SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES, SOB DEMANDA, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL COMPREENDENDO A CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ADESIVOS, BANNERS, DISPLAYS, PAINÉIS EM LONA, ACRÍLICO, PVC OU PS (COM E/OU SEM ESTRUTURA DE METALON, PODENDO SER SUA FIXAÇÃO COM FITA DUPLA FACE, ARREBITE OU ILHOSES) E LETREIROS, PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DO SEBRAE/CE, COM ATENDIMENTO EM TODO ESTADO DO CEARÁ, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.

ABRIL/2026

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Pública

ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia o Edital!

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido neste Edital, desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto, a documentação solicitada para habilitação, os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia este Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao questionamento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições deste Edital.

Toda solicitação de questionamento deve ser feita exclusivamente através do Sistema Canal do Fornecedor: www.sebrae.com.br/canaldofornecedor e/ou pelo e-mail: licitacao@ce.sebrae.com.br.

Após a leitura deste Edital, comece a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado, análise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Tenha cuidado com os procedimentos necessários para o credenciamento. Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos neste Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação SEBRAE/CE

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

- As licitantes deverão observar o mais alto padrão de conduta ética e cordialidade durante o processo de licitação e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação;

- Cada licitante deverá elaborar independentemente e, em sigilo, sua proposta de acordo com seus preços praticados usualmente no mercado e sua capacidade de atendimento da demanda;

- Tratativas sobre o processo licitatório devem ser realizadas, única e exclusivamente, através da Comissão Permanente de Licitação. É vedado que licitantes participantes do certame tratem de assuntos relacionados a esta licitação com dirigentes, gestores ou outras pessoas da instituição SEBRAE que não façam parte da CPL;

- A comunicação junto à CPL deve ocorrer formalmente, através do www.portaldecompraspublicas.com.br, do e-mail licitacao@ce.sebrae.com.br ou pelo sítio eletrônico: www.sebrae.com.br/canaldofornecedor.

- Práticas corruptivas **NÃO** serão aceitas, dentre as quais, sobretudo, os seguintes atos:

a) Suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
b) Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
c) Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo licitatório;
d) Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos, bem como acordo para prejudicar outro licitante.

Comissão Permanente de Licitação SEBRAE/CE

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

PREÂMBULO

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – SEBRAE/CE**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.121.494/0001-01, com sede na Av. Monsenhor Tabosa, 777, Praia de Iracema, Fortaleza, Ceará, através de sua Pregoeira, conforme Portaria DIREX nº 011/2026, realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, no local, data e horário abaixo definidos para a execução do objeto do presente Instrumento Convocatório, observadas as especificações do **Anexo I** e de acordo com as disposições contidas no **Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE – Resolução CDN nº 493, de 27 de junho de 2024 e demais legislações pertinentes**.

Informações adicionais poderão ser solicitadas ao SEBRAE/CE, por escrito, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo e-mail: licitacao@ce.sebrae.com.br ou pelo **Canal do Fornecedor Sebrae** (https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/Licitacoes), em horário comercial, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a)/Comissão Permanente de Licitação – CPL, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização da Sessão de disputas de lances, via sistema eletrônico.

O Edital pode ser retirado, na íntegra, gratuitamente no endereço **Canal do Fornecedor:** www.sebrae.com.br/canaldofornecedor.

FLUIG
102043/2025

Modalidade da Licitação
Pregão Eletrônico – Sistema De Registro De Preços

Tipo de Licitação
Menor Preço Global Por Lote

Fundamentação Legal
Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE – Resolução CDN nº 493, de 27 de junho de 2024 e demais legislações pertinentes.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para FUTURAS e EVENTUAIS contratações, SOB DEMANDA, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de comunicação visual compreendendo a confecção, instalação, montagem e desmontagem de adesivos, banners, displays, painéis em lona, acrílico, PVC ou PS (com e/ou sem estrutura de metalon, podendo ser sua fixação com fita dupla face, arrebite ou ilhoses) e letreiros, para apoio à realização de ações institucionais de interesse do SEBRAE/CE, com atendimento em todo Estado do Ceará, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. LOCAL, DIA E HORA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

2.1. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

2.2. Datas e horários:

a) início do acolhimento das propostas: **dia 14/04/2026 às 08h30min** – Horário de Brasília
b) limite do acolhimento das propostas: **dia 22/04/2026 às 08h30min** – Horário de Brasília
c) abertura das propostas: **22/04/2026 às 09h** – Horário de Brasília
d) data do pregão e horário da disputa de preços: **dia 22/04/2026 às 09h** – Horário de Brasília
e) formalização de consultas: Até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, ou seja, **dia 17/04/2026**, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo Canal do Fornecedor Sebrae www.sebrae.com.br/canaldofornecedor, ou pelo e-mail licitacao@ce.sebrae.com.br
f) envio de documentos: Endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

3. DOS QUESTIONAMENTOS

3.1. Qualquer interessado poderá questionar este edital, no todo ou em parte, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, precluindo toda a matéria nele constante após esse prazo.

3.2. Os questionamentos deverão ser encaminhados ao SEBRAE/CE, por escrito, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo e-mail: licitacao@ce.sebrae.com.br, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a)/Comissão Permanente de Licitação - CPL ou no endereço https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/Licitacoes, em papel específico da empresa, figurando razão social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone/fax para contato.

3.3. Só terão validade os questionamentos sobre o conteúdo deste Edital que forem prestados, por escrito, pelo(a) Pregoeiro(a)/Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Observação: As licitantes interessadas neste processo licitatório deverão acompanhar as comunicações de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou do Canal do Fornecedor SEBRAE https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/Licitacoes.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

3.3.1. Os questionamentos serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL até o último dia útil anterior à data da abertura do certame, fixada no preâmbulo.

3.4. As respostas aos questionamentos serão respondidas e divulgadas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no Canal do Fornecedor Sebrae https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/Licitacoes.

3.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;
b) **Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial de Preços (Sugestão);
c) **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
d) **Anexo IV** – Minuta do Contrato ou Instrumento Equivalente;
e) **Apêndice I ao Contrato** – Termo de compromisso de segurança da informação para terceiros – Pessoa Jurídica;
f) **Anexo V** – Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
g) **Anexo VI** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
h) **Anexo VII** – Cadastro de Fornecedor;
i) **Anexo VIII** – Declaração de que Atende a Legislação Ambiental.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Poderão participar deste certame as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.

4.1.1. Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, que apresente o ato de registro ou o decreto de autorização para funcionamento.

4.2. Não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema Sebrae empregado, diretor ou pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários empregados ou diretores. Fica vedada, ainda, a contratação de entidades sem fins lucrativos que tenham empregados ou diretores como dirigentes dessas entidades.

4.2.1. As entidades integrantes dos Conselhos Deliberativos e Fiscais não poderão ser contratadas pelas suas respectivas Unidades do Sistema Sebrae, vedação que se estende também aos conselheiros, titulares e suplentes, quando integrantes do quadro societário de pessoas jurídicas com fins lucrativos ou dirigentes de entidades sem fins lucrativos.

4.2.2. A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não poderá prestar serviços para Unidade do Sistema Sebrae que exerceu suas atividades, antes do

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.

4.2.3. A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado, não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados.

4.2.4. As vedações previstas no item 4.2.1 não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

4.3. Será impedida de participar da presente licitação a empresa que esteja declarada impedida e/ou suspensa pelo Sistema Sebrae.

4.4. A participação e a contratação de sociedades cooperativas somente poderão ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar:

4.4.1. A possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração do Sebrae e os cooperados; e

4.4.2. A possibilidade de gestão operacional do serviço for compartilhada ou em rodízio, onde as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e a de preposto, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada, em que todos venham a assumir tal atribuição.

4.4.3. Quando da contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, no caso de cooperativa, ou pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição sem fins lucrativos, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.5. É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

4.5.1. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não é o caso do objeto sob exame.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção do login e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor, com o posterior envio dos documentos exigidos para a formalização da “homologação” do fornecedor junto ao portal.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

5.1.1. O Portal de Compras Públicas cobrará dos licitantes o ressarcimento dos custos de operacionalização e uso do sistema, que serão pagos à provedora do Sistema Eletrônico, sendo equivalente aos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação dentre outros, conforme detalhamento que pode ser consultado no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor.

5.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas por meio da central de atendimento aos licitantes através do telefone 0800 730 5455 ou WhatsApp: 3003-5455 – ATENDIMENTO NACIONAL, e pelo e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. Ainda, mais esclarecimentos podem ser encontrados através do regulamento do sistema, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br/regulamento/102, assim como os custos de adesão www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor.

5.4. As pessoas jurídicas deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Portal de Compras Públicas.

5.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, é suficiente.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica operacional para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no sítio eletrônico https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/18/loginext/, inserindo o "login" e senha nos campos específicos.

5.7.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Sebrae Ceará a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7.2. Para o acesso protegido e criptografado, o sistema do Portal de Compras Públicas utiliza-se de métodos que visam garantir a integridade das informações trocadas dentro do acesso identificado.

5.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro ou da desconexão do seu representante.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

5.9. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, inclusive aos termos específicos, e a consonância do produto/serviço ofertado com as exigências contidas nos anexos deste edital.

5.10. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame.

5.10.1. O sigilo das propostas é garantido pelo Portal de Compras Públicas e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

5.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.12. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao Portal de Compras Públicas (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.14. O licitante deve marcar as opções referentes às declarações exigidas no sistema, e ainda quando for o caso, informar se a empresa é MEI/ME/EPP marcando a opção disponível com "SIM", sob pena de não poder participar de itens com cota reservada ou licitações exclusivas para MEI/ME/EPP, ou de perder os benefícios concedidos pela LC nº 123/06 e pelo Capítulo XI do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae. Marcar a opção "NÃO" caso não seja MEI/ME/EPP.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de sua senha pessoal e intransferível e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, a partir das **08h30m (oito horas e trinta minutos) do dia 14 (quatorze) de abril de 2026 até as 08h30m (oito horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de abril de 2026**, horário de Brasília.

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

7.1. Inicialmente, a proposta comercial deverá ser elaborada e enviada **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, de acordo com o especificado no sistema Portal de Compras Públicas, a qual deverá ser corretamente preenchida, assinalando a licitante o campo de **declaração que está ciente das condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.**

7.1.1. Não poderá ser incluído no registro da proposta, qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação do certame.

7.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.2. A proposta obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

7.3. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos legais para fazer jus aos benefícios previstos na LC n° 123/2006 e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae – Resolução CDN nº 493/2024.

7.4. Até a abertura das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

7.6. A PROPOSTA DE PREÇOS definitiva deverá ser enviada, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, através do site www.portaldecompraspúblicas.com.br, e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, em via original, ressalvadas as hipóteses previstas no item 11.1.1, redigida em português, sem emendas, rasuras e ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo seu representante legal, após o encerramento dos lances, devendo conter as especificações abaixo:

a) Razão social, endereço completo, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF, com telefone ou fax do proponente, e-mail para contato e número de referência do Pregão;

b) Especificação do objeto (DESCRIÇÃO COMPLETA), com o respectivo VALOR DA PROPOSTA POR LOTE, em algarismos e por extenso, RESPEITADAS DUAS CASAS DECIMAIS, cujos valores propostos comportam os encargos e demais componentes para a formação de preços dos serviços/materiais envolvidos na contratação, de conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) deste instrumento convocatório;

c) Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão. Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica estabelecido que seja considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

d) DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE NOS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA ESCRITA E NAQUELES QUE, PORVENTURA, VIEREM A SER OFERTADOS POR MEIO DE LANCES ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE LUCRO, FRETE E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS;

e) DEFINIR O RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA, COM OS CONTATOS DIRETOS DE TELEFONE FIXO, MÓVEL, EMAIL, ENDEREÇO E OUTROS NECESSÁRIOS;

f) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (CONFORME ANEXO IV);

g) DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (CONFORME ANEXO V);

h) CADASTRO DO FORNECEDOR PREENCHIDO (CONFORME ANEXO VI);

i) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL (CONFORME ANEXO VII);

j) DEMAIS DECLARAÇÕES SOLICITADAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

7.7. Na formulação da proposta de preços, as licitantes deverão considerar os custos efetivos, que deverão ser apresentados de acordo com o valor de mercado e/ou determinação legal, não sendo aceitas propostas com valores inexequíveis, ou seja, aquelas em que não há possibilidade de comprovação da viabilidade dos preços praticados, devendo-se também respeitar os valores estimados previstos neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

7.8. Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento do objeto, bem como de dificuldades técnicas não previstas.

7.9. No caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele por extenso, será considerada, EXCLUSIVAMENTE, a importância escrita por extenso.

7.10. A simples participação neste certame implica:

7.11. A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Instrumento convocatório e seus anexos;

7.12. Que o licitante vencedor se compromete a cumprir o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo constantes de sua proposta.

7.13. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

7.14. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.15. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação poderá ser declarada fracassada.

7.15.1. Na hipótese do item 7.15, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

7.16. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.17. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das 08h30min (oito horas e trinta minutos), do dia 22 (vinte e dois) de abril de 2026, horário de Brasília, serão abertas as propostas de preço. **A partir das 09h00min (nove horas), do dia 22 (vinte e dois) de abril 2026, horário de Brasília**, terá início à sessão de lances do Pregão Eletrônico, podendo a licitante ser imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. No presente certame, o modo de disputa é **ABERTO**.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.3. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Os lances ofertados serão **NO VALOR MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. Na proposta definitiva readequada, ou seja, aquela apresentada pelo licitante que forneceu a proposta mais vantajosa, após a fase de lances, não serão aceitos preços, tanto unitários como global, em valor acima do estimado estabelecido neste Instrumento Convocatório.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação.

8.8. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.

8.9. Os licitantes são avisados via campo de mensagens na sala de disputa, e através dos ícones específicos de cada etapa.

8.10. Recomenda-se aos licitantes que não aguardem o tempo de iminência para ofertarem seus melhores lances, sob pena de perderem negócios pelo término da disputa.

8.11. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.13. No caso de equivalência dos valores apresentados, será considerada a ordem de apresentação das propostas.

8.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre o melhor lance não poderá ser inferior a três (03) segundos.

8.15. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente incoerente ou desproporcional.

8.16. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento da Lei Complementar nº 123/2006, recepcionada no âmbito do Sistema Sebrae pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae – RLCSS, aprovado pela Resolução CDN nº 493/2024, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, conforme procedimento descrito no site www.portaldecompraspúblicas.com.br, e nas condições a seguir:

8.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta apresentada.

8.16.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificada poderá, no prazo máximo de até 5 (cinco) minutos após convocação do(a) pregoeiro(a), apresentar nova proposta que seja inferior à originalmente classificada em primeiro lugar, hipótese em que atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora da licitação;

b) Se houver ofertas de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais compreendidas no intervalo previsto no item 8.16.1, realizar-se-á sorteio entre elas para selecionar a que primeiro poderá apresentar nova proposta.

8.17. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.18 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício do empate ficto aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado disponível para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Instrumento Convocatório.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Após encerramento do rito, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado disponível para a contratação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

10.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

10.2. O(A) Pregoeiro(a) anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de **MENOR VALOR**.

10.2.1. No caso de empate entre todas as propostas de preço apresentadas, sem lances ofertados pelas licitantes, o sistema classificará as propostas, respeitando a ordem de registro das mesmas, junto ao sistema.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

10.3. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta e o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda aos requisitos do Edital.

10.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.4. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.5. Após a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, **em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, através do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, no campo apropriado, e em no máximo 03 (três) dias úteis, em via original**, nova proposta de preços contendo os respectivos valores readequados ao valor do lance mais vantajoso. Esta obrigação valerá para as demais licitantes, caso ocorra à situação descrita no item 10.3.

10.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração do Sebrae.

10.8. A inexequibilidade, na hipótese do subitem 10.7, só será declarada após diligência do pregoeiro, que comprove:

I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

a) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme Termo de Referência;
b) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11. HABILITAÇÃO

11.1. A licitante detentora da melhor proposta **(MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE)** deverá remeter a documentação abaixo exigida no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no campo apropriado, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após a declaração de detentora da melhor proposta, devendo a licitante encaminhar posteriormente a proposta readequada e os

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

documentos originais ou cópias autenticadas, devendo os mesmos serem enviados **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** após a declaração de detentora da melhor proposta para o seguinte endereço:

SEBRAE/CE
Av. Monsenhor Tabosa, 777, 4º andar, Praia de Iracema,
Fortaleza, Ceará, CEP.: 60.165-016
Núcleo de Licitações
Aos cuidados do(a) Pregoeiro(a)/Comissão Permanente de Licitação

11.1.1. Caso a documentação de habilitação encaminhada já seja integralmente autenticada digitalmente através de assinaturas ICP ou possível de verificar sua veracidade através de sítios eletrônicos, não será necessário o envio da documentação física.

11.1.2. Quando enviada documentação de habilitação/proposta em vias físicas, encaminhar para o e-mail da licitação: licitacao@ce.sebrae.com.br comprovante de postagem e/ou código de rastreamento para o devido acompanhamento da aludida documentação.

11.2. Por ocasião do início da fase de habilitação, o(a) pregoeiro(a) realizará as consultas relacionadas a seguir, a fim de comprovar a inexistência de registros impeditivos da contratação do licitante ou de sua participação neste certame:

a) Cadastro de empresas impedidas de licitar e contratar com o Sistema Sebrae;
b) Portal eletrônico do Tribunal de Contas da União (TCU), o qual consolida as pesquisas relativas à lista de inidôneos.

11.3. Para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá a licitante apresentar os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade do Representante Legal da empresa;
b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido na alínea "c" deste item.

OBS 1: Os documentos citados nas alíneas "b" e "c" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Para comprovação de sua **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** deverá a licitante apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de**

Pública

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Negativa, **caso não seja possível**, Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Federais, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos e Contribuições Federais, **e** Certidão Negativa de Débitos Quanto à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Estaduais) e

d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Municipais);

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) ou Certidão Unificada RFB;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).

11.4.1. As certidões que tratam as alíneas **"b"** e **"e"** poderão ser substituídas pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social.

11.4.2. Nos casos em que a regularidade fiscal se comprove com mais de uma certidão, que se apresente todas as certidões devidas. A regularidade fiscal deverá ser comprovada com todas as certidões de acordo com a legislação vigente, de acordo com o domicílio de cada licitante. No caso de exigência estadual/municipal de mais de uma certidão, a licitante deverá apresentar todas as certidões devidas.

11.5. Para a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá a licitante apresentar os seguintes documentos:

a) Para fins de qualificação técnica, deverá a licitante apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente assinado(s), que comprove(m) experiência compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, conforme descrição constante no Termo de Referência, anexo I deste edital, restrita às parcelas de maior relevância e de valor significativo da contratação.

a.1) Consideram-se parcelas de maior relevância aquelas relacionadas à prestação de serviços de comunicação visual, especialmente a confecção, impressão digital e instalação de materiais de maior impacto, tais como painéis em lona, com ou sem estrutura em metalon, adesivos vinílicos aplicados em ambientes internos ou externos e estruturas rígidas em PVC, PS ou acrílico, itens estes que concentram maior representatividade financeira nos Lotes 1 e 2, observando-se o critério de quantidade igual ou superior a 20% da quantidade de cada item que compõe o lote.

OBS 1: A licitante poderá comprovar a qualificação técnica exigida por meio de um único atestado ou pela somatória de dois ou mais atestados de capacidade técnica.

OBS 2: **Poderá ser realizada diligência**, visando verificar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo ser solicitado que os licitantes apresentem cópia autenticada de contratos anteriores e da Nota Fiscal Expedida, que poderá substituir o contrato, comprovando a veracidade e origem do referido atestado.

Pública

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

OBS 3: A recusa em prestar esclarecimentos, informações ou fornecer documentos comprobatórios desconstituirá o atestado e poderá configurar prática de falsidade ideológica, ensejando comunicação aos órgãos competentes.

11.6. Para a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para comprovar a boa situação financeira da empresa, conforme índices do item 11.6.1.

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) ou equivalente;

b.2. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional, registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) ou equivalente;

b.3. O balanço patrimonial deverá estar registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa licitante ou no Sistema de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentados conforme incisos abaixo:

I - Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969);

II - Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976 (atualizada pela Lei nº 9.457/97): registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, bem como em jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei 6.404/76), com exceção as companhias fechadas caso tenha receita anual inferior a R$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), que poderão realizar publicações de forma eletrônica, nos termos da Lei Complementar nº 182/2021;

III - Sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

Pública

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

IV - Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

a) Termo de autenticação com a identificação do autenticador;
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
c) Termo de abertura e encerramento;
d) Requerimento de autenticação do livro digital;
e) Recibo de entrega do livro digital.

11.6.1. A comprovação da boa situação financeira da empresa será demonstrada por meio da obtenção dos Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maiores que 01 (um) resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CURCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

11.6.2. Os índices indicados serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável pela sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

11.6.3. A licitante com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar balanço de abertura, demonstrações contábeis demonstrando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção do Índice de Solvência (S) maior ou igual a 01 (um), conforme fórmula a seguir:

$$S = \frac{\text{(ATIVO TOTAL)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE)}}$$

11.6.4. A licitante que optou pela *Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações* deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada do documento encaminhando à Receita Federal, referente ao último exercício.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

11.6.5. Caso o resultado de qualquer dos índices seja menor que 01 (um), o licitante deverá apresentar as informações contábeis, na forma da lei, a fim de comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.7. Todos os documentos apresentados para **HABILITAÇÃO** deverão estar em nome da empresa licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante;
b) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;
c) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quando a certidão for válida para matriz e filial.

11.8. Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

a) Toda a documentação deverá ser apresentada em original, por cópia autenticada em cartório ou na forma do item 11.1.1.

OBS1: Caso a licitante opte por apresentar documentos originais, deve estar ciente que estes entrarão para os autos do processo e não serão restituídos em nenhuma hipótese.

b) As certidões emitidas via site que não forem apresentadas em cópia autenticada terão constatadas suas autenticidades nos sítios pertinentes.
c) Não será admitida nem acolhida a apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente, bem como declaração, em substituição a qualquer documento solicitado neste Edital.
d) O(A) Pregoeiro(a)/Comissão Permanente de Licitação - CPL não autenticará documentos à luz do original.
e) Os documentos de regularidade fiscal deverão estar no prazo de validade neles consignados. Não havendo expressamente esta informação no documento serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade que a emitiu.

11.9. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta aponte alguma restrição**, sob pena de inabilitação e impossibilidade de utilizar prerrogativa de apresentação posterior dos documentos fiscais.

11.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será contado a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do SEBRAE/CE, para a regularização da documentação.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

11.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na impossibilidade de assinatura do contrato, sendo facultada à Comissão Permanente de Licitação - CPL ou ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação da habilitação válida ou decidir pelo cancelamento da licitação, desde que de forma justificada.

11.10. O desatendimento de exigências meramente formais ou sanáveis que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

11.11. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL ou Pregoeiro(a).

11.12. Caso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a)/Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste instrumento convocatório.

12. RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Orçamento Próprio do SEBRAE/CE.

12.2. Os valores estimados para este processo são da ordem de **R$ R$ 5.478.905,55 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme prévia pesquisa de mercado realizada na fase interna do processo licitatório, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no RLCSS.

13. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação dar-se-á a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O(a) Pregoeiro(a)/Comissão Permanente de Licitação - CPL, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Diretoria Executiva do SEBRAE/CE para que, concordando com o pleito, homologue o processo licitatório.

15. DOS RECURSOS

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

15.1. Após a declaração de vencedora fica concedido o **prazo de 2 (dois) dias úteis** para interposição de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.1.1. A não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando a Autoridade Competente autorizada a homologar o objeto à licitante declarada vencedora.

15.1.2. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

15.2. As razões de recurso deverão ser enviadas ao SEBRAE/CE dentro do prazo legal, conforme disposto no item 16.1, por escrito, para o endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no campo apropriado, mediante a juntada do documento contendo o recurso, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a)/Comissão Permanente de Licitação - CPL.

15.3. Após a divulgação do recurso no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br ficam as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias uteis, que começará a contar do término do prazo do recorrente, por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br no campo apropriado, mediante a juntada do documento contendo as contrarrazões.

15.4. O recurso e eventuais contrarrazões será(ão) julgado(as) no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor de Administração e Finanças do SEBRAE/CE ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento será divulgado no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no Canal do Fornecedor Sebrae https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/Licitacoes.

15.5. O provimento de recurso pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. As obrigações desta licitação serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços e, eventualmente, por meio de Contrato ou instrumento equivalente, conforme **Anexos III e IV**, respectivamente.

16.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante declarada vencedora, cumpridas as exigências do edital, será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e, eventualmente, o Contrato respectivo ou instrumento equivalente, por meio de assinatura digital no Portal de Serviços do SEBRAE/CE (www.portaldeservicos.ce.sebrae.com.br).

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

16.3. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou instrumento equivalente, a licitante vencedora deverá cadastrar-se no Portal de Serviços do SEBRAE/CE (www.portaldeservicos.ce.sebrae.com.br), por meio do seguinte procedimento:

a) Inicialmente o representante legal da empresa faz seu cadastro como pessoa física, para posteriormente ser vinculado à pessoa jurídica que representa;
b) Após o cadastro do representante legal da empresa (pessoa física), a licitante deverá enviar um e-mail para: cadastro@ce.sebrae.com.br, solicitando vincular seu usuário CPF à empresa que representa encaminhando as informações de Razão Social/CNPJ e anexando comprovante de vinculação do representante (pessoa física) com a pessoa jurídica (contrato social ou cartão CNPJ);
c) Ao acessar novamente o Portal de Serviços, deverá concordar com os termos de acesso para Fornecedor/Parceiro;
d) Ao realizar os procedimentos acima descritos estará liberado o acesso aos serviços, inclusive assinatura digital de documentos.

16.4. O SEBRAE/CE convocará regularmente o fornecedor para assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo SEBRAE/CE.

16.4.2. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogar a licitação.

16.4.3. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.

16.4.4. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no edital:

I. Perda do direito à contratação;
II. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;
III. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SEBRAE/CE, por prazo não superior a 03 (três) anos.

16.5. A Ata de Registro de Preços será lavrada conforme minuta constante no **Anexo III** e o Contrato será lavrado na forma da minuta constante do **Anexo IV** do presente instrumento convocatório, podendo ser substituído por instrumento equivalente.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

16.6. Farão parte da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição, todas as condições constantes no presente Instrumento Convocatório, seus anexos e na proposta apresentada pelo contratado.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O SEBRAE/CE é a unidade GERENCIADORA e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação.

17.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer Unidade Regional do Sistema SEBRAE, bem como outros serviços sociais autônomos, desde que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do SEBRAE/CE, em atendimento aos princípios da celeridade, economicidade e eficiência, conforme preconiza o art. 54 do Regulamento de Licitações do Sistema Sebrae, Resolução CDN º 493/2024.

17.3. As Unidades Regionais do Sistema SEBRAE e outros serviços sociais autônomos que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o SEBRAE/CE para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Unidade Regional do Sistema SEBRAE, bem como por outros serviços sociais autônomos, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o SEBRAE/CE.

17.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, em 27 (vinte e sete) vezes do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de entidades/unidades não participantes que aderirem.

17.6. Eventual adesão poderá ensejar a entrega em diversas localidades, de modo que não será concedido nenhum tipo de majoração dos valores registrados a título de compensação pela entrega.

17.7. Caberá ao fornecedor registrado, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o SEBRAE/CE.

17.8. Homologado o resultado deste Pregão e observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos - Resolução nº 493/2024, o SEBRAE/CE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, na qual deverá constar compromisso de prestação do serviço na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

17.9. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

Pública

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

I. Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
II. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
III. Quando, justificadamente, não for mais do interesse da contratante.

17.10. As Atas de Registro de Preços poderão ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.

17.11. À Atas de Registro de Preços poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos no artigo 44 do Regulamento de Licitações e Contratos - Resolução nº 493/2024.

18. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E SUAS CONDIÇÕES

18.1. Depois de assinada a Atas de Registro de Preços, o SEBRAE/CE poderá convocar regularmente o fornecedor para assinar o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela contratante.

18.1.2. Caso seja lavrado contrato, este o será na forma da minuta constante do **Anexo IV** do presente Instrumento Convocatório, cabendo a substituição deste por instrumento equivalente, a critério do SEBRAE/CE.

18.1.3. Farão parte do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição, todas as condições constantes no presente Instrumento Convocatório, seus anexos e as propostas apresentadas pelo fornecedor.

18.2. O prazo de execução e vigência do contrato ou instrumento equivalente, será de até (*conforme ordem de serviço*) a contar de sua assinatura e obedecendo aos demais prazos já previstos neste edital.

18.3. O(s) contrato(s) poderão ser acrescidos em até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa e termo aditivo.

18.4. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

18.5. Por ocasião da contratação verificar-se-á se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

18.6. O pagamento pela execução do serviço e/ou fornecimento dos itens será realizado, a serem solicitados sob demanda, o pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até 20 (vinte) dias úteis após o efetivo recebimento do relatório mensal com a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, atestada e aceita pela fiscalização da Unidade de Marketing e Comercialização do SEBRAE/CE.

18.7. O SEBRAE/CE obrigar-se-á a pagar apenas pelos produtos efetivamente solicitados e entregues, em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos.

18.8. Durante vigência inicial da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, ou seja, aquela compreendida antes de completar 12 meses, o preço acordado não poderá ser reajustado.

18.9. O(s) contrato(s) poderá(ão) ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexo com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados.

18.9.1. No caso de reequilíbrio econômico-financeiro deverá restar demonstrada ausência de prejuízo ou vantagem desproporcional para as partes contratantes.

18.9.2. O reajuste de preços poderá ser solicitado quando da renovação da Ata de Registro de Preços, Contrato, ou instrumento equivalente, ou em momento autorizado, devendo ser solicitado por meio de ofício de intenção da CONTRATADA tomando por base o IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, Contrato, ou instrumento equivalente ou outro índice que o substituía a critério das partes.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

19.1. A empresa participante do processo de licitação, por si e por seus colaboradores, em observância ao disposto na Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, ao participarem desse processo, concordam e autorizam o **SISTEMA SEBRAE (UFS e NACIONAL)** a realizar o tratamento dos Dados Pessoais das pessoas físicas vinculadas à empresa licitante, para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

19.1.1. Os Dados Pessoais poderão ser utilizados pelo Sistema **SEBRAE** para:

a) Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do Sistema **SEBRAE** em razão de suas atividades;
b) Fomentar e desenvolver soluções para os pequenos negócios;
c) Oferecer produtos e serviços que sejam do interesse do SEBRAE;
d) Realizar a comunicação oficial pelo Sistema **SEBRAE** ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, *e-mail*, SMS, *WhatsApp*, etc.);
e) Cadastro no sistema de contratação;
f) Contato com os responsáveis legais e equipe;
g) Comprovação das informações cadastradas.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

19.2. Está ciente e concorda que o **SEBRAE/CE** poderá compartilhar os Dados Pessoais dos colaboradores ou prepostos com o **SISTEMA SEBRAE** e órgãos de controle, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas.

19.3. Está ciente e concorda que o **SEBRAE/CE** poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados Dados Pessoais dos seus colaboradores ou prepostos para evitar possíveis fraudes/atualizar cadastro.

19.4. Está ciente e concorda que o **SISTEMA SEBRAE** poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados Dados Pessoais dos seus colaboradores ou prepostos para evitar possíveis fraudes/atualizar cadastro.

19.5. A LICITANTE, por si e por seus Colaboradores ou Prepostos, obriga-se, a atuar no presente edital em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

19.6. A LICITANTE seguirá as instruções recebidas pelo SEBRAE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a licitante garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

19.6.1. A LICITANTE deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais dos seus colaboradores ou prepostos, caso seja solicitado pelo SEBRAE.

19.7. A LICITANTE, incluindo todos os seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, ainda que este edital venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

19.8. A LICITANTE deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, enquanto for exigido pelas autoridades governamentais brasileiras, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

19.9. O SEBRAE/CE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este edital.

19.10. As Partes comprometem-se a obter consentimento prévio e específico dos clientes, via termo expresso, com vistas à troca de dados e respectivo tratamento.

Pública

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

19.11. A LICITANTE deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do SEBRAE/CE, através do e-mail dpo@ce.sebrae.com.br, sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste edital, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

19.12. O presente Edital não transfere a propriedade ou controle dos dados do SEBRAE/CE ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a licitante ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do SEBRAE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Edital.

19.13. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo SEBRAE/CE à licitante, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a licitante receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar imediatamente ao SEBRAE antes de fornecê-los.

19.14. A LICITANTE se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente edital. Em adição, a licitante não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

19.15. Fica assegurado ao SEBRAE/CE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da licitante diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

19.16. A LICITANTE, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE/CE.

19.17. A LICITANTE reconhece e aceita que o SEBRAE/CE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo SEBRAE/CE, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da licitante quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

19.17.1. O SEBRAE/CE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da licitante com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a licitante possui perante a Lei e este Edital.

20. PENALIDADES

20.1. A prática de irregularidades e/ou atos ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, a falta de assinatura do Contrato pela empresa licitante vencedora, o descumprimento de prazos e condições deste instrumento convocatório, assim como do Contrato, implicarão na aplicação

Pública

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

das penalidades estipuladas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE – Resolução CDN nº 493/2024, artigos 35, 42 e 43.

20.2. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a)/Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/CE.

20.2.1. As multas serão cobradas judicialmente, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SEBRAE/CE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação.

20.3. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do presente instrumento convocatório, pela empresa licitante vencedora, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

20.3.1. Advertência escrita;

20.3.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o SEBRAE/CE, por prazo de até 03 (três) anos.

20.4. A licitante poderá ser penalizada com suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE por prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a(s) licitante(s) será(ão) notificada(s) para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

20.6. A ausência de apresentação de defesa prévia ou não aceitação das mesmas pelo SEBRAE/CE, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação da penalidade prevista.

20.7. Na aplicação das penalidades previstas no contrato e no instrumento convocatório, será considerada pelo SEBRAE/CE motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas na defesa prévia.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

20.8. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SEBRAE/CE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeito à pena de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o SEBRAE/CE pelo prazo de até 03 (três) anos.

20.9. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), à Comissão Permanente de Licitação – CPL e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.1.1. Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização da diligência prevista no item 21.1.

21.2. Fica assegurado ao SEBRAE/CE, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

a) Adiar a abertura das propostas do presente Pregão, dando conhecimento prévio aos interessados;
b) Anular a presente licitação, a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo;
c) Alterar as condições/especificações do presente Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias consecutivos, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;
d) Contratar parte do objeto licitado;
e) Cancelar a licitação, antes de assinado o contrato ou instrumento equivalente, desde que justificado.

21.3. Os licitantes são responsáveis em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

21.3.1. Fica desde já estabelecido que os dados particulares que, porventura, sejam obtidos por meio deste processo licitatório são de legítimo interesse público e podem ser objeto de consulta de qualquer interessado, em atendimento aos princípios da transparência e publicidade.

21.4. Ao seu critério o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão de licitação a fim de realizar julgamento interno das propostas de preços/documentos de habilitação, marcando nova sessão para dar continuidade ao processo, conforme o caso.

21.5. A participação no presente certame implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Instrumento Convocatório e demais disposições legais e normativas aplicáveis.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

21.6. Os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, de forma que instrumentos convocatórios deverão assegurar à contratante o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

21.7. As licitantes deverão atender sempre que possível as diretrizes referentes a sustentabilidade conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, Resolução CDN nº 493/2024.

21.8. Eventuais lacunas serão supridas pelas normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais do direito privado.

21.9. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a)/Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/CE com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

21.10. Pequenos erros e/ou omissões que não afetem o caráter competitivo do certame serão decididos de plano pelo(a) Pregoeiro(a)/Comissão Permanente de Licitação - CPL.

21.11. Toda a documentação de habilitação das empresas participantes do certame estará disponível no Portal de Compras Públicas.

21.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza/CE para dirimir quaisquer questões oriundas da interpretação deste instrumento convocatório e da relação jurídica dela decorrente, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

13.1. Toda a documentação de habilitação das empresas participantes do certame estará disponível no Portal de Compras Públicas.

Emiliane de Oliveira Santos
Pregoeira

Diego Freitas Lima
Membro

Helen Lisboa Pinto
Membro

Visto Assessoria Jurídica:

Carlos Henrique Santos de Carvalho
Assessor Jurídico SEBRAE/CE

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: UNIDADE DE MARKETING E COMERCIALIZAÇÃO (UMC)

1. OBJETIVO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para FUTURAS e EVENTUAIS contratações, SOB DEMANDA, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de comunicação visual compreendendo a confecção, instalação, montagem e desmontagem de adesivos, banners, displays, painéis em lona, acrílico, PVC ou PS (com e/ou sem estrutura de metalon, podendo ser sua fixação com fita dupla face, arrebite ou ilhoses) e letreiros, para apoio à realização de ações institucionais de interesse do SEBRAE/CE, com atendimento em todo Estado do Ceará, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A abrangência do SEBRAE/CE em todo o estado do Ceará demanda logística e infraestrutura adequadas para garantir que as informações e a comunicação visual sejam efetivamente transmitidas ao público-alvo. No contexto atual, a Unidade de Marketing e Comercialização enfrenta desafios significativos em assegurar a confecção e instalação eficaz de materiais de comunicação visual. Isso inclui adesivos, banners, displays e painéis, e demais peças que são fundamentais para a identidade visual e a comunicação coerente durante a execução de suas inciativas, na sinalização de suas unidades e na confecção de material para fins de promoção da marca. A falta de recursos especializados ou a limitada capacidade interna de atender prontamente a essas necessidades podem comprometer a qualidade e a uniformidade destas ocasiões, prejudicando a imagem institucional e a efetividade na disseminação das informações.

Essa diversidade geográfica do Ceará, abrangendo desde a movimentada Fortaleza e sua Região Metropolitana até os municípios mais distantes, apresenta um desafio logístico adicional. A capacidade de providenciar instalações rápidas e eficientes em qualquer local do estado é fundamental para atender a demanda por materiais de comunicação visual em tempo hábil. Isso se torna especialmente crítico em iniciativas de rápida mobilização, onde o tempo de resposta e a flexibilidade na prestação de serviços conferem um diferencial competitivo e prático na organização e execução de demandas para sinalização e comunicação em ações do SEBRAE/CE.

Outra questão relevante a ser levada em conta é a necessidade de garantir a qualidade e durabilidade dos materiais usados, como lonas vinílicas, acrílicos e PVC, que devem suportar as condições ambientais e assegurar a manutenção da estética e legibilidade. A diversidade de materiais decorativos e funcionais, com especificações técnicas exigentes, requer competência e equipamentos adequados para as impressões digitais em alta resolução, montagem, e acabamentos, que só podem ser oferecidas por empresas especializadas no setor.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Embora o SEBRAE/CE possua atualmente um contrato vigente, Contrato nº 619/2024 – VOE Publicidade e Eventos Ltda, no qual alguns itens semelhantes aos previstos neste edital possam eventualmente ser executados, é fundamental destacar que as finalidades das contratações são distintas e não se confundem. O contrato da área de eventos destina-se exclusivamente à sinalização e ambientação temporária de eventos institucionais, enquanto a presente contratação tem como objetivo atender às demandas de comunicação visual institucional, voltadas à sinalização de ambientes, ações promocionais internas e externas ao SEBRAE/CE, bem como à aplicação de materiais permanentes ou temporários que assegurem a padronização, a identidade visual e a visibilidade da marca, não se aplicando à execução de eventos.

Diante dessas necessidades, é imperativo que a entidade responsável avalie a adequação e experiência comprovada dos fornecedores, assegurando que as propostas dos concorrentes atendam não apenas ao escopo contratual, mas também às expectativas de qualidade e pontualidade. Ao alavancar a expertise de um fornecedor qualificado, o SEBRAE/CE visa não só responder às suas necessidades logísticas e técnicas, mas também fortalecer sua imagem institucional a sociedade, garantindo uma comunicação visual coesa e impactante que contribua para o sucesso de suas iniciativas em todo o estado.

As quantidades foram estimadas com base no consumo de anos anteriores e na expertise da equipe de marketing. Considerando que as quantidades representam mera expectativa, e com a inclusão de itens anteriormente nunca consumidos. A modalidade de licitação será registro de preço sem obrigação de quantidade mínima de modo que possa dar segurança para as quantidades estimadas, gerar aprendizado para as equipes em relação ao consumo e sem causar ônus ao Sebrae/CE.

Para o cálculo da estimativa de custos foram realizadas coleta de propostas com fornecedores especializados no mercado e usado o cálculo da mediana de preços para definir os valores estimados. Esse método foi utilizado devido a discrepância entre algumas propostas recebidas, o que poderia elevar os custos quando calculado pelo método da média de preços.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente certame será realizado através da modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tendo como forma de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo em vista que o objeto desta licitação é composto por produtos comuns, usualmente encontrados no mercado, e que estão devidamente especificados neste Termo de Referência, estando em conformidade com o artigo 10º, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae, CDN nº 493/2024, bem como com o § 3º do mesmo dispositivo.

3.2. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, sendo o pagamento realizado por unidade à medida em que forem demandados.

3.3. É cabível a utilização do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** tendo-se em vista que, pelas características, há necessidade de contrações frequentes, não sendo possível definir previamente o

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

quantitativo concreto a ser demandado, havendo apenas previsão/estimativa, devendo a instituição contratar e realizar o pagamento apenas dos materiais efetivamente solicitados e entregues.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto compreende a impressão de sinalização digital, tamanho, formatos e acabamentos a serem definidos pelo SEBRAE/CE.

4.2. Os serviços incluem a execução da impressão, confecção, acabamento, montagem e desmontagem em qualquer município do Estado do Ceará (conforme cada lote, que estão divididos de acordo com local de prestação dos serviços), no prazo de 24 horas antes e após eventos.

4.2.1. Justificativa para o agrupamento de itens em lotes: O agrupamento dos itens em lotes no presente processo licitatório, destinado à contratação de serviços de confecção de peças de comunicação visual para atendimento às demandas do SEBRAE/CE, fundamenta-se na afinidade técnica e operacional entre os serviços, que envolvem processos produtivos semelhantes, uso comum de insumos e tecnologias correlatas.
A contratação por lotes possibilita ganhos de escala, maior padronização da identidade visual institucional, otimização dos custos operacionais e maior eficiência na gestão e execução contratual, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para o SEBRAE/CE.
Ressalte-se que o agrupamento não restringe a competitividade, uma vez que os serviços reunidos são usualmente ofertados por empresas do mesmo segmento de mercado, sendo prática comum no setor de comunicação visual. A opção adotada está alinhada às boas práticas de planejamento das contratações e ao interesse institucional do SEBRAE/CE.

4.3. Especificação dos itens, acabamentos, quantitativos, locais de prestação dos serviços e valores estimados:

LOTE 01 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA						
Item	**Especificação**	**Local de Prestação dos serviços**	**Unidade de Medida**	**Quant. (M²/Unidade)**	**Valor Unit. estimado (R$)**	**Valor Total estimado (R$)**
01	BANNER EM LONA – Impressão digital, lona vinílica externa, acabamento com canaleta, cordão de nylon e ponteiras de borracha. Tamanho: 0,9x1,3m	Fortaleza e Região Metropolitana	Unidade	Até 80 unidades	R$ 80,00	R$ 6.400,00
02	BANNER ROLL UP – Tamanho: 0,80x2,00m - Material: Impressão digital colorida em alta resolução (mínimo 1.440 dpi) em Tecido Dolher com proteção UV; Acabamento: Superior - estrutura em alumínio;	Fortaleza e Região Metropolitana	Unidade	Até 20 unidades	R$ 472,43	R$ 9.448,50

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

	Inferior: estrutura em alumínio com caixa e estrutura roll up. 2 pés em alumínio Verso: Estrutura de sustentação em alumínio, presa na parte superior e inferior da estrutura; Arquivo fornecido pelo cliente. Especificação mínima de equipamentos e impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV, Solvente ou Látex, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico.					
03	TECIDO DOLHER – Material: Impressão em Sublitex ou Impressão digital colorida em alta resolução (mínimo 1.440 dpi) em tecido Bandeira (trama semi fechada, tecido tem transparência e brilho); Acabamento: recorte eletrônico ou especial, bainha dupla, barra de metal, cordão ou estrutura necessária para instalação em local ou equipamento indicado pelo cliente; Arquivo fornecido pelo cliente. Especificação mínima de equipamento e impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV ou Látex, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico	Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 400 m²	R$ 220,00	R$ 88.000,00
04	WIND BANNER - Material: Impressão Ultra-HD em tecido Dolher, poliéster ou nylon e hastes desmontáveis em fibra de vidro ou alumínio. Arquivo fornecido pelo cliente; Tipo de base: espeto para solo ou base para piso (plástico PEAD) com eixo nylon e reservatório para água de 5 a 14 litros. Impressão em tecido nos dois lados + costura. Equipamento mínimo e tipo de impressão: Impressora rolo a rolo com impressão digital UV,	Fortaleza e Região Metropolitana	Unidade	Até 10 unidades	R$ 500,00	R$ 5.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

	resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico e máquina de costura industrial. Tamanho: 0,60 x 2,5m. Formato: Faca, Pena ou Vela.					
05	BANDEIRA PARA WINDBANNER – Material: impressão sublimada Ultra-HD dupla face em tecido dolher, tamanho 0,60 x 2,5m, formato Faca, Pena ou Vela, com acabamento e costuras para instalação em estrutura de windbanner já existente, instalação inclusa.	Fortaleza e Região Metropolitana	Unidade	Até 50 unidades	R$ 178,00	R$ 7.800,00
06	DISPLAY ELÍPTICO DOBRÁVEL TIPO A– Formato aberto (montado): 0,50 x 1,6m – Material: Display elíptico dobrável, com impressão colorida UV nos dois lados e em papel triplex 350g Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: 3 dobras para fechamento e transporte. Especificação de equipamento mínimo e formato de impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico, com sistema de corte e vinco.	Fortaleza e Região Metropolitana	Unidade	Até 50 unidades	R$ 300,00	R$ 13.750,00
07	DISPLAY ELÍPTICO DOBRÁVEL TIPO B – Formato aberto (montado): 0,6x1,90m – Material: Display elíptico dobrável, com impressão UV nos dois lados e em papel triplex 350g Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: 3 dobras para fechamento e transporte. Especificação de equipamento mínimo e formato de impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico, com sistema de corte e vinco.	Fortaleza e Região Metropolitana	Unidade	Até 50 unidades	R$ 350,00	R$ 17.500,00

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

08	DISPLAY DE PAPELÃO – Material: Impressão digital UV, 4x0 cores, sobre papelão. Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: recorte eletrônico especial + Pé americano para sustentação. Especificação de maquinário mínimo e tipo de impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico, com sistema de corte e vinco.	Fortaleza e Região Metropolitana	Unidade	Até 500 unidades	R$ 39,80	R$ 59.950,00
09	DISPLAY DE MESA A5 – Formato: 21x15cm Material: P.S 3mm com Impressão digital UV direta sobre a superfície, 4x4 cores (frente e verso) Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: recorte eletrônico especial + Pé americano para sustentação. Especificação de maquinário mínimo e tipo de impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico, com sistema de corte e vinco.	Fortaleza e Região Metropolitana	Unidade	Até 200 unidades	R$45,00	R$ 2.400,00
10	PAINEL DE LONA– Material: Impressão digital colorida em alta resolução (mínimo 1.440 dpi) em lona vinílica externa brilhosa ou fosca, blackout ou translúcida com proteção UV; Acabamento: corte/refile ou bainha dupla e ilhós. Arquivo fornecido pelo cliente; Instalação com fita dupla face ou arrebite no local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado. Especificação mínima de equipamento e impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV ou Látex, resolução de até 1440 dpi´s.	Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 2.000 m²	R$ 81,21	R$ 162.420,00

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

	Acabamento em mesa de corte eletrônico.					
11	PAINEL DE LONA COM ESTRUTURA EM METALON – Material: Impressão digital colorida em alta resolução (mínimo 1.440 dpi) em lona vinílica externa brilhosa ou fosca, blackout ou translúcida com proteção UV, com estrutura em metalon 20mm pintado na cor preta (com ou sem pés com altura regulável). Acabamento: bainha dupla e ilhós; Arquivo fornecido pelo cliente; Instalação com abraçadeiras no local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado.. Especificação mínima de equipamento e impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV ou Látex, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico.	Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 2.000 m²	R$ 190,00	R$ 380.000,00
12	PAINEL IMPRESSO “LAMBE-LAMBE” – Impressão digital colorida de alta definição em papel offset 90g fixado com cola feita de farinha de trigo ou similar que represente o efeito de “painel lambe-lambe”. Arquivo fornecido pelo cliente. Acabamento: refile e colagem do papel no local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado. Especificação mínima de equipamentos e impressão: Impressora com impressão digital a laser e resolução de até 1440 dpi´s.	Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 2000 m²	R$ 60,00	R$ 120.000,00
13	ADESIVOS SEM RECORTES – Impressão digital colorida em adesivo, vinílico (leitoso) 3M ou	Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 1.000 m²	R$ 75,00	R$ 75.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

	similar, blackout, microperfurado, jateado ou transparente. Adesivo com impressão digital em policromia de alta resolução (mínimo 1440dpi), proteção UV, resistente a manuseio com água; Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: recorte eletrônico ou especial, refile e colagem do adesivo no local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado.; Especificação mínima de equipamentos e impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV, Solvente ou Látex, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico.					
14	ADESIVOS COM RECORTES – Impressão digital colorida em adesivo, vinílico (leitoso) 3M ou similar, blackout, microperfurado, jateado ou transparente. Adesivo com impressão digital em policromia de alta resolução (mínimo 1440dpi), proteção UV, resistente a manuseio com água; Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: recorte eletrônico ou especial, refile e colagem do adesivo no local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado; Especificação mínima de equipamentos e impressão: Plotter de recorte eletrônico para serviços de comunicação visual.	Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 1.000 m²	R$ 85,00	R$ 85.000,00
15	ADESIVO PARA PISO ALTO TRÁFEGO - Material: Adesivo de piso alto trafego com impressão digital em alta resolução (mínimo 1440dpi), com laminação antiderrapante, com corte	Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 300 m²	R$ 120,00	R$ 38.910,00

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

	reto ou contorno da imagem, resistente a manuseio com água; Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: recorte eletrônico ou especial, refile e colagem do adesivo no local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado. Especificação de maquinário mínimo e impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV, Solvente ou Látex, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico.					
16	LETRA CAIXA EM PVC - Letras e Brasão usinadas com chapa de policloreto de polivinila, submetidas ao processo de aplicação de prime e tinta automotiva (PU) de alta resistência com brilho moderado. A espessura deverá ser de 20mm. Fixação através de parafusos inox e buchas, com reforço de cola de montagem extraforte, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado. Material: PVC expandido de 20mm. Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: Recorte de PVC expandido em equipamento eletrônico router	Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 200 m²	R$ 750,00	R$ 140.000,00
17	LETRA CAIXA EM PS - Letras e Brasão usinadas com chapa de poliestireno, submetidas ao processo de aplicação de prime e tinta automotiva (PU) de alta resistência com brilho moderado. A espessura deverá ser de 35mm. Fixação através de parafusos inox e buchas, com reforço de cola de montagem extraforte, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado. Material: PS de 35mm. Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: Recorte de PS	Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 200 m²	R$ 1.050,00	R$ 210.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

	em equipamento eletrônico router ou laser.					
18	LETRA CAIXA EM MDF - Letras e Brasão usinadas com chapa de MDF, submetidas ao processo de aplicação de prime e tinta automotiva (PU) de alta resistência com brilho moderado. A espessura deverá ser de 10mm. Fixação através de parafusos inox e buchas, com reforço de cola de montagem extraforte, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado. Material: Recorte de MDF 10mm Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: Corte a laser ou router. Pintura automotiva.	Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 200 m²	R$ 480,00	R$ 90.000,00
19	ESTRUTURA DE P.S 3MM + ACRÍLICO COM IMPRESSÃO UV DIRETO NA SUPERFÍCIE . Material: chapa de P.S em 3 mm na cor branca impressão em UV, com adicional de acrílico cristal ou leitoso 2mm e fita dupla face no verso ou estrutura para fixação do painel; Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: recorte eletrônico especial, refile e colagem do adesivo no local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado; Especificação de maquinário mínimo e formato de impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico, com sistema de corte e vinco. Dobradeira térmica.	Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 200 m²	R$ 780,00	R$ 163.000,00
20	ESTRUTURA DE P.S 3MM COM IMPRESSÃO UV DIRETO NA SUPERFÍCIE. Material: chapa de P.S em 3 mm na cor branca com	Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 200 m²	R$ 318,25	R$ 63.650,00

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

	impressão colorida em UV e fita dupla face no verso ou estrutura para fixação do painel; Transporte e colocação da estrutura em local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado. Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: recorte eletrônico especial, refile e colagem do adesivo no local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado; Especificação mínima de maquinário e de impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico, com sistema de corte e vinco. Dobradeira térmica.					
21	ESTRUTURA DE P.S 3MM + ADESIVO VINÍLICO. Material: chapa de P.S (poliestireno) de 3 mm na cor branca com plotagem de vinil adesivo monomérico branco com impressão digital colorida UV (resolução 720x600dpi na resolução gráfica) com fixação através de fita dupla face VHB 3M, similar ou superior, no verso ou estrutura para fixação do painel; Transporte e colocação da estrutura em local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado. Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: recorte eletrônico especial, refile e colagem do adesivo no local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado; Especificação mínima de maquinário e de impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV, resolução	Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 500 m²	R$ 350,00	R$ 175.000,00

Pública

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

	de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico, com sistema de corte e vinco. Dobradeira térmica.					
22	ESTRUTURA DE P.S 1MM + ADESIVO VINÍLICO. Material: chapa de P.S (poliestireno) de 1 mm na cor branca com plotagem de vinil adesivo monomérico branco com impressão digital colorida UV (resolução 720x600dpi na resolução gráfica) com fixação através de fita dupla face VHB 3M, similar ou superior, no verso ou estrutura para fixação do painel; Transporte e colocação da estrutura em local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado. Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: recorte eletrônico especial, refile e colagem do adesivo no local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado; Especificação mínima de maquinário e de impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico, com sistema de corte e vinco. Dobradeira térmica.	Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 300 m²	R$205,00	R$ 60.000,00
23	ESTRUTURA DE PVC 3MM COM IMPRESSÃO UV DIRETO NA SUPERFÍCIE . Material: chapa de PVC em 3mm na cor branca com impressão colorida em UV e fita dupla face no verso ou estrutura para fixação do painel; Transporte e colocação da estrutura em local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado. Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento:	Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 200 m²	R$ 280,00	R$ 53.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

	recorte eletrônico especial, refile e colagem do adesivo no local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado; Especificação mínima de maquinário e de impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico, com sistema de corte e vinco. Dobradeira térmica.					
24	ESTRUTURA DE PVC 3MM + ADESIVO VINÍLICO. Material: chapa de PVC (policloreto de vinila) de 3mm na cor branca com plotagem de vinil adesivo monomérico branco com impressão digital colorida UV (resolução 720x600dpi na resolução gráfica) com fixação através de fita dupla face VHB 3M, similar ou superior, no verso ou estrutura para fixação do painel; Transporte e colocação da estrutura em local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado. Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: recorte eletrônico especial, refile e colagem do adesivo no local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado; Especificação mínima de maquinário e de impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico, com sistema de corte e vinco. Dobradeira térmica.	Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 500 m²	R$ 300,00	R$ 150.000,00
25	ESTRUTURA DE PVC 5MM + ADESIVO VINÍLICO. Material: chapa de PVC (policloreto de vinila) de 5 mm na cor branca com plotagem de vinil adesivo	Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 300 m²	R$ 491,77	R$ 147.531,00

Pública

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

	monomérico branco com impressão digital colorida UV (resolução 720x600dpi na resolução gráfica) com fixação através de fita dupla face VHB 3M, similar ou superior, no verso ou estrutura para fixação do painel; Transporte e colocação da estrutura em local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado. Arquivo fornecido pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado; Acabamento: recorte eletrônico especial, refile e colagem do adesivo no local indicado pelo cliente; Especificação mínima de maquinário e de impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico, com sistema de corte e vinco. Dobradeira térmica.					
26	ACRÍLICO CRISTAL DE 3 MM COM ADESIVO APLICADO. Material: Acrílico cristal 3mm com adesivo vinílico 3M ou similar, com proteção UV. Impressão digital em alta definição (mínimo 1440dpi); Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: recorte eletrônico especial, refile e colagem do adesivo no local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado; Especificação mínima de maquinário e impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico, com sistema de corte e vinco. Dobradeira térmica.	Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 200 m²	R$ 700,00	R$ 140.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

27	ACRÍLICO CRISTAL DE 3 MM SEM ADESIVO. Material: Chapa de acrílico cristal 3mm com Arquivo fornecido pelo cliente; Instalação com fixação com fita dupla face ou silicone ou parafuso ou arrebite, de acordo com a melhor qualidade e estética da entrega, incluindo a limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado; Especificação mínima Acabamento em mesa de corte eletrônico, com sistema de corte e vinco. Dobradeira térmica.	Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 100 m²	R$ 612,50	R$ 61.250,00
28	ESTRUTURA EM METALON TIPO A. Material: estrutura tubular quadrada, em metalon 20 mm; Instalação e desinstalação: em local com altura (rapel), com materiais trazidos pela contratada e utensílios de segurança obrigatório; Acabamento: pintura metalizada, proteção contra ferrugem, recorte, solda e transporte até o local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado; Colocação da estrutura: em local indicado pelo cliente com lacres, cordões, hastes, parafusos fornecidos pela empresa contratada, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado.	Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 150 m²	R$ 315,00	R$ 53.000,00
29	ESTRUTURA EM METALON TIPO B - Material: estrutura tubular quadrada, em metalon 15 mm; Instalação e desinstalação: em local com altura (rapel), com materiais trazidos pela contratada e utensílios de segurança obrigatório; Acabamento: pintura metalizada, proteção contra ferrugem, recorte, solda e transporte até o local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado;	Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 150 m²	R$ 265,00	R$ 45.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

	Colocação da estrutura: em local indicado pelo cliente com lacres, cordões, hastes, parafusos fornecidos pela empresa contratada, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado.					
30	PAINEL PANTOGRÁFICO COMPLETO - tamanho 210X230 CM, com Impressão colorida laminada em chapas de PSAI, estrutura em alumínio, case de transporte e réguas.	Fortaleza e Região Metropolitana	Unidade	Até 10 unidades	R$ 3.412,86	R$ 34.128,60
31	PLACAS DE PS ADESIVADAS E LAMINADAS com impressão 4x0 em alta definição, com acabamentos e fita magnéticas instalados para aplicação em painel pantográfico.	Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 200 m²	R$ 325,00	R$ 65.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.722.138,10 (Dois Milhões, setecentos e vinte e dois mil, cento e trinta e oito reais e dez centavos).						

LOTE 02 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: QUALQUER MUNICÍPIO DO ESTADO DO CEARÁ, EXCETO FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA						
Item	**Especificação**	**Local de Prestação dos serviços**	**Unidade de Medida**	**Quant. (M²/Unidade)**	**Valor Unit estimado (R$)**	**Valor Total estimado (R$)**
01	BANNER EM LONA – Impressão digital, lona vinílica externa, acabamento com canaleta, cordão de nylon e ponteiras de borracha. Tamanho: 0,9x1,3m	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	Unidades	Até 180 unidades	R$ 81,67	R$ 14.400,00
02	BANNER ROLL UP – Tamanho: 0,80x2,00m - Material: Impressão digital colorida em alta resolução (mínimo 1.440 dpi) em Tecido Dolher com proteção UV; Acabamento: Superior - estrutura em alumínio; Inferior: estrutura em alumínio com caixa e estrutura roll up. 2 pés em alumínio Verso: Estrutura de sustentação em alumínio, presa na parte superior e	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	Unidade	Até 60 unidades	R$ 481,77	R$ 24.953,10

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

	inferior da estrutura; Arquivo fornecido pelo cliente. Especificação mínima de equipamentos e impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV, Solvente ou Látex, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico.					
03	TECIDO DOLHER – Material: Impressão em Sublitex ou Impressão digital colorida em alta resolução (mínimo 1.440 dpi) em tecido Bandeira (trama semi fechada, tecido tem transparência e brilho); Acabamento: recorte eletrônico ou especial, bainha dupla, barra de metal, cordão ou estrutura necessária para instalação em local ou equipamento indicado pelo cliente; Arquivo fornecido pelo cliente. Especificação mínima de equipamento e impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV ou Látex, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 600 m²	R$ 276,00	R$ 124.200,00
04	WIND BANNER - Material: Impressão Ultra-HD em tecido Dolher, poliéster ou nylon e hastes desmontáveis em fibra de vidro ou alumínio. Arquivo fornecido pelo cliente; Tipo de base: espeto para solo ou base para piso (plástico PEAD) com eixo nylon e reservatório para água de 5 a 14 litros. Impressão em tecido nos dois lados + costura. Equipamento mínimo e tipo de impressão: Impressora rolo a rolo com impressão digital UV, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	Unidade	Até 100 unidades	R$ 550,00	R$ 52.616,00

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

	mesa de corte eletrônico e máquina de costura industrial. Tamanho: 0,60 x 2,5m. Formato: Faca, Pena ou Vela.					
05	BANDEIRA PARA WINDBANNER – Material: impressão sublimada Ultra-HD dupla face em tecido dolher, tamanho 0,60 x 2,5m, formato Faca, Pena ou Vela, com acabamento e costuras para instalação em estrutura de windbanner já existente, instalação inclusa.	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	Unidade	Até 400 unidades	R$ 190,00	R$ 72.280,00
06	DISPLAY ELÍPTICO DOBRÁVEL TIPO A– Formato aberto (montado): 0,50 x 1,6m – Material: Display elíptico dobrável, com impressão colorida UV nos dois lados e em papel triplex 350g Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: 3 dobras para fechamento e transporte. Especificação de equipamento mínimo e formato de impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico, com sistema de corte e vinco.	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	Unidade	100 unidades	R$ 310,00	R$ 23.000,00
07	DISPLAY ELÍPTICO DOBRÁVEL TIPO B – Formato aberto (montado): 0,6x1,90m – Material: Display elíptico dobrável, com impressão UV nos dois lados e em papel triplex 350g Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: 3 dobras para fechamento e transporte. Especificação de equipamento mínimo e formato de impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV, resolução de até 1440 dpi´s.	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	Unidade	100 unidades	R$ 350,00	R$ 35.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

	Acabamento em mesa de corte eletrônico, com sistema de corte e vinco.					
08	DISPLAY DE PAPELÃO – Material: Impressão digital UV, 4x0 cores, sobre papelão. Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: recorte eletrônico especial + Pé americano para sustentação. Especificação de maquinário mínimo e tipo de impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico, com sistema de corte e vinco.	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	Unidades	Até 800 unidades	R$ 169,90	R$ 31.480,00
09	DISPLAY DE MESA A5 – Formato: 21x15cm Material: P.S 3mm com Impressão digital UV direta sobre a superfície, 4x4 cores (frente e verso) Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: recorte eletrônico especial + Pé americano para sustentação. Especificação de maquinário mínimo e tipo de impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico, com sistema de corte e vinco.	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	Unidade	Até 50 unidades	R$ 54,17	R$ 2.479,25
10	PAINEL DE LONA – Material: Impressão digital colorida em alta resolução (mínimo 1.440 dpi) em lona vinílica externa brilhosa ou fosca, blackout ou translúcida com proteção UV; Acabamento: corte/refile ou bainha dupla e ilhós . Arquivo fornecido pelo cliente; Instalação com fita dupla face ou arrebite no local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado. Especificação mínima de	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 500 m²	R$ 105,00	R$ 45.000,00

Pública

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

	equipamento e impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV ou Látex, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico.					
11	PAINEL DE LONA COM ESTRUTURA EM METALON – Material: Impressão digital colorida em alta resolução (mínimo 1.440 dpi) em lona vinílica externa brilhosa ou fosca, blackout ou translúcida com proteção UV, com estrutura em metalon 20mm pintado na cor preta (com ou sem pés com altura regulável). Acabamento: bainha dupla e ilhós; Arquivo fornecido pelo cliente; Instalação com abraçadeiras no local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado.. Especificação mínima de equipamento e impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV ou Látex, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico.	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 1000 m²	R$ 204,00	R$ 180.000,00
12	PAINEL IMPRESSO “LAMBE-LAMBE” – Impressão digital colorida de alta definição em papel offset 90g fixado com cola feita de farinha de trigo ou similar que represente o efeito de “painel lambe-lambe”. Arquivo fornecido pelo cliente. Acabamento: refile e colagem do papel no local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado. Especificação mínima de equipamentos e impressão:	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 1000 m²	R$ 60,00	R$ 60.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

	Impressora com impressão digital a laser e resolução de até 1440 dpi´s.					
13	ADESIVOS SEM RECORTES – Impressão digital colorida em adesivo, vinílico (leitoso) 3M ou similar, blackout, microperfurado, jateado ou trans parente. Adesivo com impressão digital em policromia de alta resolução (mínimo 1440dpi), proteção UV, resistente a manuseio com água; Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: recorte eletrônico ou especial, refile e colagem do adesivo no local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado.; Especificação mínima de equipamentos e impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV, Solvente ou Látex, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico.	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 500 m²	R$ 112,86	R$ 35.550,00
14	ADESIVOS COM RECORTES – Impressão digital colorida em adesivo, vinílico (leitoso) 3M ou similar, blackout, microperfurado, jateado ou trans parente. Adesivo com impressão digital em policromia de alta resolução (mínimo 1440dpi), proteção UV, resistente a manuseio com água; Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: recorte eletrônico ou especial, refile e colagem do adesivo no local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado; Especificação mínima de equipamentos e impressão: Plotter de recorte	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 500 m²	R$ 108,27	R$ 42.500,00

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

	eletrônico para serviços de comunicação visual.					
15	ADESIVO PARA PISO ALTO TRÁFEGO - Material: Adesivo de piso alto trafego com impressão digital em alta resolução (mínimo 1440dpi), com laminação antiderrapante, com corte reto ou contorno da imagem, resistente a manuseio com água; Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: recorte eletrônico ou especial, refile e colagem do adesivo no local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado. Especificação de maquinário mínimo e impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV, Solvente ou Látex, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico.	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 150 m²	R$ 200,00	R$ 23.167,50
16	LETRA CAIXA EM PVC - Letras e Brasão usinadas com chapa de policloreto de polivinila, submetidas ao processo de aplicação de prime e tinta automotiva (PU) de alta resistência com brilho moderado. A espessura deverá ser de 20mm. Fixação através de parafusos inox e buchas, com reforço de cola de montagem extraforte, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado. Material: PVC expandido de 20mm. Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: Recorte de PVC expandido em equipamento eletrônico router	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 200 m²	R$ 771,39	R$ 138.764,00
17	LETRA CAIXA EM PS - Letras e Brasão usinadas com chapa de		M²	Até 200 m²	R$ 952,44	R$ 142.866,00

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

	poliestireno, submetidas ao processo de aplicação de prime e tinta automotiva (PU) de alta resistência com brilho moderado. A espessura deverá ser de 35mm. Fixação através de parafusos inox e buchas, com reforço de cola de montagem extraforte, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado. Material: PS de 35mm. Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: Recorte de PS em equipamento eletrônico router ou laser.	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana				
18	LETRA CAIXA EM MDF - Letras e Brasão usinadas com chapa de MDF, submetidas ao processo de aplicação de prime e tinta automotiva (PU) de alta resistência com brilho moderado. A espessura deverá ser de 10mm. Fixação através de parafusos inox e buchas, com reforço de cola de montagem extraforte, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado. Material: Recorte de MDF 10mm Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: Corte a laser ou router. Pintura automotiva.	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 200 m²	R$ 565,88	R$ 86.352,00

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

19	ESTRUTURA DE P.S 3MM + ACRÍLICO COM IMPRESSÃO UV DIRETO NA SUPERFÍCIE . Material: chapa de P.S em 3 mm na cor branca impressão em UV, com adicional de acrílico cristal ou leitoso 2mm e fita dupla face no verso ou estrutura para fixação do painel; Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: recorte eletrônico especial, refile e colagem do adesivo no local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado; Especificação de maquinário mínimo e formato de impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico, com sistema de corte e vinco. Dobradeira térmica.	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 200 m²	R$ 1.100,00	R$ 150.524,00
20	ESTRUTURA DE P.S 3MM COM IMPRESSÃO UV DIRETO NA SUPERFÍCIE. Material: chapa de P.S em 3 mm na cor branca com impressão colorida em UV e fita dupla face no verso ou estrutura para fixação do painel; Transporte e colocação da estrutura em local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado. Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: recorte eletrônico especial, refile e colagem do adesivo no local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado; Especificação mínima de maquinário e de impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV,	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 200 m²	R$ 391,45	R$ 77.145,00

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

	resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico, com sistema de corte e vinco. Dobradeira térmica.					
21	ESTRUTURA DE P.S 3MM + ADESIVO VINÍLICO. Material: chapa de P.S (poliestireno) de 3 mm na cor branca com plotagem de vinil adesivo monomérico branco com impressão digital colorida UV (resolução 720x600dpi na resolução gráfica) com fixação através de fita dupla face VHB 3M, similar ou superior, no verso ou estrutura para fixação do painel; Transporte e colocação da estrutura em local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado. Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: recorte eletrônico especial, refile e colagem do adesivo no local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado; Especificação mínima de maquinário e de impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico, com sistema de corte e vinco. Dobradeira térmica.	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 1000 m²	R$ 450,00	R$ 399.290,00

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

22	ESTRUTURA DE P.S 1MM + ADESIVO VINÍLICO. Material: chapa de P.S (poliestireno) de 1 mm na cor branca com plotagem de vinil adesivo monomérico branco com impressão digital colorida UV (resolução 720x600dpi na resolução gráfica) com fixação através de fita dupla face VHB 3M, similar ou superior, no verso ou estrutura para fixação do painel; Transporte e colocação da estrutura em local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado. Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: recorte eletrônico especial, refile e colagem do adesivo no local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado; Especificação mínima de maquinário e de impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico, com sistema de corte e vinco. Dobradeira térmica.	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 500 m²	R$ 180,00	R$ 81.400,00
23	ESTRUTURA DE PVC 3MM COM IMPRESSÃO UV DIRETO NA SUPERFÍCIE . Material: chapa de PVC em 3mm na cor branca com impressão colorida em UV e fita dupla face no verso ou estrutura para fixação do painel; Transporte e colocação da estrutura em local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado. Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: recorte eletrônico especial, refile e colagem do	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 200 m²	R$ 284,10	R$ 37.640,00

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

	adesivo no local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado; Especificação mínima de maquinário e de impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico, com sistema de corte e vinco. Dobradeira térmica.					
24	ESTRUTURA DE PVC 3MM + ADESIVO VINÍLICO. Material: chapa de PVC (policloreto de vinila) de 3mm na cor branca com plotagem de vinil adesivo monomérico branco com impressão digital colorida UV (resolução 720x600dpi na resolução gráfica) com fixação através de fita dupla face VHB 3M, similar ou superior, no verso ou estrutura para fixação do painel; Transporte e colocação da estrutura em local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado. Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: recorte eletrônico especial, refile e colagem do adesivo no local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado; Especificação mínima de maquinário e de impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico, com sistema de corte e vinco. Dobradeira térmica.	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 1000 m²	R$ 300,00	R$ 212,210,00

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

25	ESTRUTURA DE PVC 5MM + ADESIVO VINÍLICO. Material: chapa de PVC (policloreto de vinila) de 5 mm na cor branca com plotagem de vinil adesivo monomérico branco com impressão digital colorida UV (resolução 720x600dpi na resolução gráfica) com fixação através de fita dupla face VHB 3M, similar ou superior, no verso ou estrutura para fixação do painel; Transporte e colocação da estrutura em local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado. Arquivo fornecido pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado; Acabamento: recorte eletrônico especial, refile e colagem do adesivo no local indicado pelo cliente; Especificação mínima de maquinário e de impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico, com sistema de corte e vinco. Dobradeira térmica.	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 200 m²	R$ 575,41	R$ 107.541,00

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

26	ACRÍLICO CRISTAL DE 3 MM COM ADESIVO APLICADO. Material: Acrílico cristal 3mm com adesivo vinílico 3M ou similar, com proteção UV. Impressão digital em alta definição (mínimo 1440dpi); Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: recorte eletrônico especial, refile e colagem do adesivo no local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado; Especificação mínima de maquinário e impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico, com sistema de corte e vinco. Dobradeira térmica.	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 200 m²	R$650,00	R$ 116.030,00
27	ACRÍLICO CRISTAL DE 3 MM SEM ADESIVO. Material: Chapa de acrílico cristal 3mm com Arquivo fornecido pelo cliente; Instalação com fixação com fita dupla face ou silicone ou parafuso ou arrebite, de acordo com a melhor qualidade e estética da entrega, incluindo a limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado; Especificação mínima Acabamento em mesa de corte eletrônico, com sistema de corte e vinco. Dobradeira térmica.	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 200 m²	R$ 500,00	R$ 71.611,00

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

28	ESTRUTURA EM METALON TIPO A. Material: estrutura tubular quadrada, em metalon 20 mm; Instalação e desinstalação: em local com altura (rapel), com materiais trazidos pela contratada e utensílios de segurança obrigatório; Acabamento: pintura metalizada, proteção contra ferrugem, recorte, solda e transporte até o local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado; Colocação da estrutura: em local indicado pelo cliente com lacres, cordões, hastes, parafusos fornecidos pela empresa contratada, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado.	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 200 m²	R$ 400,00	R$ 93.561,50
29	ESTRUTURA EM METALON TIPO B - Material: estrutura tubular quadrada, em metalon 15 mm; Instalação e desinstalação: em local com altura (rapel), com materiais trazidos pela contratada e utensílios de segurança obrigatório; Acabamento: pintura metalizada, proteção contra ferrugem, recorte, solda e transporte até o local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado; Colocação da estrutura: em local indicado pelo cliente com lacres, cordões, hastes, parafusos fornecidos pela empresa contratada, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado.	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 200 m²	R$ 585,39	R$ 80.583,50

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

30	PAINEL PANTOGRÁFICO COMPLETO - tamanho 210X230 CM, com Impressão colorida laminada em chapas de PSAI, estrutura em alumínio, case de transporte e réguas.	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	Unidades	Até 20 unidades	R$ 1.796,43	R$ 34.128,60
31	PLACAS DE PS ADESIVADAS E LAMINADAS com impressão 4x0 em alta definição, com acabamentos e fita magnéticas instalados para aplicação em painel pantográfico.	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 500 m²	R$ 350,00	R$ 138.450,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.735.037,45 (Dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos).						

4.4. Considerando que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite estabelecido no inciso IV do art. 60 do RLCSS, não serão estabelecidas cotas exclusivas destinadas às ME e EPP. Tal decisão fundamenta-se na indivisibilidade do objeto, que envolve a prestação contínua, integrada e uniforme dos serviços de impressão corporativa em todas as unidades do SEBRAE/CE, cuja fragmentação acarretaria prejuízo ao conjunto do objeto licitado, além de inviabilidade técnica e operacional. Adicionalmente, não será exigida a subcontratação obrigatória de ME e EPP, como faculta o inciso III do art. 60 do RLCSS, tendo em vista a necessidade de preservação da eficiência e da qualidade na execução contratual.

4.5. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO NOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS POR CADA UMA DAS 12 UNIDADES DO SEBRAE/CE:

4.5.1. Região de Fortaleza e Região Metropolitana: Município de Fortaleza, Apuiarés, Aquiraz, Canindé, Caridade, Caucaia, Chorozinho, Eusébio, General Sampaio, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Paracuru, Paramoti, Pentecoste, São Gonçalo do Amarante, São Luís do Curu e Tejuçuoca;

4.5.2. Regional Maciço de Baturité: Acarape, Aracoiaba, Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu, Ocara, Pacoti, Palmácia e Redenção;

4.5.3. Regional Litoral Leste: Aracati, Beberibe, Cascavel, Fortim, Icapuí, Itaiçaba e Pindoretama;

4.5.4. Regional Jaguaribe: Alto Santo, Ererê, Iracema, Jaguaretama, Jaguaribara, Jaguaruana, Jaguaribe, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Palhano, Pereiro, Potiretama, Quixeré, Russas, São João do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte;

4.5.5. Regional Itapipoca: Itapipoca, Bela Cruz, Acaraú, Itarema, Amontada, Miraíma, Trairí, Paraipaba, Tururu, Uruburetama, Umirim e Itapajé;

Pública

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

4.5.6. Regional Sertão Central: Banabuiú, Boa Viagem, Choró, Ibaretama, Ibicuitinga, Itatira, Madalena, Milhã, Mombaça, Pedra Branca, Quixadá, Quixeramobim, Senador Pompeu e Solonópole;

4.5.7. Regional Norte: Granja, Chaval, Barroquinha, Cruz, Camocim, Jericoacoara, Marco, Morrinhos, Santana do Acaraú, Senador Sá, Martinópole, Uruoca, Massapê, Moraújo, Coreaú, Meruoca, Alcântaras, Sobral, Forquilha, Groaíras, Cariré, Reriutaba, Varjota e Irauçuba;

4.5.8. Regional Chapada da Ibiapaba: Viçosa do Ceará, Tianguá, Ubajara, Ibiapina, São Benedito, Carnaubal, Guaraciaba do Norte, Croatá, Graça, Pacujá, Mucambo, Ipu e Pires Ferreira;

4.5.9. Regional Centro Sul: Acopiara, Baixio, Cariús, Cedro, Deputado Irapuan Pinheiro, Icó, Iguatu, Ipaumirim, Jucás, Lavras da Mangabeira, Orós, Piquet Carneiro, Quixelô, Saboeiro, Tarrafas e Umari;

4.5.10. Regional Sertão de Crateús: Ararendá, Catunda, Crateús, Independência, Ipaporanga, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Poranga, Santa Quitéria, Tamboril, Hidrolândia e Ipueiras;

4.5.11. Regional Inhamuns: Aiuaba**,** Antonina do Norte, Arneiroz, Catarina, Parambu, Quiterianópolis e Tauá;

4.5.12. Regional Cariri: Altaneira, Araripe, Assaré, Aurora, Barbalha, Barro, Brejo Santo, Campos Sales, Caririaçu, Crato, Farias Brito, Granjeiro, Jardim, Jati, Juazeiro do Norte, Mauriti, Milagres, Missão Velha, Nova Olinda, Penaforte, Porteiras, Potengi, Salitre, Santana do Cariri e Várzea Alegre;

4.6. A contratada prestará os serviços de impressão, confecção, acabamento, transporte e entrega dos materiais de comunicação visual sob demanda, conforme solicitações emitidas pelo SEBRAE/CE, observadas as áreas geográficas abrangidas pelo lote para o qual a empresa for contratada. A execução dos serviços ocorrerá nos escritórios e unidades do SEBRAE/CE contemplados em cada solicitação específica, respeitando os respectivos horários de funcionamento, as especificações técnicas deste instrumento e os prazos definidos em cada ordem de fornecimento, contados a partir da formalização da demanda.

4.7. O envio da arte será de responsabilidade do SEBRAE/CE. No entanto, os ajustes e finalizações necessários para assegurar a qualidade da impressão serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA. Caso haja necessidade de adequação da arte, o SEBRAE/CE deverá ser informado imediatamente.

4.8. A CONTRATADA deverá apresentar ao SEBRAE/CE uma amostra física personalizada do material indicado, sem custo adicional, no prazo máximo de até 05 (cinto) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação.

4.9. A entrega e, quando aplicável, a instalação dos itens de comunicação visual ocorrerá conforme prazo previamente definido pela Unidade de Marketing e Comercialização do SEBRAE/CE, a ser formalizado em cada ordem de fornecimento ou solicitação específica, considerando a complexidade

Pública

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

do item, o volume demandado, o local de instalação e a necessidade de alinhamento com ações institucionais em execução.

4.10. Os prazos estabelecidos deverão ser rigorosamente cumpridos pela CONTRATADA, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo facultado ao SEBRAE/CE ajustar os prazos de entrega e instalação de acordo com a natureza da demanda, sem prejuízo da qualidade, da padronização visual e do atendimento às necessidades institucionais.

4.11. O valor estimado para esta contratação é da ordem de **R$ 5.457.175,55 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos),** definido após ampla pesquisa de preço conforme mapa comparativo.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá a licitante apresentar os seguintes documentos:

a) Para fins de qualificação técnica, deverá a licitante apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente assinado(s), que comprove(m) experiência compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, conforme descrição constante no Termo de Referência, restrita às parcelas de maior relevância e de valor significativo da contratação.

a.1) Consideram-se parcelas de maior relevância aquelas relacionadas à prestação de serviços de comunicação visual, especialmente a confecção, impressão digital e instalação de materiais de maior impacto, tais como painéis em lona, com ou sem estrutura em metalon, adesivos vinílicos aplicados em ambientes internos ou externos e estruturas rígidas em PVC, PS ou acrílico, itens estes que concentram maior representatividade financeira nos Lotes 1 e 2, observando-se o critério de quantidade igual ou superior a 20% da quantidade de cada item que compõe o lote.

a.2) A comprovação da qualificação técnica poderá ser realizada por meio de um único atestado ou pela somatória de dois ou mais atestados, sendo dispensada a comprovação de experiência em todos os itens previstos no Termo de Referência.

a.3) Poderá ser realizada diligência para verificação da veracidade dos atestados apresentados, inclusive mediante solicitação de contratos, notas fiscais ou outros documentos que comprovem a efetiva execução dos serviços. A recusa injustificada em prestar esclarecimentos ou apresentar documentos comprobatórios poderá implicar a desconsideração do atestado apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/CE

6.1. Caberá ao **SEBRAE/CE**:

I. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **LICITANTE**;

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

II. Proporcionar as facilidades necessárias para que a **LICITANTE** possa entregar os serviços de acordo com as normas estabelecidas pelo **SEBRAE**;

III. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **LICITANTE**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

IV. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

V. Notificar a **LICITANTE** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

VI. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no Contrato;

VII. Recusar o recebimento do serviço em desacordo com as especificações constantes no contrato e documentos que integram o presente, independente de transcrição.

VIII. O SEBRAE/CE obrigar-se-á a pagar apenas pelos serviços efetivamente solicitados e realizados;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços objeto do presente contrato, atentando, sempre, para a boa qualidade, obrigando-se, ainda, a:

I. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta.

II. A **CONTRATADA** vencedora terá 30 dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços para comprovar que a empresa possui sede/filial em Fortaleza ou municípios da Região Metropolitana.

III. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

IV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, causados direta ou indiretamente ao **SEBRAE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, ficando o **SEBRAE** autorizado a descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos sofridos.

V. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos necessários para o desempenho dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

VI. Apresentar ao **SEBRAE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o prédio para a execução do serviço mantendo-os identificados por crachá.

VII. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do **SEBRAE**, incluindo os procedimentos de controle de acesso às dependências do **SEBRAE,** bem como a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **SEBRAE** toda e qualquer ocorrência neste sentido.

VIII. Relatar ao **SEBRAE**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

IX. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação - regularidade fiscal, jurídica e qualificação exigidas na contratação.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

X. Abster-se de fazer qualquer menção por escrito ao nome ou tampouco divulgar a imagem do **SEBRAE** para fins de publicidade própria, sem sua prévia e expressa autorização, sob pena de responder judicialmente pela não observância do aqui disposto.

XI. Acatar as orientações do Gestor do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e o atendimento das reclamações formuladas.

XII. Disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, representante da empresa contratada para o bom andamento e cumprimento integral do objeto do contrato.

XIII. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **SEBRAE**, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

XIV. Elaborar e entregar ao **SEBRAE**, mensalmente, até o quinto dia útil após o fechamento do mês analisado, relatórios dos serviços executados, bem como dos serviços em andamento, com cronograma de atividades.

XV. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, relacionada com os serviços objeto do contrato.

XVI. Responsabilizar-se, no âmbito administrativo e civil, objetivamente, por qualquer ato de seus prepostos, empregados ou não, lesivos ao **SEBRAE**, a exemplo de fraude, corrupção ou dolo.

XVII. Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste Termo de Referência, trabalho infantil, degradante ou forçado, bem como exigir que as referidas medidas sejam adotadas nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos.

XVIII. Adotar posturas que promovam a segurança no trabalho e o exercício da responsabilidade socioambiental.

XIX. Emitir faturas, notas fiscais, recibos, ordens de serviço e outros documentos contábeis de despesas em nome do **SEBRAE**, devidamente identificados com este instrumento.

XX. Não registrar, divulgar, copiar, reproduzir, traduzir, modificar, desmontar, recriar mediante engenharia reversa ou de outra forma, utilizar, direta ou indiretamente, qualquer desses direitos, equipamentos, programas, dados, manuais, documentação técnica, materiais de suporte, informações correlatas, logotipos, marcas, patentes, insígnias ou símbolos sem a prévia e expressa aprovação do **SEBRAE**.

XXI. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao SEBRAE.

XXII. Cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, realizando os serviços com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

XXIII. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fiscalização do SEBRAE/CE, atendendo de imediato as reclamações;

XXIV. Assumir total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento às especificações e quantitativos de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente instrumento;

XXV. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços a ser contratado, sem prévia autorização do SEBRAE/CE;

XXVI. Apresentar ao SEBRAE/CE nota fiscal ou fatura correspondente aos serviços prestados;

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

XXVII. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

XXVIII. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, ferramentas, mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, frete, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência;

XXIX. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

XXX. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

XXXI. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para preservar o **SEBRAE** e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o **SEBRAE** das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Pela fiel e perfeita execução do serviço e/ou fornecimento dos itens, a serem solicitados sob demanda, o pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela **LICITANTE**, em até 20 (vinte) dias úteis após o efetivo recebimento do relatório mensal com a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, atestada e aceita pela fiscalização da Unidade de Marketing e Comercialização do SEBRAE/CE.

8.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para pagamento impreterivelmente até o 20º (vigésimo) dia do mês, devendo constar obrigatoriamente no corpo da nota e do recibo a indicação do n.º do contrato/ata de registro de preço.

8.3. Para cada pagamento, a CONTRATADA deverá atualizar no Portal de Serviços do SEBRAE as certidões de regularidade relativa aos Débitos Federais, Estaduais, Municipais, à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, devendo ainda ser mantidas durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação.

8.4. Qualquer incorreção nas faturas/notas fiscais suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao SEBRAE/CE encargos financeiros adicionais.

8.5. A Unidade de Marketing e Comercialização comunicará à CONTRATADA acerca de qualquer das irregularidades descritas no item acima.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

8.6. O SEBRAE/CE poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela CONTRATADA, em razão de inadimplência das obrigações contratuais assumidas ou quaisquer outros prejuízos decorrentes da prestação do serviço.

8.7. Nos preços contratados estão incluídos todos os salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais, seguros, uniformes, transportes e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços objeto do contrato ou instrumento equivalente.

8.8. O SEBRAE/CE obrigar-se-á a pagar apenas pelos serviços solicitados e realizados.

9. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

9.1. As métricas previstas para os SLA's relacionados aos serviços de comunicação visual foram definidas com o objetivo de garantir a manutenção da qualidade e o aperfeiçoamento dos serviços prestados. Essas métricas serão apuradas e validadas pelo SEBRAE/CE com base nas entregas realizadas, sendo reportadas e monitoradas periodicamente.

9.1.1. Entendendo que o Acordo de Nível de Serviço (ANS) seja comumente aplicado a contratações de serviços contínuos ou especializados, sua exigência nesta contratação se justifica pela necessidade de estabelecer parâmetros objetivos de prazo, qualidade, entrega e instalação dos itens de comunicação visual executados sob demanda, cujo cumprimento impacta diretamente à execução das ações institucionais e a padronização da identidade visual do SEBRAE/CE. O ANS permite definir níveis mínimos de desempenho e critérios mensuráveis de atendimento, assegurando previsibilidade, controle da execução contratual e mitigação de riscos relacionados a atrasos ou inconformidades técnicas, alinhando-se às boas práticas de gestão e fiscalização contratual.

9.2. O não cumprimento dos prazos das solicitações acarretará multa de 2% (dois por cento) do valor da fatura.

9.3. Em caso de reincidência o valor da multa será de 5% do valor da fatura.

9.4. Material com pequenos defeitos – multa de 5% (cinco por cento) do valor da fatura.

9.5. A partir da terceira infração do acordo de nível de serviços, irá ser considerada inexecução parcial do contrato com aplicação de multa no valor de 1% do valor global do contrato.

9.6. A partir da quarta infração do acordo do nível de serviços o SEBRAE/CE irá aplicar multa de 1% do valor global do contrato e poderá rescindir o contrato por inexecução total do contrato.

9.7. São Critérios para avaliação e penalidade prevista no item 9.4:

a) Precisão da Impressão e Fidelidade da Arte: Penalidade aplicada quando forem constatadas imprecisões, como desalinhamento das cores (fora de registro), distorção da imagem, variações

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

dimensionais fora das tolerâncias especificadas, presença de manchas ou baixa definição da impressão que comprometam a clareza visual e a estética do material.

b) Conformidade do Material Utilizado: Casos em que o material entregue apresente qualidade inferior ou não corresponda às características técnicas estabelecidas no contrato.

c) Qualidade do Acabamento e Detalhes da Finalização: Aplicação de multa para imperfeições relacionadas à precisão do corte, qualidade da costura ou soldagem, dobras malformadas, falhas na montagem estrutural ou inadequações na fixação de elementos visuais.

10. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

10.1. O prazo de execução será de 12 meses constados a partir da assinatura de contrato, podendo ser prorrogado até limite de 10 (dez) anos a critério do SEBRAE/CE.

10.2. O prazo de vigência será de 12 meses constados a partir da assinatura de contrato, podendo ser prorrogado até limite de 10 (dez) anos a critério do SEBRAE/CE.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do SEBRAE/CE, a contar da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia de execução equivalente a **10% (dez por cento)** do preço global contratado, consoante o art. 37 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, podendo a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária.

11.2. A caução em dinheiro consiste em depósito em conta bancária remunerada específica, com o fim especial de se garantir o integral cumprimento do contrato ou instrumento equivalente.

11.3. Sobre a caução prestada em dinheiro incide, tão-somente, a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança para o 1º dia de cada mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito, até o seu efetivo levantamento.

11.4. A fiança bancária consiste na prestação de garantia, mediante a expedição da respectiva carta, emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da CONTRATADA, garante a plena execução do Contrato e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual.

11.5. Somente é aceita Fiança Bancária na via original e que apresente todos os requisitos a seguir:

Pública

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

a) Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no art. 129 da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos);
b) Cláusula estabelecendo prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do Contrato, acrescido de mais 03 (três) meses;
c) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao SEBRAE/CE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
d) Cláusula de renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 da Lei nº 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro;
e) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com a atualização do valor contratual;
f) Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31/12/1964, nos termos do art. 2º da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional.

Observação: O subscritor da carta de fiança bancária deverá comprovar poderes para atendimento às exigências contidas no subitem 11.5, alíneas "d, e, f" acima.

11.6. O seguro-garantia é um tipo de seguro com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais estipuladas, conforme descrito na apólice:

11.6.1. A apólice do seguro-garantia deve conter o prazo de validade, correspondente ao período de vigência do Contrato, acrescido de mais 03 (três) meses;

11.6.2. O seguro deve efetuar a cobertura de todo o prazo contratual, contemplando a cobertura dos riscos de inadimplemento pela CONTRATADA dos encargos trabalhistas e sociais e ressarcimento das multas impostas ao CONTRATADO, até o limite da garantia;

11.6.3. Não será aceita a apólice de seguro que contenha ressalvas quanto à cobertura dos riscos mencionados;

11.6.4. A apólice de seguro deve vir acompanhada de cópia das condições gerais, particulares e/ou especiais convencionais e demais documentos que a integram;

11.6.5. A Seguradora, ao emitir a apólice, obriga-se a arcar com eventuais prejuízos que possam ser impostos ao SEBRAE/CE em decorrência da má execução do Contrato.

11.7. A qualquer tempo, mediante prévia solicitação ao SEBRAE/CE, com as devidas justificativas, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

11.8. A não apresentação do comprovante da garantia no prazo e condições previstas caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

11.9. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o SEBRAE/CE a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.10. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando o SEBRAE/CE autorizado a executá-la para cobrir o pagamento das obrigações abaixo e de qualquer outra obrigação, inclusive em caso de rescisão:

11.10.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.10.2. Prejuízos causados ao SEBRAE/CE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

11.10.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SEBRAE/CE à CONTRATADA;

11.10.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

11.11.A perda da garantia em favor do SEBRAE/CE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado pelo SEBRAE/CE em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive multas contratuais ou indenização a terceiros, a CONTRATADA fica obrigada a fazer a reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação do SEBRAE/CE.

11.13.A garantia prestada ou a parte remanescente somente será liberada ou restituída após 03 (três) meses do término ou rescisão do Contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas neste Instrumento e que haja a solicitação da CONTRATADA e/ou a autorização da unidade gestora/fiscalizadora do Contrato.

11.14. Na hipótese do subitem 11.13, a garantia somente será liberada com a declaração da unidade gestora/fiscalizadora do Contrato, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

11.15. Após a efetiva devolução a CONTRATADA, a garantia será considerada extinta.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A **LICITANTE** poderá subcontratar os serviços em até 30% (trinta por cento), quanto a itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados ou autorizados, em comum acordo com a fiscalização.

Pública

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

12.1.1. Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos e/ou as especificações, serão impugnados pela fiscalização, cabendo à **LICITANTE** todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

12.1.2. A responsabilidade pela contratação dos serviços permanecerá sempre com a **LICITANTE**.

12.1.3. É vedada a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O Contrato ou Ata de Registro de Preços somente poderão ser alterados por meio de termo aditivo, para prorrogação, complementação ou acréscimo, observado o limite de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do instrumento, ou supressão, por acordo entre as partes, quando aplicável, desde que devidamente justificado pela Unidade Técnica responsável e autorizado pela autoridade competente do **SEBRAE**.

14. DO REAJUSTE

14.1. A **CONTRATADA** poderá requerer o reajuste dos valores contratados, depois de transcorrido o período de 12 (doze) meses, contados da data do início de sua vigência, pelo IPCA, ou outro índice aplicável, mediante termo aditivo firmado entre as partes.

14.1.1. A solicitação do reajuste para análise do **SEBRAE** deverá ocorrer mediante solicitação formal da **CONTRATADA** no momento do pedido de prorrogação do contrato, sob pena de preclusão, acompanhada da demonstração da alteração dos custos.

14.1.2. O SEBRAE deverá se manifestar formalmente, indicando que os novos preços estão em conformidade com os de mercado e continuam vantajosos.

14.1.3. Em caso de não haver mais o referido índice, será eleito em comum acordo pelas partes outro que tenha o mesmo grau de aceitação pelo mercado.

15. DOS DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

15.1. A LICITANTE cede, de forma total e definitiva, em caráter irrevogável e irretratável, a titularidade dos direitos autorais patrimoniais do objeto do contrato, ou instrumento equivalente, com observância aos preceitos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, de forma que o SEBRAE possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada neste Contrato.

15.1.1. Compreendem-se nesta cessão a transferência da titularidade dos direitos autorais patrimoniais decorrentes do objeto do contrato, ou instrumento equivalente, por meio da qual o SEBRAE poderá exercer, da forma como melhor lhe aprouver, seja total ou parcialmente, o direito de fruir e dispor, por qualquer modalidade, de reprodução parcial ou integral, edição, adaptação,

Pública

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

atualização, modificação e quaisquer outras transformações, no todo ou em parte, como obra integrante de outra ou não. Terá igualmente direito de edição, publicação, reprodução, por qualquer processo ou técnica, tradução para qualquer idioma, comunicação direta e/ou indireta da obra ao público, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou a produção para percebê-la em tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda e nos casos em que o acesso a obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário, assim como inclusão em base na Internet, base de dados, de publicação compartilhamento e distribuição na Rede de Internet inclusive nas redes Sociais. Dentre os direitos cedidos, incluem-se de alteração do título, de utilização no Brasil e no exterior.

15.1.2. A LICITANTE fica obrigada, sob pena de exclusiva responsabilidade civil, pela obtenção da cessão dos direitos autorais patrimoniais junto ao(s) autor(es) dos trabalhos intelectuais. Se a obra for feita em coautoria deverá ter o consentimento dos coautores.

15.1.3. A LICITANTE deverá apresentar ao SEBRAE, na conclusão do contrato, cópias do(s) CONTRATO(S) DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS firmado(s) por ela com o(s) autor(res) contemplando os direitos previstos nos § 1º, visando atender os procedimentos previstos na Lei nº. 9.610/98

15.1.4. Fica estabelecido pelas partes que o nome(s) do(s) autor(es) constará nos créditos da obra em toda a sua forma de exploração.

15.1.5. O disposto no item 16.1.3 não prejudicará a prerrogativa do SEBRAE quanto à propriedade da titularidade dos direitos autorais patrimoniais transferidos pela LICITANTE nos termos estipulados nesta Cláusula, que se presume amplo em relação à(s) obra(s) integrante(s) do objeto.

15.1.6. A cessão é exclusiva sendo vedada a utilização e/ou divulgação da obra pela LICITANTE em qualquer mídia ou modalidade existente.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O SEBRAE/CE poderá exercer a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora, avaliando a qualidade do objeto desta licitação, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, caso não apresente desempenho satisfatório e ainda exigindo o cumprimento de todos os itens do edital, segundo suas especificações.

16.2. Para a fiscalização da execução do objeto desta licitação, fica designado como representante do SEBRAE/CE o Gestor da Unidade de Marketing e Comercialização, com a competência, dentre outras atribuições, de anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato do SEBRAE/CE, este deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS É MERAMENTE SUGESTIVO– A LICITANTE DEVERÁ ATENTAR PARA O CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS SOLICITADAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS)

Razão Social:
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ):
Endereço do proponente:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURAS e EVENTUAIS contratações, SOB DEMANDA, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de comunicação visual compreendendo a confecção, instalação, montagem e desmontagem de adesivos, banners, displays, painéis em lona, acrílico, PVC ou PS (com e/ou sem estrutura de metalon, podendo ser sua fixação com fita dupla face, arrebite ou ilhoses) e letreiros, para apoio à realização de ações institucionais interesse do Sebrae/CE, com atendimento em todo Estado do Ceará, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

LOTE 01 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA						
Item	**Especificação**	**Local de Prestação dos serviços**	**Unidade de Medida**	**Quant. (M²/Unidade)**	**Valor Unit (R$)**	**Valor Total (R$)**
01	BANNER EM LONA – Impressão digital, lona vinílica externa, acabamento com canaleta, cordão de nylon e ponteiras de borracha. Tamanho: 0,9x1,3m	Fortaleza e Região Metropolitana	Unidade	Até 80 unidades		
02	BANNER ROLL UP – Tamanho: 0,80x2,00m - Material: Impressão digital colorida em alta resolução (mínimo 1.440 dpi) em Tecido Dolher com proteção UV; Acabamento: Superior - estrutura em alumínio; Inferior: estrutura em alumínio com caixa e estrutura roll up. 2 pés em alumínio Verso: Estrutura de sustentação em alumínio, presa na parte superior e inferior da estrutura; Arquivo fornecido pelo cliente. Especificação mínima de equipamentos e impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV, Solvente ou Látex, resolução de	Fortaleza e Região Metropolitana	Unidade	Até 20 unidades		

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

	até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico.					
03	TECIDO DOLHER – Material: Impressão em Sublitex ou Impressão digital colorida em alta resolução (mínimo 1.440 dpi) em tecido Bandeira (trama semi fechada, tecido tem transparência e brilho); Acabamento: recorte eletrônico ou especial, bainha dupla, barra de metal, cordão ou estrutura necessária para instalação em local ou equipamento indicado pelo cliente; Arquivo fornecido pelo cliente. Especificação mínima de equipamento e impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV ou Látex, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico	Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 400 m²		
04	WIND BANNER - Material: Impressão Ultra-HD em tecido Dolher, poliéster ou nylon e hastes desmontáveis em fibra de vidro ou alumínio. Arquivo fornecido pelo cliente; Tipo de base: espeto para solo ou base para piso (plástico PEAD) com eixo nylon e reservatório para água de 5 a 14 litros. Impressão em tecido nos dois lados + costura. Equipamento mínimo e tipo de impressão: Impressora rolo a rolo com impressão digital UV, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico e máquina de costura industrial. Tamanho: 0,60 x 2,5m. Formato: Faca, Pena ou Vela.	Fortaleza e Região Metropolitana	Unidade	Até 10 unidades		
05	BANDEIRA PARA WINDBANNER – Material: impressão sublimada Ultra-HD dupla face em tecido dolher, tamanho 0,60 x 2,5m, formato Faca, Pena ou Vela, com acabamento e costuras para	Fortaleza e Região Metropolitana	Unidade	Até 50 unidades		

Pública

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

	instalação em estrutura de windbanner já existente, instalação inclusa.					
06	DISPLAY ELÍPTICO DOBRÁVEL TIPO A– Formato aberto (montado): 0,50 x 1,6m – Material: Display elíptico dobrável, com impressão colorida UV nos dois lados e em papel triplex 350g Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: 3 dobras para fechamento e transporte. Especificação de equipamento mínimo e formato de impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico, com sistema de corte e vinco.	Fortaleza e Região Metropolitana	Unidade	Até 50 unidades		
07	DISPLAY ELÍPTICO DOBRÁVEL TIPO B – Formato aberto (montado): 0,6x1,90m – Material: Display elíptico dobrável, com impressão UV nos dois lados e em papel triplex 350g Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: 3 dobras para fechamento e transporte. Especificação de equipamento mínimo e formato de impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico, com sistema de corte e vinco.	Fortaleza e Região Metropolitana	Unidade	Até 50 unidades		
08	DISPLAY DE PAPELÃO – Material: Impressão digital UV, 4x0 cores, sobre papelão. Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: recorte eletrônico especial + Pé americano para sustentação. Especificação de maquinário mínimo e tipo de impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV,	Fortaleza e Região Metropolitana	Unidade	Até 500 unidades		

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

	resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico, com sistema de corte e vinco.					
09	DISPLAY DE MESA A5 – Formato: 21x15cm Material: P.S 3mm com Impressão digital UV direta sobre a superfície, 4x4 cores (frente e verso) Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: recorte eletrônico especial + Pé americano para sustentação. Especificação de maquinário mínimo e tipo de impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico, com sistema de corte e vinco.	Fortaleza e Região Metropolitana	Unidade	Até 200 unidades		
10	PAINEL DE LONA– Material: Impressão digital colorida em alta resolução (mínimo 1.440 dpi) em lona vinílica externa brilhosa ou fosca, blackout ou translúcida com proteção UV; Acabamento: corte/refile ou bainha dupla e ilhós. Arquivo fornecido pelo cliente; Instalação com fita dupla face ou arrebite no local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado. Especificação mínima de equipamento e impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV ou Látex, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico.	Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 2.000 m²		
11	PAINEL DE LONA COM ESTRUTURA EM METALON – Material: Impressão digital colorida em alta resolução (mínimo 1.440 dpi) em lona vinílica externa brilhosa ou fosca, blackout ou translúcida com proteção UV, com estrutura em metalon 20mm pintado na cor	Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 2.000 m²		

Pública

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

	preta (com ou sem pés com altura regulável). Acabamento: bainha dupla e ilhós; Arquivo fornecido pelo cliente; Instalação com abraçadeiras no local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado.. Especificação mínima de equipamento e impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV ou Látex, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico.					
12	PAINEL IMPRESSO "LAMBE-LAMBE" – Impressão digital colorida de alta definição em papel offset 90g fixado com cola feita de farinha de trigo ou similar que represente o efeito de "painel lambe-lambe". Arquivo fornecido pelo cliente. Acabamento: refile e colagem do papel no local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado. Especificação mínima de equipamentos e impressão: Impressora com impressão digital a laser e resolução de até 1440 dpi´s.	Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 2000 m²		
13	ADESIVOS SEM RECORTES – Impressão digital colorida em adesivo, vinílico (leitoso) 3M ou similar, blackout, microperfurado, jateado ou tra nsparente. Adesivo com impressão digital em policromia de alta resolução (mínimo 1440dpi), proteção UV, resistente a manuseio com água; Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: recorte eletrônico ou especial, refile e colagem do adesivo no local indicado pelo cliente, além da limpeza do local,	Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 1.000 m²		

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

	retirando detritos do serviço realizado.; Especificação mínima de equipamentos e impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV, Solvente ou Látex, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico.					
14	ADESIVOS COM RECORTES – Impressão digital colorida em adesivo, vinílico (leitoso) 3M ou similar, blackout, microperfurado, jateado ou tra nsparente. Adesivo com impressão digital em policromia de alta resolução (mínimo 1440dpi), proteção UV, resistente a manuseio com água; Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: recorte eletrônico ou especial, refile e colagem do adesivo no local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado; Especificação mínima de equipamentos e impressão: Plotter de recorte eletrônico para serviços de comunicação visual.	Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 1.000 m²		
15	ADESIVO PARA PISO ALTO TRÁFEGO - Material: Adesivo de piso alto trafego com impressão digital em alta resolução (mínimo 1440dpi), com laminação antiderrapante, com corte reto ou contorno da imagem, resistente a manuseio com água; Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: recorte eletrônico ou especial, refile e colagem do adesivo no local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado. Especificação de maquinário mínimo e impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV, Solvente ou Látex, resolução de	Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 300 m²		

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

	até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico.					
16	LETRA CAIXA EM PVC - Letras e Brasão usinadas com chapa de policloreto de polivinila, submetidas ao processo de aplicação de prime e tinta automotiva (PU) de alta resistência com brilho moderado. A espessura deverá ser de 20mm. Fixação através de parafusos inox e buchas, com reforço de cola de montagem extraforte, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado. Material: PVC expandido de 20mm. Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: Recorte de PVC expandido em equipamento eletrônico router	Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 200 m²		
17	LETRA CAIXA EM PS - Letras e Brasão usinadas com chapa de poliestireno, submetidas ao processo de aplicação de prime e tinta automotiva (PU) de alta resistência com brilho moderado. A espessura deverá ser de 35mm. Fixação através de parafusos inox e buchas, com reforço de cola de montagem extraforte, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado. Material: PS de 35mm. Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: Recorte de PS em equipamento eletrônico router ou laser.	Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 200 m²		
18	LETRA CAIXA EM MDF - Letras e Brasão usinadas com chapa de MDF, submetidas ao processo de aplicação de prime e tinta automotiva (PU) de alta resistência com brilho moderado. A espessura deverá ser de 10mm. Fixação através de parafusos inox e buchas, com reforço de cola de	Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 200 m²		

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

	montagem extraforte, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado. Material: Recorte de MDF 10mm Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: Corte a laser ou router. Pintura automotiva.					
19	ESTRUTURA DE P.S 3MM + ACRÍLICO COM IMPRESSÃO UV DIRETO NA SUPERFÍCIE . Material: chapa de P.S em 3 mm na cor branca impressão em UV, com adicional de acrílico cristal ou leitoso 2mm e fita dupla face no verso ou estrutura para fixação do painel; Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: recorte eletrônico especial, refile e colagem do adesivo no local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado; Especificação de maquinário mínimo e formato de impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico, com sistema de corte e vinco. Dobradeira térmica.	Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 200 m²		
20	ESTRUTURA DE P.S 3MM COM IMPRESSÃO UV DIRETO NA SUPERFÍCIE. Material: chapa de P.S em 3 mm na cor branca com impressão colorida em UV e fita dupla face no verso ou estrutura para fixação do painel; Transporte e colocação da estrutura em local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado. Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: recorte eletrônico especial, refile e colagem do adesivo no local	Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 200 m²		

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

	indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado; Especificação mínima de maquinário e de impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico, com sistema de corte e vinco. Dobradeira térmica.					
21	ESTRUTURA DE P.S 3MM + ADESIVO VINÍLICO. Material: chapa de P.S (poliestireno) de 3 mm na cor branca com plotagem de vinil adesivo monomérico branco com impressão digital colorida UV (resolução 720x600dpi na resolução gráfica) com fixação através de fita dupla face VHB 3M, similar ou superior, no verso ou estrutura para fixação do painel; Transporte e colocação da estrutura em local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado. Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: recorte eletrônico especial, refile e colagem do adesivo no local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado; Especificação mínima de maquinário e de impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico, com sistema de corte e vinco. Dobradeira térmica.	Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 500 m²		
22	ESTRUTURA DE P.S 1MM + ADESIVO VINÍLICO. Material: chapa de P.S (poliestireno) de 1 mm na cor branca com plotagem de vinil adesivo monomérico branco com impressão digital	Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 300 m²		

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

	colorida UV (resolução 720x600dpi na resolução gráfica) com fixação através de fita dupla face VHB 3M, similar ou superior, no verso ou estrutura para fixação do painel; Transporte e colocação da estrutura em local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado. Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: recorte eletrônico especial, refile e colagem do adesivo no local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado; Especificação mínima de maquinário e de impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico, com sistema de corte e vinco. Dobradeira térmica.					
23	ESTRUTURA DE PVC 3MM COM IMPRESSÃO UV DIRETO NA SUPERFÍCIE . Material: chapa de PVC em 3mm na cor branca com impressão colorida em UV e fita dupla face no verso ou estrutura para fixação do painel; Transporte e colocação da estrutura em local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado. Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: recorte eletrônico especial, refile e colagem do adesivo no local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado; Especificação mínima de maquinário e de impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte	Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 200 m²		

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

	eletrônico, com sistema de corte e vinco. Dobradeira térmica.					
24	ESTRUTURA DE PVC 3MM + ADESIVO VINÍLICO. Material: chapa de PVC (policloreto de vinila) de 3mm na cor branca com plotagem de vinil adesivo monomérico branco com impressão digital colorida UV (resolução 720x600dpi na resolução gráfica) com fixação através de fita dupla face VHB 3M, similar ou superior, no verso ou estrutura para fixação do painel; Transporte e colocação da estrutura em local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado. Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: recorte eletrônico especial, refile e colagem do adesivo no local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado; Especificação mínima de maquinário e de impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico, com sistema de corte e vinco. Dobradeira térmica.	Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 500 m²		
25	ESTRUTURA DE PVC 5MM + ADESIVO VINÍLICO. Material: chapa de PVC (policloreto de vinila) de 5 mm na cor branca com plotagem de vinil adesivo monomérico branco com impressão digital colorida UV (resolução 720x600dpi na resolução gráfica) com fixação através de fita dupla face VHB 3M, similar ou superior, no verso ou estrutura para fixação do painel; Transporte e colocação da estrutura em local indicado pelo	Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 300 m²		

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

	cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado. Arquivo fornecido pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado; Acabamento: recorte eletrônico especial, refile e colagem do adesivo no local indicado pelo cliente; Especificação mínima de maquinário e de impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico, com sistema de corte e vinco. Dobradeira térmica.					
26	ACRÍLICO CRISTAL DE 3 MM COM ADESIVO APLICADO. Material: Acrílico cristal 3mm com adesivo vinílico 3M ou similar, com proteção UV. Impressão digital em alta definição (mínimo 1440dpi); Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: recorte eletrônico especial, refile e colagem do adesivo no local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado; Especificação mínima de maquinário e impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico, com sistema de corte e vinco. Dobradeira térmica.	Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 200 m²		
27	ACRÍLICO CRISTAL DE 3 MM SEM ADESIVO. Material: Chapa de acrílico cristal 3mm com Arquivo fornecido pelo cliente; Instalação com fixação com fita dupla face ou silicone ou parafuso ou arrebite, de acordo com a melhor qualidade e estética da entrega,	Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 100 m²		

Pública

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

	incluindo a limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado; Especificação mínima Acabamento em mesa de corte eletrônico, com sistema de corte e vinco. Dobradeira térmica.					
28	ESTRUTURA EM METALON TIPO A. Material: estrutura tubular quadrada, em metalon 20 mm; Instalação e desinstalação: em local com altura (rapel), com materiais trazidos pela contratada e utensílios de segurança obrigatório; Acabamento: pintura metalizada, proteção contra ferrugem, recorte, solda e transporte até o local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado; Colocação da estrutura: em local indicado pelo cliente com lacres, cordões, hastes, parafusos fornecidos pela empresa contratada, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado.	Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 150 m²		
29	ESTRUTURA EM METALON TIPO B - Material: estrutura tubular quadrada, em metalon 15 mm; Instalação e desinstalação: em local com altura (rapel), com materiais trazidos pela contratada e utensílios de segurança obrigatório; Acabamento: pintura metalizada, proteção contra ferrugem, recorte, solda e transporte até o local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado; Colocação da estrutura: em local indicado pelo cliente com lacres, cordões, hastes, parafusos fornecidos pela empresa contratada, além da limpeza do	Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 150 m²		

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

	local, retirando detritos do serviço realizado.					
30	PAINEL PANTOGRÁFICO COMPLETO - tamanho 210X230 CM, com Impressão colorida laminada em chapas de PSAI, estrutura em alumínio, case de transporte e réguas.	Fortaleza e Região Metropolitana	Unidades	Até 10 unidades		
31	PLACAS DE PS ADESIVADAS E LAMINADAS com impressão 4x0 em alta definição, com acabamentos e fita magnéticas instalados para aplicação em painel pantográfico.	Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 200 m²		
VALOR TOTAL LOTE 01: R$						

LOTE 02 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: QUALQUER MUNICÍPIO DO ESTADO DO CEARÁ, EXCETO FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA

Item	Especificação	Local de Prestação dos serviços	Unidade de Medida	Quant (M²/Unidade)	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
01	BANNER EM LONA – Impressão digital, lona vinílica externa, acabamento com canaleta, cordão de nylon e ponteiras de borracha. Tamanho: 0,9x1,3m	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	Unidades	Até 180 unidades		
02	BANNER ROLL UP – Tamanho: 0,80x2,00m - Material: Impressão digital colorida em alta resolução (mínimo 1.440 dpi) em Tecido Dolher com proteção UV; Acabamento: Superior - estrutura em alumínio; Inferior: estrutura em alumínio com caixa e estrutura roll up. 2 pés em alumínio Verso: Estrutura de sustentação em alumínio, presa na parte superior e inferior da estrutura; Arquivo fornecido pelo cliente. Especificação mínima de equipamentos e impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV, Solvente ou Látex, resolução de	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	Unidade	Até 60 unidades		

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

	até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico.					
03	TECIDO DOLHER – Material: Impressão em Sublitex ou Impressão digital colorida em alta resolução (mínimo 1.440 dpi) em tecido Bandeira (trama semi fechada, tecido tem transparência e brilho); Acabamento: recorte eletrônico ou especial, bainha dupla, barra de metal, cordão ou estrutura necessária para instalação em local ou equipamento indicado pelo cliente; Arquivo fornecido pelo cliente. Especificação mínima de equipamento e impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV ou Látex, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 600 m²		
04	WIND BANNER - Material: Impressão Ultra-HD em tecido Dolher, poliéster ou nylon e hastes desmontáveis em fibra de vidro ou alumínio. Arquivo fornecido pelo cliente; Tipo de base: espeto para solo ou base para piso (plástico PEAD) com eixo nylon e reservatório para água de 5 a 14 litros. Impressão em tecido nos dois lados + costura. Equipamento mínimo e tipo de impressão: Impressora rolo a rolo com impressão digital UV, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico e máquina de costura industrial. Tamanho: 0,60 x 2,5m. Formato: Faca, Pena ou Vela.	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	Unidade	Até 100 unidades		
05	BANDEIRA PARA WINDBANNER – Material: impressão sublimada Ultra-HD dupla face em tecido dolher, tamanho 0,60 x 2,5m, formato Faca, Pena	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	Unidade	Até 400 unidades		

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

	ou Vela, com acabamento e costuras para instalação em estrutura de windbanner já existente, instalação inclusa.					
06	DISPLAY ELÍPTICO DOBRÁVEL TIPO A– Formato aberto (montado): 0,50 x 1,6m – Material: Display elíptico dobrável, com impressão colorida UV nos dois lados e em papel triplex 350g Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: 3 dobras para fechamento e transporte. Especificação de equipamento mínimo e formato de impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico, com sistema de corte e vinco.	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	Unidade	100 unidades		
07	DISPLAY ELÍPTICO DOBRÁVEL TIPO B – Formato aberto (montado): 0,6x1,90m – Material: Display elíptico dobrável, com impressão UV nos dois lados e em papel triplex 350g Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: 3 dobras para fechamento e transporte. Especificação de equipamento mínimo e formato de impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico, com sistema de corte e vinco.	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	Unidade	100 unidades		
08	DISPLAY DE PAPELÃO – Material: Impressão digital UV, 4x0 cores, sobre papelão. Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: recorte eletrônico especial + Pé americano para sustentação. Especificação de maquinário	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	Unidades	Até 800 unidades		

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

	mínimo e tipo de impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico, com sistema de corte e vinco.					
09	DISPLAY DE MESA A5 – Formato: 21x15cm Material: P.S 3mm com Impressão digital UV direta sobre a superfície, 4x4 cores (frente e verso) Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: recorte eletrônico especial + Pé americano para sustentação. Especificação de maquinário mínimo e tipo de impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico, com sistema de corte e vinco.	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	Unidade	Até 50 unidades		
10	PAINEL DE LONA – Material: Impressão digital colorida em alta resolução (mínimo 1.440 dpi) em lona vinílica externa brilhosa ou fosca, blackout ou translúcida com proteção UV; Acabamento: corte/refile ou bainha dupla e ilhós . Arquivo fornecido pelo cliente; Instalação com fita dupla face ou arrebite no local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado. Especificação mínima de equipamento e impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV ou Látex, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico.	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 500 m²		
11	PAINEL DE LONA COM ESTRUTURA EM METALON – Material: Impressão digital colorida em	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 1000 m²		

Pública

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

	alta resolução (mínimo 1.440 dpi) em lona vinílica externa brilhosa ou fosca, blackout ou translúcida com proteção UV, com estrutura em metalon 20mm pintado na cor preta (com ou sem pés com altura regulável). Acabamento: bainha dupla e ilhós; Arquivo fornecido pelo cliente; Instalação com abraçadeiras no local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado.. Especificação mínima de equipamento e impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV ou Látex, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico.					
12	PAINEL IMPRESSO "LAMBE-LAMBE" – Impressão digital colorida de alta definição em papel offset 90g fixado com cola feita de farinha de trigo ou similar que represente o efeito de "painel lambe-lambe". Arquivo fornecido pelo cliente. Acabamento: refile e colagem do papel no local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado. Especificação mínima de equipamentos e impressão: Impressora com impressão digital a laser e resolução de até 1440 dpi´s.	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 1000 m²		
13	ADESIVOS SEM RECORTES – Impressão digital colorida em adesivo, vinílico (leitoso) 3M ou similar, blackout, microperfurado, jateado ou t ransparente. Adesivo com impressão digital em policromia de alta resolução (mínimo 1440dpi), proteção	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 500 m²		

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

	UV, resistente a manuseio com água; Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: recorte eletrônico ou especial, refile e colagem do adesivo no local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado.; Especificação mínima de equipamentos e impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV, Solvente ou Látex, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico.					
14	ADESIVOS COM RECORTES – Impressão digital colorida em adesivo, vinílico (leitoso) 3M ou similar, blackout, microperfurado, jateado ou t ransparente. Adesivo com impressão digital em policromia de alta resolução (mínimo 1440dpi), proteção UV, resistente a manuseio com água; Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: recorte eletrônico ou especial, refile e colagem do adesivo no local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado; Especificação mínima de equipamentos e impressão: Plotter de recorte eletrônico para serviços de comunicação visual.	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 500 m²		
15	ADESIVO PARA PISO ALTO TRÁFEGO - Material: Adesivo de piso alto trafego com impressão digital em alta resolução (mínimo 1440dpi), com laminação antiderrapante, com corte reto ou contorno da imagem, resistente a manuseio com água; Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento:	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 150 m²		

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

	recorte eletrônico ou especial, refile e colagem do adesivo no local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado. Especificação de maquinário mínimo e impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV, Solvente ou Látex, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico.					
16	LETRA CAIXA EM PVC - Letras e Brasão usinadas com chapa de policloreto de polivinila, submetidas ao processo de aplicação de prime e tinta automotiva (PU) de alta resistência com brilho moderado. A espessura deverá ser de 20mm. Fixação através de parafusos inox e buchas, com reforço de cola de montagem extraforte, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado. Material: PVC expandido de 20mm. Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: Recorte de PVC expandido em equipamento eletrônico router	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 200 m²		
17	LETRA CAIXA EM PS - Letras e Brasão usinadas com chapa de poliestireno, submetidas ao processo de aplicação de prime e tinta automotiva (PU) de alta resistência com brilho moderado. A espessura deverá ser de 35mm. Fixação através de parafusos inox e buchas, com reforço de cola de montagem extraforte, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado. Material: PS de	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 200 m²		

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

	35mm. Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: Recorte de PS em equipamento eletrônico router ou laser.					
18	LETRA CAIXA EM MDF - Letras e Brasão usinadas com chapa de MDF, submetidas ao processo de aplicação de prime e tinta automotiva (PU) de alta resistência com brilho moderado. A espessura deverá ser de 10mm. Fixação através de parafusos inox e buchas, com reforço de cola de montagem extraforte, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado. Material: Recorte de MDF 10mm Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: Corte a laser ou router. Pintura automotiva.	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 200 m²		
19	ESTRUTURA DE P.S 3MM + ACRÍLICO COM IMPRESSÃO UV DIRETO NA SUPERFÍCIE . Material: chapa de P.S em 3 mm na cor branca impressão em UV, com adicional de acrílico cristal ou leitoso 2mm e fita dupla face no verso ou estrutura para fixação do painel; Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: recorte eletrônico especial, refile e colagem do adesivo no local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado; Especificação de maquinário mínimo e formato de impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico, com sistema de corte e vinco. Dobradeira térmica.	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 200 m²		

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

20	ESTRUTURA DE P.S 3MM COM IMPRESSÃO UV DIRETO NA SUPERFÍCIE. Material: chapa de P.S em 3 mm na cor branca com impressão colorida em UV e fita dupla face no verso ou estrutura para fixação do painel; Transporte e colocação da estrutura em local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado. Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: recorte eletrônico especial, refile e colagem do adesivo no local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado; Especificação mínima de maquinário e de impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico, com sistema de corte e vinco. Dobradeira térmica.	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 200 m²		
21	ESTRUTURA DE P.S 3MM + ADESIVO VINÍLICO. Material: chapa de P.S (poliestireno) de 3 mm na cor branca com plotagem de vinil adesivo monomérico branco com impressão digital colorida UV (resolução 720x600dpi na resolução gráfica) com fixação através de fita dupla face VHB 3M, similar ou superior, no verso ou estrutura para fixação do painel; Transporte e colocação da estrutura em local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado. Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: recorte eletrônico especial, refile e	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 1000 m²		

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

	colagem do adesivo no local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado; Especificação mínima de maquinário e de impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico, com sistema de corte e vinco. Dobradeira térmica.					
22	ESTRUTURA DE P.S 1MM + ADESIVO VINÍLICO. Material: chapa de P.S (poliestireno) de 1 mm na cor branca com plotagem de vinil adesivo monomérico branco com impressão digital colorida UV (resolução 720x600dpi na resolução gráfica) com fixação através de fita dupla face VHB 3M, similar ou superior, no verso ou estrutura para fixação do painel; Transporte e colocação da estrutura em local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado. Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: recorte eletrônico especial, refile e colagem do adesivo no local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado; Especificação mínima de maquinário e de impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico, com sistema de corte e vinco. Dobradeira térmica.	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 500 m²		

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

23	ESTRUTURA DE PVC 3MM COM IMPRESSÃO UV DIRETO NA SUPERFÍCIE . Material: chapa de PVC em 3mm na cor branca com impressão colorida em UV e fita dupla face no verso ou estrutura para fixação do painel; Transporte e colocação da estrutura em local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado. Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: recorte eletrônico especial, refile e colagem do adesivo no local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado; Especificação mínima de maquinário e de impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico, com sistema de corte e vinco. Dobradeira térmica.	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 200 m²		
24	ESTRUTURA DE PVC 3MM + ADESIVO VINÍLICO. Material: chapa de PVC (policloreto de vinila) de 3mm na cor branca com plotagem de vinil adesivo monomérico branco com impressão digital colorida UV (resolução 720x600dpi na resolução gráfica) com fixação através de fita dupla face VHB 3M, similar ou superior, no verso ou estrutura para fixação do painel; Transporte e colocação da estrutura em local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado. Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: recorte eletrônico especial, refile e	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 1000 m²		

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

	colagem do adesivo no local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado; Especificação mínima de maquinário e de impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico, com sistema de corte e vinco. Dobradeira térmica.					
25	ESTRUTURA DE PVC 5MM + ADESIVO VINÍLICO. Material: chapa de PVC (policloreto de vinila) de 5 mm na cor branca com plotagem de vinil adesivo monomérico branco com impressão digital colorida UV (resolução 720x600dpi na resolução gráfica) com fixação através de fita dupla face VHB 3M, similar ou superior, no verso ou estrutura para fixação do painel; Transporte e colocação da estrutura em local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado. Arquivo fornecido pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado; Acabamento: recorte eletrônico especial, refile e colagem do adesivo no local indicado pelo cliente; Especificação mínima de maquinário e de impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico, com sistema de corte e vinco. Dobradeira térmica.	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 200 m²		

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

26	ACRÍLICO CRISTAL DE 3 MM COM ADESIVO APLICADO. Material: Acrílico cristal 3mm com adesivo vinílico 3M ou similar, com proteção UV. Impressão digital em alta definição (mínimo 1440dpi); Arquivo fornecido pelo cliente; Acabamento: recorte eletrônico especial, refile e colagem do adesivo no local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado; Especificação mínima de maquinário e impressão: Impressora de mesa ou rolo a rolo com impressão digital UV, resolução de até 1440 dpi´s. Acabamento em mesa de corte eletrônico, com sistema de corte e vinco. Dobradeira térmica.	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 200 m²		
27	ACRÍLICO CRISTAL DE 3 MM SEM ADESIVO. Material: Chapa de acrílico cristal 3mm com Arquivo fornecido pelo cliente; Instalação com fixação com fita dupla face ou silicone ou parafuso ou arrebite, de acordo com a melhor qualidade e estética da entrega, incluindo a limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado; Especificação mínima Acabamento em mesa de corte eletrônico, com sistema de corte e vinco. Dobradeira térmica.	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 200 m²		
28	ESTRUTURA EM METALON TIPO A. Material: estrutura tubular quadrada, em metalon 20 mm; Instalação e desinstalação: em local com altura (rapel), com materiais trazidos pela contratada e utensílios de segurança obrigatório;	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 200 m²		

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

	Acabamento: pintura metalizada, proteção contra ferrugem, recorte, solda e transporte até o local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado; Colocação da estrutura: em local indicado pelo cliente com lacres, cordões, hastes, parafusos fornecidos pela empresa contratada, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado.					
29	ESTRUTURA EM METALON TIPO B - Material: estrutura tubular quadrada, em metalon 15 mm; Instalação e desinstalação: em local com altura (rapel), com materiais trazidos pela contratada e utensílios de segurança obrigatório; Acabamento: pintura metalizada, proteção contra ferrugem, recorte, solda e transporte até o local indicado pelo cliente, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado; Colocação da estrutura: em local indicado pelo cliente com lacres, cordões, hastes, parafusos fornecidos pela empresa contratada, além da limpeza do local, retirando detritos do serviço realizado.	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 200 m²		
30	PAINEL PANTOGRÁFICO COMPLETO - tamanho 210X230 CM, com Impressão colorida laminada em chapas de PSAI, estrutura em alumínio, case de transporte e réguas.	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	Unidades	Até 20 unidades		
31	PLACAS DE PS ADESIVADAS E LAMINADAS com impressão 4x0 em alta definição, com acabamentos e fita magnéticas	Qualquer município do estado do Ceará, exceto Fortaleza e Região Metropolitana	M²	Até 500 m²		

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

	instalados para aplicação em painel pantográfico.					
VALOR TOTAL LOTE 02: R$						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE NOS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA ESCRITA E NAQUELES QUE, PORVENTURA, VIEREM A SER OFERTADOS POR MEIO DE LANCES ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE LUCRO, FRETE E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS;

DEFINIR O RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA, COM OS CONTATOS DIRETOS DE TELEFONE FIXO, MÓVEL, EMAIL, ENDEREÇO E OUTROS NECESSÁRIOS;

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (CONFORME ANEXO V);

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (CONFORME ANEXO VI);

CADASTRO DO FORNECEDOR PREENCHIDO (CONFORME ANEXO VII);

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL (CONFORME ANEXO VIII);

DEMAIS DECLARAÇÕES SOLICITADAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL NA EMPRESA PELA CONTRATAÇÃO COM O SEBRAE/CE:

CARGO:
NÚMERO DOS TELEFONES FIXO E CELULAR:
E-MAIL:
ENDEREÇO:

FORTALEZA, ___ DE _____ DE 2026

ASSINATURA DO PROPONENTE

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UNIDADE REQUISITANTE: UNIDADE DE MARKETING E COMERCIALIZAÇÃO (UMC)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº. XXX/2026

ENTIDADE GERENCIADORA DO REGISTRO DE PREÇOS: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará - SEBRAE/CE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ n.º 07.121.494/0001-01, com sede na Avenida Monsenhor Tabosa, nº 777, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, neste ato representado por seu Diretor Superintendente e Diretor de Administração e Finanças e o fornecedor registrado na forma abaixo:

Razão Social: XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXX, n.º XXX, Telefone: XXXXXXXX, CEP.: XXXXXXXXX, representada por seu XXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF n.º XXXXXXXXXXX.

Resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP** de acordo com o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2026**, com fulcro no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae (Resolução CDN n.º 493, de 27 de junho de 2024).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para FUTURAS e EVENTUAIS contratações, SOB DEMANDA, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de comunicação visual compreendendo a confecção, instalação, montagem e desmontagem de adesivos, banners, displays, painéis em lona, acrílico, PVC ou PS (com e/ou sem estrutura de metalon, podendo ser sua fixação com fita dupla face, arrebite ou ilhoses) e letreiros, para apoio à realização de ações institucionais de interesse do SEBRAE/CE, com atendimento em todo Estado do Ceará, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aquisição da quantidade máxima constituirá mera expectativa em favor da futura contratada, posto que dependerá da necessidade da entidade, não estando o SEBRAE/CE obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à futura contratada pleitear qualquer tipo de reparação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Esta Ata não obriga o SEBRAE/CE a firmar contratação com a empresa cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica, devidamente justificada, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

2.1. Dar-se à presente Ata o valor global estimado de R$ XXX (XXXXXXXXXXXXXXX), cujo preço unitário a ser pago será o constante da proposta final apresentada no **Pregão Eletrônico n.º 004/2026** pela empresa constante da presente ata, conforme quadro abaixo:

(conforme lote a ser homologado).

2.2. Para as contratações decorrentes desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 004/2026**, que precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

CLAÚSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto compreende a Impressão de sinalização digital, tamanho, formatos e acabamentos a serem definidos pelo SEBRAE/CE.

4.2. Os serviços incluem a execução da impressão, confecção, acabamento, montagem e desmontagem em qualquer município do Estado do Ceará (conforme cada lote, que estão divididos de acordo com local de prestação dos serviços), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes e após evento.

4.3. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO NOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS POR CADA UMA DAS 12 UNIDADES DO SEBRAE/CE:

4.3.1. Região de Fortaleza e Região Metropolitana: Município de Fortaleza, Apuiarés, Aquiraz, Canindé, Caridade, Caucaia, Chorozinho, Eusébio, General Sampaio, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Paracuru, Paramoti, Pentecoste, São Gonçalo do Amarante, São Luís do Curu e Tejuçuoca.

4.3.2. Regional Maciço de Baturité: Acarape, Aracoiaba, Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu, Ocara, Pacoti, Palmácia e Redenção.

4.3.3. Regional Litoral Leste: Aracati, Beberibe, Cascavel, Fortim, Icapuí, Itaiçaba e Pindoretama.

4.3.4. Regional Jaguaribe: Alto Santo, Ererê, Iracema, Jaguaretama, Jaguaribara, Jaguaruana, Jaguaribe, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Palhano, Pereiro, Potiretama, Quixeré, Russas, São João do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte.

4.3.5. Regional Itapipoca: Itapipoca, Bela Cruz, Acaraú, Itarema, Amontada, Miraíma, Trairí, Paraipaba, Tururu, Uruburetama, Umirim e Itapajé.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

4.3.6. Regional Sertão Central: Banabuiú, Boa Viagem, Choró, Ibaretama, Ibicuitinga, Itatira, Madalena, Milhã, Mombaça, Pedra Branca, Quixadá, Quixeramobim, Senador Pompeu e Solonópole.

4.3.7. Regional Norte: Granja, Chaval, Barroquinha, Cruz, Camocim, Jericoacoara, Marco, Morrinhos, Santana do Acaraú, Senador Sá, Martinópole, Uruoca, Massapê, Moraújo, Coreaú, Meruoca, Alcântaras, Sobral, Forquilha, Groaíras, Cariré, Reriutaba, Varjota e Irauçuba.

4.3.8. Regional Chapada da Ibiapaba: Viçosa do Ceará, Tianguá, Ubajara, Ibiapina, São Benedito, Carnaubal, Guaraciaba do Norte, Croatá, Graça, Pacujá, Mucambo, Ipu e Pires Ferreira.

4.3.9. Regional Centro Sul: Acopiara, Baixio, Cariús, Cedro, Deputado Irapuan Pinheiro, Icó, Iguatu, Ipaumirim, Jucás, Lavras da Mangabeira, Orós, Piquet Carneiro, Quixelô, Saboeiro, Tarrafas e Umari.

4.3.10. Regional Sertão de Crateús: Ararendá, Catunda, Crateús, Independência, Ipaporanga, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Poranga, Santa Quitéria, Tamboril, Hidrolândia e Ipueiras.

4.3.11. Regional Inhamuns: Aiuaba**,** Antonina do Norte, Arneiroz, Catarina, Parambu, Quiterianópolis e Tauá.

4.3.12. Regional Cariri: Altaneira, Araripe, Assaré, Aurora, Barbalha, Barro, Brejo Santo, Campos Sales, Caririaçu, Crato, Farias Brito, Granjeiro, Jardim, Jati, Juazeiro do Norte, Mauriti, Milagres, Missão Velha, Nova Olinda, Penaforte, Porteiras, Potengi, Salitre, Santana do Cariri e Várzea Alegre.

4.4. O FORNECEDOR prestará os serviços de impressão, confecção, acabamento, transporte e entrega dos materiais de comunicação visual sob demanda, conforme solicitações emitidas pelo SEBRAE/CE, observadas as áreas geográficas abrangidas pelo lote para o qual a empresa for contratada. A execução dos serviços ocorrerá nos escritórios e unidades do SEBRAE/CE contemplados em cada solicitação específica, respeitando os respectivos horários de funcionamento, as especificações técnicas deste instrumento e os prazos definidos em cada ordem de fornecimento, contados a partir da formalização da demanda.

4.5. O envio da arte será de responsabilidade do SEBRAE/CE. No entanto, os ajustes e finalizações necessários para assegurar a qualidade da impressão serão de responsabilidade do FORNECEDOR. Caso haja necessidade de adequação da arte, o SEBRAE/CE deverá ser informado imediatamente.

4.6. O FORNECEDOR deverá apresentar ao SEBRAE/CE uma amostra física personalizada do material indicado, sem custo adicional, no prazo máximo de até 05 (cinto) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação.

4.7. A entrega e, quando aplicável, a instalação dos itens de comunicação visual ocorrerá conforme prazo previamente definido pela Unidade de Marketing e Comercialização do SEBRAE/CE, a ser formalizado em cada ordem de fornecimento ou solicitação específica, considerando a complexidade

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

do item, o volume demandado, o local de instalação e a necessidade de alinhamento com ações institucionais em execução.

4.8. Os prazos estabelecidos deverão ser rigorosamente cumpridos pelo FORNECEDOR, observadas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, sendo facultado ao SEBRAE/CE ajustar os prazos de entrega e instalação de acordo com a natureza da demanda, sem prejuízo da qualidade, da padronização visual e do atendimento às necessidades institucionais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Além de todas as obrigações legais e as já previstas neste instrumento, o FORNECEDOR fica também obrigado a:

I. Sem prejuízo das disposições contidas no **Pregão Eletrônico n.º 004/2026** e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do SEBRAE/CE, a contar da convocação.

II. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta.

III. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

IV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, causados direta ou indiretamente ao SEBRAE/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, ficando o SEBRAE/CE autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao FORNECEDOR, o valor correspondente aos danos sofridos.

V. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos necessários para o desempenho dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

VI. Apresentar ao SEBRAE/CE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o prédio para a execução do serviço mantendo-os identificados por crachá.

VII. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do SEBRAE/CE, incluindo os procedimentos de controle de acesso às dependências do SEBRAE/CE, bem como a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o FORNECEDOR relatar ao SEBRAE/CE toda e qualquer ocorrência neste sentido

VIII. Relatar ao SEBRAE/CE, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

IX. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação - regularidade fiscal, jurídica e qualificação exigidas na contratação.

X. Abster-se de fazer qualquer menção por escrito ao nome ou tampouco divulgar a imagem do SEBRAE/CE para fins de publicidade própria, sem sua prévia e expressa autorização, sob pena de responder judicialmente pela não observância do aqui disposto.

XI. Acatar as orientações do Gestor do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e o atendimento das reclamações formuladas.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

XII. Disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, representante da empresa para o bom andamento e cumprimento integral do objeto do contrato.

XIII. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE/CE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

XIV. Elaborar e entregar ao SEBRAE/CE, mensalmente, até o quinto dia útil após o fechamento do mês analisado, relatórios dos serviços executados, bem como dos serviços em andamento, com cronograma de atividades.

XV. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, relacionada com os serviços objeto do contrato.

XVI. Responsabilizar-se, no âmbito administrativo e civil, objetivamente, por qualquer ato de seus prepostos, empregados ou não, lesivos ao SEBRAE/CE, a exemplo de fraude, corrupção ou dolo.

XVII. Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste Termo de Referência, trabalho infantil, degradante ou forçado, bem como exigir que as referidas medidas sejam adotadas nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos.

XVIII. Adotar posturas que promovam a segurança no trabalho e o exercício da responsabilidade socioambiental.

XIX. Emitir faturas, notas fiscais, recibos, ordens de serviço e outros documentos contábeis de despesas em nome do SEBRAE/CE, devidamente identificados com este instrumento.

XX. Não registrar, divulgar, copiar, reproduzir, traduzir, modificar, desmontar, recriar mediante engenharia reversa ou de outra forma, utilizar, direta ou indiretamente, qualquer desses direitos, equipamentos, programas, dados, manuais, documentação técnica, materiais de suporte, informações correlatas, logotipos, marcas, patentes, insígnias ou símbolos sem a prévia e expressa aprovação do SEBRAE/CE.

XXI. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao SEBRAE.

XXII. Cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, realizando os serviços com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

XXIII. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fiscalização do SEBRAE/CE, atendendo de imediato as reclamações;

XXIV. Assumir total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento às especificações e quantitativos de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente instrumento;

XXV. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços a ser contratado, sem prévia autorização do SEBRAE/CE;

XXVI. Apresentar ao SEBRAE/CE nota fiscal ou fatura correspondente aos serviços prestados;

XXVII. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

XXVIII. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, ferramentas, mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, frete, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do termo de referência;

XXIX. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

XXX. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

XXXI. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, o FORNECEDOR adotará as providências necessárias para preservar o SEBRAE/CE e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o SEBRAE/CE das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.2. Além de todas as obrigações legais e as já previstas neste instrumento, o SEBRAE/CE fica também obrigado a:

I. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

II. Proporcionar as facilidades necessárias para que o FORNECEDOR possa entregar os serviços de acordo com as normas estabelecidas pelo SEBRAE/CE;

III. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

IV. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

V. Notificar o FORNECEDOR sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

VI. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento;

VII. Recusar o recebimento do serviço em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e documentos que integram o presente, independente de transcrição;

VIII. O SEBRAE/CE obrigar-se-á a pagar apenas pelos serviços efetivamente solicitados e realizados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Pela fiel e perfeita execução do serviço e/ou fornecimento dos itens, a serem solicitados sob demanda, o pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pelo FORNECEDOR, em até 20 (vinte) dias úteis após o efetivo recebimento do relatório mensal com a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, atestada e aceita pela fiscalização da Unidade de Marketing e Comercialização do SEBRAE/CE.

6.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para pagamento impreterivelmente até o 20º (vigésimo) dia do mês, devendo constar obrigatoriamente no corpo da nota e do recibo a indicação do n.º do contrato/ata de registro de preço.

6.3. Para cada pagamento, o FORNECEDOR deverá atualizar no Portal de Serviços do SEBRAE as certidões de regularidade relativa aos Débitos Federais, Estaduais, Municipais, à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -

Pública

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

FGTS, por meio do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, devendo ainda ser mantidas durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação.

6.4. Qualquer incorreção nas faturas/notas fiscais suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao SEBRAE/CE encargos financeiros adicionais.

6.5. A Unidade de Marketing e Comercialização comunicará ao FORNECEDOR acerca de qualquer das irregularidades descritas no item acima.

6.6. O SEBRAE/CE poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pelo FORNECEDOR, em razão de inadimplência das obrigações contratuais assumidas ou quaisquer outros prejuízos decorrentes da prestação do serviço.

6.7. Nos preços contratados estão incluídos todos os salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais, seguros, uniformes, transportes e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços objeto do contrato ou instrumento equivalente.

6.8. O SEBRAE/CE obrigar-se-á a pagar apenas pelos serviços solicitados e realizados.

6.9. Nenhuma outra forma de remuneração será devida ao FORNECEDOR, seja a que título for, além da estabelecida nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

7.1. O SEBRAE/CE poderá exercer a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da responsabilidade do FORNECEDOR, avaliando a qualidade do objeto desta Ata, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso não apresentem desempenho satisfatório e ainda exigindo o cumprimento de todos os itens desta Ata, segundo suas especificações.

7.2. Para a fiscalização da execução do objeto desta Ata, fica designado como representante do SEBRAE/CE, o gestor da Unidade de Marketing e Comercialização com a competência, dentre outras atribuições, de anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência do Gestor desta Ata do SEBRAE/CE, este deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

8.1. O FORNECEDOR deverá, sempre que possível, atender às seguintes diretrizes, referentes à sustentabilidade:

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

I. Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e utilização;
II. Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
III. Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
IV. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
V. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
VI. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
VII. Maior geração de emprego e renda, preferencialmente com mão de obra local;
VIII. Redução de desigualdades sociais, ações de equidade de gênero, raça e etnia, inclusão social e diversidade;
IX. Boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista;
X. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
XI. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

9.1. Na renovação da Ata de Registro de Preços ou em momento autorizado, o pedido de reajuste deverá se dar por meio de ofício de intenção do FORNECEDOR tomando por base o IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, ou outro índice que o substituía a critério das partes.

9.2. A solicitação de reajuste somente poderá ocorrer na renovação da Ata de Registro de Preços que tenha no mínimo 12 (doze) meses completos.

9.3. Em caso de fato superveniente, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, a Ata de Registro de Preços poderá ser revista para manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser apresentada demonstração analítica de seu impacto nos custos, que comprove o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

10.1. O FORNECEDOR poderá subcontratar parte dos serviços em até 30% (trinta por cento), quanto a itens que, por sua especialização, requeiram profissionais especialmente habilitados ou autorizados, em comum acordo com a fiscalização.

10.2. Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos e/ou as especificações, serão impugnados pela fiscalização, cabendo ao FORNECEDOR todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

10.3. A responsabilidade pela contratação dos serviços permanecerá sempre com o FORNECEDOR.

10.4. É vedada a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS VÍNCULOS E ENCARGOS

11.1. Em razão da formalização da presente Ata de Registro de Preços é de inteira responsabilidade do FORNECEDOR o pagamento de todos os tributos e encargos de natureza fiscal, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

12.1. As métricas previstas para os SLA's relacionados aos serviços de comunicação visual foram definidas com o objetivo de garantir a manutenção da qualidade e o aperfeiçoamento dos serviços prestados. Essas métricas serão apuradas e validadas pelo SEBRAE/CE com base nas entregas realizadas, sendo reportadas e monitoradas periodicamente.

12.2. O não cumprimento dos prazos das solicitações acarretará multa de 2% (dois por cento) do valor da fatura.

12.3. Em caso de reincidência o valor da multa será de 5% (cinco por cento) do valor da fatura.

12.4. Material com pequenos defeitos – multa de 5% (cinco por cento) do valor da fatura.

12.5. A partir da terceira infração do Acordo do Nível de Serviços o SEBRAE/CE irá considerar inexecução parcial do contrato com aplicação de multa no valor de 1% (um por cento) do valor global do contrato.

12.6. A partir da quarta infração do Acordo do Nível de Serviços o SEBRAE/CE irá aplicar multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato e poderá rescindir o contrato por inexecução total do contrato.

12.7. São Critérios para avaliação e penalidade prevista no item 12.4:

a) Precisão da Impressão e Fidelidade da Arte: Penalidade aplicada quando forem constatadas imprecisões, como desalinhamento das cores (fora de registro), distorção da imagem, variações dimensionais fora das tolerâncias especificadas, presença de manchas ou baixa definição da impressão que comprometam a clareza visual e a estética do material.
b) Conformidade do Material Utilizado: Casos em que o material entregue apresente qualidade inferior ou não corresponda às características técnicas estabelecidas no contrato.
c) Qualidade do Acabamento e Detalhes da Finalização: Aplicação de multa para imperfeições relacionadas à precisão do corte, qualidade da costura ou soldagem, dobras malformadas, falhas na montagem estrutural ou inadequações na fixação de elementos visuais.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A desistência da proposta, após a fase de abertura das propostas, ou recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

período a critério do SEBRAE/CE, a contar da convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação, isolada ou cumulativamente, das penalidades abaixo referidas, a critério do SEBRAE/CE:

a) Perda do direito à contratação;
b) Advertência escrita;
c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SEBRAE/CE por prazo não superior a 03 (três) anos.

13.2. O descumprimento dos prazos e das condições estipulados para os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, a execução deficiente, parcial, irregular ou inadequada, a inexecução total injustificada, assim como a subcontratação parcial não autorizada ou total, em qualquer caso, implicará, conforme o caso, aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência escrita, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SEBRAE/CE, por prazo de até 03 (três) anos, observada a gravidade da conduta, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, assim como as demais sanções no caso concreto, e conforme regra geral abaixo:

I. 12 (doze) meses, nos casos de: aplicação de duas penas de advertência escrita, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o FORNECEDOR tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo SEBRAE/CE; alteração de quantidade ou qualidade do produto fornecido;
II. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de: retardamento imotivado no fornecimento dos produtos;
III. 36 (trinta e seis) meses, nos casos de: entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação ao SEBRAE/CE; praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação.

13.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE por prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

13.4. A falta da comprovação da regularidade fiscal pelo FORNECEDOR a cada pagamento, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela paga, após 3 (três) advertências;

13.5. O prazo máximo para recolhimento da multa aplicada será de até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da intimação pelo FORNECEDOR.

13.6. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, o FORNECEDOR será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

13.7. As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.8. As multas serão cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão da Ata por descumprimento de obrigação.

13.9. A reincidência de advertência no período de 2 (dois) meses sujeitará o FORNECEDOR a uma multa equivalente a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do faturamento devido no mês da segunda ocorrência, além das demais sanções previstas na Ata de Registro de Preços.

13.10. A reincidência de aplicação de três glosas, consecutivas ou não, por tipo de serviço, sujeitará o FORNECEDOR a uma multa equivalente a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do faturamento devido, do respectivo serviço, no mês da terceira ocorrência, além das demais sanções previstas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Caberá ao SEBRAE/CE o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o disposto no item 17 do Edital, bem como com as normas do RLCSS.

14.2. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais caberá à Unidade de Marketing e Comercialização do SEBRAE/CE que se obriga a:

I. Efetuar controle do FORNECEDOR, do preço registrado;
II. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
III. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
IV. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata;

Pública

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

V. Coordenar as formalidades de adesão à Ata por outra unidade do Sistema Sebrae e por outros serviços sociais autônomos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada quando:

a) O FORNECEDOR descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
b) O FORNECEDOR não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado no mercado;
c) Quando justificadamente não for mais do interesse do SEBRAE/CE.

15.2. No caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços, será concedido ao FORNECEDOR prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar suas considerações formais, a contar da comunicação do ato.

15.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução dos serviços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O FORNECEDOR ficará obrigado a atender todos os serviços requisitados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, bem como dos instrumentos que dela se originarem.

17.2. Os serviços obedecerão à conveniência e às necessidades do SEBRAE/CE.

17.3. O SEBRAE/CE não se obriga a requisitar os serviços relacionados pelo FORNECEDOR, sendo-lhe facultada a contratação de terceiros, sempre que houver preços mais vantajosos, nos termos do artigo 69 do RLCSS, Resolução CDN nº 493/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

18.1. Não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema Sebrae empregado, diretor ou pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários empregados ou diretores. Fica vedada, ainda, a contratação de entidades sem fins lucrativos que tenham empregados ou diretores como dirigentes dessas entidades.

18.2. As entidades integrantes dos Conselhos Deliberativos e Fiscais não poderão ser contratadas pelas suas respectivas Unidades do Sistema Sebrae, vedação que se estende também aos conselheiros, titulares e suplentes, quando integrantes do quadro societário de pessoas jurídicas com fins lucrativos ou dirigentes de entidades sem fins lucrativos.

18.3. A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não poderá prestar serviços para Unidade do Sistema Sebrae que exerceu suas atividades, antes do

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.

18.4. A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado, não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados.

18.5. As vedações previstas no item 18.2 não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

19.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas nesta Ata de Registro de Preços em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção brasileira, n.º 12.846/13, e o Código de Ética do Sistema SEBRAE, disponibilizado no endereço eletrônico www.sebrae.com.br\ouvidoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O FORNECEDOR assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de quaisquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de quaisquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Neste ato o FORNECEDOR compromete-se a informar ao SEBRAE/CE sobre qualquer caso de corrupção que venha a ser envolvida, assim como de qualquer das pessoas referidas no caput, ainda que na condição de investigados e mesmo que não tenha divulgação na mídia.

PARÁGRAFO QUARTO – O FORNECEDOR obriga-se a denunciar ao SEBRAE/CE, por meio de seu canal de denúncia (www.sebrae.com.br\ouvidoria) quaisquer atos ocorridos ou relacionados à execução desta Ata de Registro de Preços que contrariem às disposições previstas nesta cláusula em especial, mas não apenas, quando envolverem condutas de colaboradores do SEBRAE/CE.

PARÁGRAFO QUINTO – Quaisquer situações que possam configurar conflito de interesses, reais ou aparentes, assim entendidas como àquelas que afetem ou possam vir a afetar a execução impessoal, transparente e proba, bem como o interesse primário desta ata, com ou sem impacto econômico, devem ser imediatamente comunicadas ao Gestor da Contratação ou, caso envolva este, por meio dos canais referidos no parágrafo anterior.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

PARÁGRAFO SEXTO – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O descumprimento das determinações previstas nesta cláusula poderá acarretar a rescisão da presente ata, sem prejuízo à aplicação das multas e indenizações previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

20.1. O FORNECEDOR, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na presente ata em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O FORNECEDOR, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, de acordo com a determinação do Sebrae, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do FORNECEDOR, ainda que esta Ata de Registro de Preços venha a ser resolvida e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O FORNECEDOR deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O SEBRAE é o "Controlador" dos Dados Pessoais fornecidos, e não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir da finalidade do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese de um incidente de segurança envolvendo dados pessoais, o FORNECEDOR informará ao SEBRAE/CE, por escrito, através do e-mail dpo@ce.sebrae.com.br, acerca do ocorrido, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento em que tomou ciência do incidente. As informações a serem disponibilizadas pelo FORNECEDOR incluirão: (i) descrição da natureza do incidente de segurança envolvendo dados pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares e registros de dados implicados; (ii) descrição das consequências decorrentes do incidente de segurança; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar o ocorrido e mitigar os possíveis efeitos adversos.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

PARÁGRAFO QUINTO – Quando solicitada, o FORNECEDOR fornecerá ao SEBRAE/CE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula, incluindo, mas não se limitando, a relatório de auditoria que ateste boas práticas quanto à governança e proteção de dados pessoais.

PARÁGRAFO SEXTO – Se solicitado pelo SEBRAE/CE, o FORNECEDOR deverá devolver, eliminar ou destruir permanentemente todas as anotações, memorandos ou outras informações confidenciais armazenadas, fornecidas pelo SEBRAE/CE ou preparadas pelo FORNECEDOR, sejam elas escritas ou fornecidas através de computadores, processadores de texto ou outros dispositivos que se encontrem sob custódia ou controle do FORNECEDOR, devendo, ainda, fornecer imediatamente ao SEBRAE/CE um atestado, declarando o pleno cumprimento das exigências contidas nesta cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O FORNECEDOR deverá comunicar ao SEBRAE/CE as solicitações e reclamações dos titulares dos dados pessoais que venha a receber e estejam relacionadas ao objeto do presente contrato, bem como ordens e comunicados de Tribunais, autoridades públicas e órgãos reguladores.

PARÁGRAFO OITAVO – O FORNECEDOR se compromete, ainda, a auxiliar o SEBRAE/CE no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação de proteção de dados aplicável, fornecendo informações e qualquer outra assistência para documentar e eliminar os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

PARÁGRAFO NONO – O FORNECEDOR se obriga a se adequar e cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), adotando as práticas exigidas quando da sua entrada em vigor, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar ao SEBRAE/CE, seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O FORNECEDOR OPERADOR não subcontratará nenhum tratamento de dados pessoais sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE CONTROLADOR. Se tal autorização for concedida, o Operador garantirá que o subcontratado cumpra as mesmas obrigações de proteção de dados que as estabelecidas neste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O CONTRATENTE CONTROLADOR tem o direito de auditar o cumprimento desta cláusula pelo FORNECEDOR OPERADOR, mediante notificação prévia razoável e durante horário comercial. O FORNECEDOR OPERADOR concorda em fornecer toda a assistência necessária ao CONTRATANTE CONTROLADOR para a realização da auditoria.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O FORNECEDOR OPERADOR não transferirá dados pessoais para fora do território nacional sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE CONTROLADOR, e em conformidade com os requisitos legais aplicáveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – O FORNECEDOR OPERADOR será responsável por quaisquer danos causados pelo tratamento de dados pessoais em desconformidade com as obrigações deste contrato ou da LGPD. O FORNECEDOR OPERADOR deve indenizar o CONTRATANTE CONTROLADOR por

Pública

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

quaisquer perdas, danos, custos ou despesas incorridas devido ao não cumprimento por parte do FORNECEDOR OPERADOR de suas obrigações contratuais ou legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As controvérsias decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Comum, no Foro da cidade de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento.

Fortaleza /CE, XX de XXXXXXXXX de 2026.

PELO SEBRAE/CE:

_____	_____
JOAQUIM CARTAXO FILHO	**RAIMUNDO REGINALDO BRAGA LOBO**
Diretor Superintendente	Diretor de Administração e Finanças

PELO FORNECEDOR:

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

OBS: O CONTRATO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR INSTRUMENTO EQUIVALENTE A CRITÉRIO DO SEBRAE/CE

CONTRATO Nº ____/2026

DADOS DO SEBRAE/CE E CONTRATADA

SEBRAE/CE

SEBRAE/CE – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, integrante e vinculado ao sistema SEBRAE, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.121.494/0001-01, com sede e endereço na Av. Monsenhor Tabosa, n.º 777, Praia de Iracema, Fortaleza, Ceará, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, Sr. **JOAQUIM CARTAXO FILHO**, e pelo seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. **RAIMUNDO REGINALDO BRAGA LOBO**, na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado **SEBRAE/CE**.

CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX
CEP: XXXXXXXXXXXX
CONTATOS: XXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXX

DADOS DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURAS e EVENTUAIS contratações, SOB DEMANDA, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de comunicação visual compreendendo a confecção, instalação, montagem e desmontagem de adesivos, banners, displays, painéis em lona, acrílico, PVC ou PS (com e/ou sem estrutura de metalon, podendo ser sua fixação com fita dupla face, arrebite ou ilhoses) e letreiros, para apoio à realização de ações institucionais de interesse do SEBRAE/CE, com atendimento em todo Estado do Ceará, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

VALOR GLOBAL R$ _____ (_____)

CLÁUSULAS GERAIS

A convenção se regerá pelas regras gerais do Direito Administrativo e, particularmente, pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º 493, de 27 de junho de 2024), pelo Código de Ética do Sistema SEBRAE** e pelas Cláusulas e Condições enunciadas a seguir, conforme **Pregão Eletrônico n.º 004/2026.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

1.1. Orçamento próprio do SEBRAE/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. Prazo de execução do fornecimento/serviço:

2.1.1. O prazo de execução dar-se-á pelo período de ____ (*conforme demanda/solicitação do SEBRAE/CE*).

2.2. Prazo de vigência:

2.2.1. O prazo de vigência dar-se-á pelo período de _____ (*conforme demanda/solicitação do SEBRA/CE*).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os eventos de ordem imprevista que impeçam a execução do objeto contratual no prazo estabelecido deverão ser comunicados por escrito ao SEBRAE/CE, 24 (vinte e quatro) horas logo após o fato, que decidirá acerca da alteração de prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de alguma fase do processo de execução do objeto contratual depender de ação do SEBRAE/CE, a CONTRATADA se certificará de que a mesma se cumpra no prazo. Verificando-se atraso por parte do SEBRAE/CE, proceder-se-á na forma do parágrafo primeiro desta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. As partes deverão observar todas as especificações descritas, no presente contrato, no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 004/2026 e Anexos**, e em especial ao seguinte:

3.1.1. A CONTRATADA fica também obrigada a:

I. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta.
II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, causados direta ou indiretamente ao SEBRAE/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, ficando o SEBRAE/CE autorizado a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos.
IV. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos necessários para o desempenho dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
V. Apresentar ao SEBRAE/CE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o prédio para a execução do serviço mantendo-os identificados por crachá.
VI. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do SEBRAE/CE, incluindo os procedimentos de controle de acesso às dependências do SEBRAE/CE, bem como

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao SEBRAE/CE toda e qualquer ocorrência neste sentido.

VII. Relatar ao SEBRAE/CE, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

VIII. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação - regularidade fiscal, jurídica e qualificação exigidas na contratação.

IX. Abster-se de fazer qualquer menção por escrito ao nome ou tampouco divulgar a imagem do SEBRAE/CE para fins de publicidade própria, sem sua prévia e expressa autorização, sob pena de responder judicialmente pela não observância do aqui disposto.

X. Acatar as orientações do Gestor do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e o atendimento das reclamações formuladas.

XI. Disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, representante da empresa contratada para o bom andamento e cumprimento integral do objeto do contrato.

XII. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE/CE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

XIII. Elaborar e entregar ao SEBRAE/CE, mensalmente, até o quinto dia útil após o fechamento do mês analisado, relatórios dos serviços executados, bem como dos serviços em andamento, com cronograma de atividades.

XIV. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, relacionada com os serviços objeto do contrato.

XV. Responsabilizar-se, no âmbito administrativo e civil, objetivamente, por qualquer ato de seus prepostos, empregados ou não, lesivos ao SEBRAE/CE, a exemplo de fraude, corrupção ou dolo.

XVI. Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste contrato, trabalho infantil, degradante ou forçado, bem como exigir que as referidas medidas sejam adotadas nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos.

XVII. Adotar posturas que promovam a segurança no trabalho e o exercício da responsabilidade socioambiental.

XVIII. Emitir faturas, notas fiscais, recibos, ordens de serviço e outros documentos contábeis de despesas em nome do SEBRAE/CE, devidamente identificados com este instrumento.

XIX. Não registrar, divulgar, copiar, reproduzir, traduzir, modificar, desmontar, recriar mediante engenharia reversa ou de outra forma, utilizar, direta ou indiretamente, qualquer desses direitos, equipamentos, programas, dados, manuais, documentação técnica, materiais de suporte, informações correlatas, logotipos, marcas, patentes, insígnias ou símbolos sem a prévia e expressa aprovação do SEBRAE/CE.

XX. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao SEBRAE/CE.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

XXI. Cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, realizando os serviços com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

XXII. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fiscalização do SEBRAE/CE, atendendo de imediato as reclamações;

XXIII. Assumir total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento às especificações e quantitativos de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente instrumento;

XXIV. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços a ser contratado, sem prévia autorização do SEBRAE/CE;

XXV. Apresentar ao SEBRAE/CE nota fiscal ou fatura correspondente aos serviços prestados;

XXVI. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

XXVII. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, ferramentas, mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, frete, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do termo de referência;

XXVIII. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

XXIX. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

XXX. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias para preservar o SEBRAE/CE e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o SEBRAE/CE das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

3.1.2. O SEBRAE/CE fica também obrigado a:

I. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

II. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa entregar os serviços de acordo com as normas estabelecidas pelo SEBRAE/CE;

III. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

IV. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

V. Notificar a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

VI. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;

VII. Recusar o recebimento do serviço em desacordo com as especificações constantes neste contrato e documentos que integram o presente, independente de transcrição.

VIII. O SEBRAE/CE obrigar-se-á a pagar apenas pelos serviços efetivamente solicitados e realizados;

CLAÚSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

4.1. O objeto compreende a Impressão de sinalização digital, tamanho, formatos e acabamentos a serem definidos pelo SEBRAE/CE.

4.2. Os serviços incluem a execução da impressão, confecção, acabamento, montagem e desmontagem em qualquer município do Estado do Ceará (conforme cada lote, que estão divididos de acordo com local de prestação dos serviços), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes e após evento.

4.3. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO NOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS POR CADA UMA DAS 12 UNIDADES DO SEBRAE/CE:

4.8.1. Região de Fortaleza e Região Metropolitana: Município de Fortaleza, Apuiarés, Aquiraz, Canindé, Caridade, Caucaia, Chorozinho, Eusébio, General Sampaio, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Paracuru, Paramoti, Pentecoste, São Gonçalo do Amarante, São Luís do Curu e Tejuçuoca.

4.8.2. Regional Maciço de Baturité: Acarape, Aracoiaba, Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu, Ocara, Pacoti, Palmácia e Redenção.

4.8.3. Regional Litoral Leste: Aracati, Beberibe, Cascavel, Fortim, Icapuí, Itaiçaba e Pindoretama.

4.8.4. Regional Jaguaribe: Alto Santo, Ererê, Iracema, Jaguaretama, Jaguaribara, Jaguaruana, Jaguaribe, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Palhano, Pereiro, Potiretama, Quixeré, Russas, São João do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte.

4.8.5. Regional Itapipoca: Itapipoca, Bela Cruz, Acaraú, Itarema, Amontada, Miraíma, Trairí, Paraipaba, Tururu, Uruburetama, Umirim e Itapajé.

4.8.6. Regional Sertão Central: Banabuiú, Boa Viagem, Choró, Ibaretama, Ibicuitinga, Itatira, Madalena, Milhã, Mombaça, Pedra Branca, Quixadá, Quixeramobim, Senador Pompeu e Solonópole.

4.8.7. Regional Norte: Granja, Chaval, Barroquinha, Cruz, Camocim, Jericoacoara, Marco, Morrinhos, Santana do Acaraú, Senador Sá, Martinópole, Uruoca, Massapê, Moraújo, Coreaú, Meruoca, Alcântaras, Sobral, Forquilha, Groaíras, Cariré, Reriutaba, Varjota e Irauçuba.

4.8.8. Regional Chapada da Ibiapaba: Viçosa do Ceará, Tianguá, Ubajara, Ibiapina, São Benedito, Carnaubal, Guaraciaba do Norte, Croatá, Graça, Pacujá, Mucambo, Ipu e Pires Ferreira.

4.8.9. Regional Centro Sul: Acopiara, Baixio, Cariús, Cedro, Deputado Irapuan Pinheiro, Icó, Iguatu, Ipaumirim, Jucás, Lavras da Mangabeira, Orós, Piquet Carneiro, Quixelô, Saboeiro, Tarrafas e Umari.

4.8.10. Regional Sertão de Crateús: Ararendá, Catunda, Crateús, Independência, Ipaporanga, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Poranga, Santa Quitéria, Tamboril, Hidrolândia e Ipueiras.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

4.8.11. Regional Inhamuns: Aiuaba**,** Antonina do Norte, Arneiroz, Catarina, Parambu, Quiterianópolis e Tauá.

4.8.12. Regional Cariri: Altaneira, Araripe, Assaré, Aurora, Barbalha, Barro, Brejo Santo, Campos Sales, Caririaçu, Crato, Farias Brito, Granjeiro, Jardim, Jati, Juazeiro do Norte, Mauriti, Milagres, Missão Velha, Nova Olinda, Penaforte, Porteiras, Potengi, Salitre, Santana do Cariri e Várzea Alegre.

4.9. A CONTRATADA prestará os serviços de impressão, confecção, acabamento, transporte e entrega dos materiais de comunicação visual sob demanda, conforme solicitações emitidas pelo SEBRAE/CE, observadas as áreas geográficas abrangidas pelo lote para o qual a empresa for contratada. A execução dos serviços ocorrerá nos escritórios e unidades do SEBRAE/CE contemplados em cada solicitação específica, respeitando os respectivos horários de funcionamento, as especificações técnicas deste instrumento e os prazos definidos em cada ordem de fornecimento, contados a partir da formalização da demanda.

4.10. O envio da arte será de responsabilidade do SEBRAE/CE. No entanto, os ajustes e finalizações necessários para assegurar a qualidade da impressão serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA. Caso haja necessidade de adequação da arte, o SEBRAE/CE deverá ser informado imediatamente.

4.11. A CONTRATADA deverá apresentar ao SEBRAE/CE uma amostra física personalizada do material indicado, sem custo adicional, no prazo máximo de até 05 (cinto) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação.

4.12. A entrega e, quando aplicável, a instalação dos itens de comunicação visual ocorrerá conforme prazo previamente definido pela Unidade de Marketing e Comercialização do SEBRAE/CE, a ser formalizado em cada ordem de fornecimento ou solicitação específica, considerando a complexidade do item, o volume demandado, o local de instalação e a necessidade de alinhamento com ações institucionais em execução.

4.13. Os prazos estabelecidos deverão ser rigorosamente cumpridos pela CONTRATADA, observadas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, sendo facultado ao SEBRAE/CE ajustar os prazos de entrega e instalação de acordo com a natureza da demanda, sem prejuízo da qualidade, da padronização visual e do atendimento às necessidades institucionais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Pela fiel e perfeita execução do serviço e/ou fornecimento dos itens, a serem solicitados sob demanda, o pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até 20 (vinte) dias úteis após o efetivo recebimento do relatório mensal com a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, atestada e aceita pela fiscalização da Unidade de Marketing e Comercialização do SEBRAE/CE.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

5.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para pagamento impreterivelmente até o 20º (vigésimo) dia do mês, devendo constar obrigatoriamente no corpo da nota e do recibo a indicação do n.º do contrato/ata de registro de preço.

5.3. Para cada pagamento, a CONTRATADA deverá atualizar no Portal de Serviços do SEBRAE as certidões de regularidade relativa aos Débitos Federais, Estaduais, Municipais, à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, devendo ainda ser mantidas durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação.

5.4. Qualquer incorreção nas faturas/notas fiscais suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao SEBRAE/CE encargos financeiros adicionais.

5.5. A Unidade de Marketing e Comercialização comunicará à CONTRATADA acerca de qualquer das irregularidades descritas no item acima.

5.6. O SEBRAE/CE poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela CONTRATADA, em razão de inadimplência das obrigações contratuais assumidas ou quaisquer outros prejuízos decorrentes da prestação do serviço.

5.7. Nos preços contratados estão incluídos todos os salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais, seguros, uniformes, transportes e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços objeto do contrato ou instrumento equivalente.

5.8. O SEBRAE/CE obrigar-se-á a pagar apenas pelos serviços solicitados e realizados.

5.9. Nenhuma outra forma de remuneração será devida à Contratada, seja a que título for, além da estabelecida nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O SEBRAE/CE poderá exercer a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora, avaliando a qualidade do objeto desta contratação, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso não apresentem desempenho satisfatório e ainda exigindo o cumprimento de todos os itens deste Contrato, segundo suas especificações.

7.2. Para a fiscalização da execução do objeto desta contratação, fica designado como representante do SEBRAE/CE, o Gestor da Unidade de Marketing e Comercialização com a competência, dentre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

7.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato do SEBRAE/CE, este deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

8.1. O(s) contrato(s) poderá(ão) ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexo com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados.

8.2. No caso de reequilíbrio econômico-financeiro deverá restar demonstrada ausência de prejuízo ou vantagem desproporcional para as partes contratantes.

8.3. O reajuste de preços poderá ser solicitado quando da renovação do Contrato ou instrumento equivalente, ou em momento autorizado, devendo ser solicitado por meio de ofício de intenção da CONTRATADA tomando por base o IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, ou por outro índice que o substituía a critério das partes.

CLÁUSULA NONA – DA POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

9.1. A CONTRATADA deverá, sempre que possível, atender às seguintes diretrizes, referentes à sustentabilidade:

I. Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e utilização;
II. Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
III. Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
IV. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
V. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
VI. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
VII. Maior geração de emprego e renda, preferencialmente com mão de obra local;
VIII. Redução de desigualdades sociais, ações de equidade de gênero, raça e etnia, inclusão social e diversidade;
IX. Boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista;
X. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
XI. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

CLAUSULA DÉCIMA – DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

10.1. As métricas previstas para os SLA's relacionados aos serviços de comunicação visual foram definidas com o objetivo de garantir a manutenção da qualidade e o aperfeiçoamento dos serviços prestados. Essas métricas serão apuradas e validadas pelo SEBRAE/CE com base nas entregas realizadas, sendo reportadas e monitoradas periodicamente.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

10.2. O não cumprimento dos prazos das solicitações acarretará multa de 2% (dois por cento) do valor da fatura.

10.3. Em caso de reincidência o valor da multa será de 5% (cinco por cento) do valor da fatura.

10.4. Material com pequenos defeitos – multa de 5% (cinco por cento) do valor da fatura.

10.5. A partir da terceira infração do acordo do nível de serviços o SEBRAE/CE irá considerar inexecução parcial do contrato com aplicação de multa no valor de 1% (um por cento) do valor global do contrato.

10.6. A partir da quarta infração do acordo do nível de serviços o SEBRAE/CE irá aplicar multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato e poderá rescindir o contrato por inexecução total do contrato.

10.7. São Critérios para avaliação e penalidade prevista no item 10.4:

a) Precisão da Impressão e Fidelidade da Arte: Penalidade aplicada quando forem constatadas imprecisões, como desalinhamento das cores (fora de registro), distorção da imagem, variações dimensionais fora das tolerâncias especificadas, presença de manchas ou baixa definição da impressão que comprometam a clareza visual e a estética do material.
b) Conformidade do Material Utilizado: Casos em que o material entregue apresente qualidade inferior ou não corresponda às características técnicas estabelecidas no contrato.
c) Qualidade do Acabamento e Detalhes da Finalização: Aplicação de multa para imperfeições relacionadas à precisão do corte, qualidade da costura ou soldagem, dobras malformadas, falhas na montagem estrutural ou inadequações na fixação de elementos visuais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A desistência da proposta, após a fase de abertura das propostas, ou recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do SEBRAE/CE, a contar da convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação, isolada ou cumulativamente, das penalidades abaixo referidas, a critério do SEBRAE/CE:

a) Perda do direito à contratação;
b) Advertência escrita;
c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SEBRAE/CE, por prazo não superior a 03 (três).

11.2. O descumprimento dos prazos e das condições estipulados para os serviços objeto deste Contrato, a execução deficiente, parcial, irregular ou inadequada, a inexecução total injustificada, assim como a subcontratação parcial não autorizada ou total, em qualquer caso, implicará, conforme o caso, aplicação das seguintes penalidades:

Pública

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

a) Advertência escrita, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
c) Multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota fiscal no caso de inexecução parcial;
d) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor na nota fiscal, por dia, limitado a dez dias, no caso de atraso na prestação dos serviços, não ultrapassando 2% (dois por cento);
e) Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer:

I. O previsto no subitem "b" e "c" acima;
II. A extrapolação dos dez dias previstos no subitem "d" acima, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas.

f) Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA sem justa causa, 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SEBRAE/CE;
g) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SEBRAE/CE, por prazo de até 03 (três) anos, observada a gravidade da conduta da CONTRATADA, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, assim como as demais sanções no caso concreto, e conforme regra geral abaixo:

I. 12 (doze) meses, nos casos de: aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a CONTRATADA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo SEBRAE/CE; alteração de quantidade ou qualidade do produto fornecido;
II. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de: retardamento imotivado no fornecimento dos produtos;
III. 36 (trinta e seis) meses, nos casos de: entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação ao SEBRAE/CE; praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação.

11.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE por prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou instrumento equivalente;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A falta da comprovação da regularidade fiscal pela CONTRATADA a cada pagamento, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I. Advertência por escrito;
II. Multa de 01% (um por cento) sobre o valor da parcela paga, após 3 (três) advertências;
III. Rescisão unilateral do contrato pelo SEBRAE/CE, após aplicação de 3 (três) multas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo máximo para recolhimento da multa aplicada será de até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da intimação pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO – As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO – As multas serão cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a CONTRATADA da ação judicial cabível, em caso de prejuízo ao SEBRAE/CE.

PARÁGRAFO SEXTO – A reincidência de advertência no período de 2 (dois) meses sujeitará a CONTRATADA a uma multa equivalente a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do faturamento devido no mês da segunda ocorrência, além das demais sanções previstas no contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A reincidência de aplicação de três glosas, consecutivas ou não, por tipo de serviço, sujeitará a CONTRATADA a uma multa equivalente a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do faturamento devido, do respectivo serviço, no mês da terceira ocorrência, além das demais sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DOS ADITIVOS DE VALOR

12.1. O presente contrato poderá, a critério do SEBRAE/CE, ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, a critério da Administração do SEBRAE/CE, desde que as condições permaneçam vantajosas.

12.2. O(s) contrato(s) poderão ser acrescidos em até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa e termo aditivo.

12.3. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivos para a rescisão da contratação:

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de obrigações e/ou especificações;
b) O atraso injustificado no início da execução;
c) A paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao SEBRAE/CE;
d) A lentidão no cumprimento dos serviços, levando o SEBRAE/CE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços nos prazos estipulados;
e) O desentendimento das orientações regulares da fiscalização do SEBRAE/CE;
f) A subcontratação total ou parcial, não autorizada, do contrato;
g) O cometimento reiterado de faltas na execução;
h) A dissolução da sociedade;
i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do SEBRAE/CE, prejudique a execução da contratação;
j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Autoridade competente do SEBRAE/CE;
k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desta contratação.

13.2. Em quaisquer das hipóteses referidas no item 13.1 a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao SEBRAE/CE, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas, no todo ou em parte, a critério do SEBRAE/CE, ressalvada condição da alínea "k" do item 13.1, quando a CONTRATADA não concorreu com o fato.

13.3. A rescisão da contratação poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do SEBRAE/CE, nos casos enumerados neste Instrumento Convocatório;
b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o SEBRAE/CE;
c) Judicial, nos termos da legislação.

13.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório da Gerência da Unidade de Marketing e Comercialização e de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SEBRAE/CE.

13.3.2. Quando a CONTRATADA solicitar rescisão unilateral, sem justa causa, e sem concordância do SEBRAE/CE, ficará sujeita a multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor do recurso disponível para contratação, sem prejuízo de outras penalidades e multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SEBRAE/CE.

13.4. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do objeto contratado até a data da rescisão.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

13.5. A rescisão motivada por culpa/dolo da CONTRATADA acarreta a retenção dos créditos decorrentes desta contratação, até o limite dos prejuízos causados ao SEBRAE/CE, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

13.5.1. Nos casos de rescisão motivada por dolo e culpa da CONTRATADA será assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. Não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema Sebrae empregado, diretor ou pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários empregados ou diretores. Fica vedada, ainda, a contratação de entidades sem fins lucrativos que tenham empregados ou diretores como dirigentes dessas entidades.

14.2. As entidades integrantes dos Conselhos Deliberativos e Fiscais não poderão ser contratadas pelas suas respectivas Unidades do Sistema Sebrae, vedação que se estende também aos conselheiros, titulares e suplentes, quando integrantes do quadro societário de pessoas jurídicas com fins lucrativos ou dirigentes de entidades sem fins lucrativos.

14.3. A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não poderá prestar serviços para Unidade do Sistema Sebrae que exerceu suas atividades, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.

14.4. A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado, não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados.

14.5. As vedações previstas no item 14.2 não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção brasileira, n.º 12.846/13, e o Código de Ética do Sistema SEBRAE, disponibilizado no endereço eletrônico www.sebrae.com.br\ouvidoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Neste ato a CONTRATADA compromete-se a informar ao SEBRAE/CE sobre qualquer caso de corrupção que venha a ser envolvida, assim como de qualquer das pessoas referidas no caput, ainda que na condição de investigados e mesmo que não tenha divulgação na mídia.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA obriga-se a denunciar ao SEBRAE/CE, por meio de seu canal de denúncia (www.sebrae.com.br\ouvidoria) quaisquer atos ocorridos ou relacionados à execução deste Contrato que contrariem às disposições previstas nesta cláusula em especial, mas não apenas, quando envolverem condutas de colaboradores do SEBRAE.

PARÁGRAFO QUINTO – Quaisquer situações que possam configurar conflito de interesses, reais ou aparentes, assim entendidas como àquelas que afetem ou possam vir a afetar a execução impessoal, transparente e proba, bem como o interesse primário deste Contrato, com ou sem impacto econômico, devem ser imediatamente comunicadas à Gestora do Contrato ou, caso envolva este, por meio dos canais referidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SEXTO – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados nas questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O descumprimento das determinações previstas nesta cláusula poderá acarretar a rescisão do presente Contrato, sem prejuízo à aplicação das multas e indenizações previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. A CONTRATADA, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, por si e por seus colaboradores, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, de acordo com a determinação do Sebrae, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da CONTRATADA, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O SEBRAE/CE é o "Controlador" dos Dados Pessoais fornecidos, e não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir da finalidade do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese de um incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a CONTRATADA informará ao SEBRAE/CE, por escrito, através do e-mail dpo@ce.sebrae.com.br, acerca do ocorrido, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento em que tomou ciência do incidente. As informações a serem disponibilizadas pela CONTRATADA incluirão: (i) descrição da natureza do incidente de segurança envolvendo dados pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares e registros de dados implicados; (ii) descrição das consequências decorrentes do incidente de segurança; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar o ocorrido e mitigar os possíveis efeitos adversos.

PARÁGRAFO QUINTO – Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá ao SEBRAE/CE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula, incluindo, mas não se limitando, a relatório de auditoria que ateste boas práticas quanto à governança e proteção de dados pessoais.

PARÁGRAFO SEXTO – Se solicitado pelo SEBRAE/CE, a CONTRATADA deverá devolver, eliminar ou destruir permanentemente todas as anotações, memorandos ou outras informações confidenciais armazenadas, fornecidas pelo SEBRAE/CE ou preparadas pela CONTRATADA, sejam elas escritas ou fornecidas através de computadores, processadores de texto ou outros dispositivos que se encontrem sob custódia ou controle da CONTRATADA, devendo, ainda, fornecer imediatamente ao SEBRAE/CE um atestado, declarando o pleno cumprimento das exigências contidas nesta cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá comunicar ao SEBRAE/CE as solicitações e reclamações dos titulares dos dados pessoais que venha a receber e estejam relacionadas ao objeto do presente contrato, bem como ordens e comunicados de Tribunais, autoridades públicas e órgãos reguladores.

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA se compromete, ainda, a auxiliar o SEBRAE/CE no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação de proteção de dados aplicável, fornecendo informações e qualquer outra assistência para documentar e eliminar os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA se obriga a se adequar e cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), adotando as práticas exigidas quando da sua entrada em vigor, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar ao SEBRAE/CE, seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATADA OPERADORA não subcontratará nenhum tratamento de dados pessoais sem autorização prévia por escrito do Controlador. Se tal autorização for concedida, o Operador garantirá que o subcontratado cumpra as mesmas obrigações de proteção de dados que as estabelecidas neste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O CONTRATENTE CONTROLADOR tem o direito de auditar o cumprimento desta cláusula pela Contratada Operadora, mediante notificação prévia razoável e durante horário comercial. A CONTRATADA OPERADORA concorda em fornecer toda a assistência necessária ao CONTRATANTE CONTROLADOR para a realização da auditoria.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A CONTRATADA OPERADORA não transferirá dados pessoais para fora do território nacional sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE CONTROLADOR, e em conformidade com os requisitos legais aplicáveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A CONTRATADA OPERADORA será responsável por quaisquer danos causados pelo tratamento de dados pessoais em desconformidade com as obrigações deste contrato ou da LGPD. A CONTRATADA OPERADORA deve indenizar o CONTRATANTE CONTROLADOR por quaisquer perdas, danos, custos ou despesas incorridas devido ao não cumprimento por parte da CONTRATADA OPERADORA de suas obrigações contratuais ou legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

17.1. A CONTRATADA compromete-se a:

I. Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e serviços, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este contrato, em ações fora do âmbito de atuação deste Instrumento;
II. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita;
III. Manter, por si, por seus prepostos e seus servidores e/ou contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SEBRAE;
IV. Manter as INFORMAÇÕES que receber do SEBRAE em segurança e sob sigilo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem autorização, a qualquer terceiro estranho a este contrato;
V. Divulgar as INFORMAÇÕES às Pessoas Autorizadas somente na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento;

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

VI. Não copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer INFORMAÇÕES do SEBRAE para qualquer outra finalidade que não seja o objeto deste contrato;

VII. Não utilizar, reter ou duplicar as INFORMAÇÕES que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo SEBRAE;

VIII. Não utilizar as INFORMAÇÕES de forma que possa configurar concorrência desleal com o SEBRAE, tampouco explorá-las em outros negócios ou oportunidades comerciais, assim como promover ou participar no seu desenvolvimento, sem prévia e expressa autorização do SEBRAE;

IX. Não modificar ou adulterar sem autorização as INFORMAÇÕES fornecidas pelo SEBRAE, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas INFORMAÇÕES;

X. Armazenar as INFORMAÇÕES físicas em ambiente com acesso físico controlado e restrito, por exemplo: gavetas ou armários com chaves;

XI. Armazenar e transmitir as INFORMAÇÕES digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;

XII. Ler, cumprir e manter-se atualizada com as Políticas, Normas e Procedimentos do SEBRAE, constantes no endereço https://transparencia.sebrae.com.br/institucional.

XIII. Devolver ao SEBRAE, ou a exclusivo critério deste, destruir, todas as INFORMAÇÕES que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação e mediante envio de comprovação da devolução/destruição à critério do SEBRAE;

XIV. Em caso de divulgação não autorizada de quaisquer INFORMAÇÕES, defender e fazer valer, em favor do SEBRAE todos os direitos por este detido, decorrentes deste contrato ou previstos em lei, a fim de compensá-la por quaisquer danos oriundos de tal divulgação;

XV. Informar imediatamente ao SEBRAE, através do e-mail dpo@ce.sebrae.com.br, o recebimento ou a divulgação por terceiro de quaisquer INFORMAÇÕES do SEBRAE, além de qualquer falha, suspeita ou ameaça aos ativos do SEBRAE, como por exemplo, mas não se limitando a informações, Recursos de TIC, ambientes físicos, imagem e reputação;

XVI. Informar imediatamente ao SEBRAE qualquer violação a esse contrato, através do e-mail dpo@ce.sebrae.com.br.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Excluem-se do compromisso de sigilo e confidencialidade aqui previstos as informações:

a) Disponíveis ao público de outra forma que não pela divulgação das mesmas pelas Partes;

b) Que comprovadamente já eram do conhecimento de uma ou de ambas as Partes antes de terem acesso às Informações em razão deste instrumento;

c) Que a CONTRATADA, seus servidores, empregados e contratados sejam obrigados a divulgar, por ordem judicial ou por determinação de qualquer autoridade governamental, no exercício de seus poderes, hipótese em que a divulgação de informações independerá de autorização ou consentimento escrito do SEBRAE, devendo a CONTRATADA comunicar prontamente ao SEBRAE de tal ocorrência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com o SEBRAE para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado à CONTRATADA que não esteja dentro dos estritos limites legais.

Pública

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

PARÁGRAFO TERCEIRO – As obrigações de sigilo e confidencialidade aqui assumidas permanecerão definitivamente em vigor, mesmo após o rompimento ou término, deste instrumento, seja por que motivo for.

PARÁGRAFO QUARTO – A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará sanções legais, por elas respondendo a CONTRATADA e quem mais tiver dado causa à violação, conforme faculta a lei, no âmbito civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL

18.1. O referido contrato e demais documentos relacionados ao mesmo serão, obrigatoriamente, assinados via certificado digital. A empresa poderá utilizar o e-CNPJ ou o e-CPF do representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA-DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do SEBRAE/CE, a contar da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia de execução equivalente a **10% (dez por cento)** do preço global contratado, consoante o art. 37 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, podendo a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária.

19.2. A caução em dinheiro consiste em depósito em conta bancária remunerada específica, com o fim especial de se garantir o integral cumprimento do contrato ou instrumento equivalente.

19.3. Sobre a caução prestada em dinheiro incide, tão-somente, a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança para o 1º dia de cada mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito, até o seu efetivo levantamento.

19.4. A fiança bancária consiste na prestação de garantia, mediante a expedição da respectiva carta, emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da CONTRATADA, garante a plena execução do Contrato e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual.

19.5. Somente é aceita Fiança Bancária na via original e que apresente todos os requisitos a seguir:

a) Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no art. 129 da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos);

Pública

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

b) Cláusula estabelecendo prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do Contrato, acrescido de mais 03 (três) meses;
c) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao SEBRAE/CE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
d) Cláusula de renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 da Lei nº 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro;
e) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com a atualização do valor contratual;
f) Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31/12/1964, nos termos do art. 2º da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional.

Observação: O subscritor da carta de fiança bancária deverá comprovar poderes para atendimento às exigências contidas no subitem 11.5, alíneas "d, e, f" acima.

19.6. O seguro-garantia é um tipo de seguro com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais estipuladas, conforme descrito na apólice:

19.6.1. A apólice do seguro-garantia deve conter o prazo de validade, correspondente ao período de vigência do Contrato, acrescido de mais 03 (três) meses;

19.6.2. O seguro deve efetuar a cobertura de todo o prazo contratual, contemplando a cobertura dos riscos de inadimplemento pela CONTRATADA dos encargos tributários, trabalhistas e sociais e ressarcimento das multas impostas ao CONTRATADO, até o limite da garantia;

19.6.3. Não será aceita a apólice de seguro que contenha ressalvas quanto à cobertura dos riscos mencionados;

19.6.4. A apólice de seguro deve vir acompanhada de cópia das condições gerais, particulares e/ou especiais convencionais e demais documentos que a integram;

19.6.5. A Seguradora, ao emitir a apólice, obriga-se a arcar com eventuais prejuízos que possam ser impostos ao SEBRAE/CE em decorrência da má execução do Contrato.

19.7. A qualquer tempo, mediante prévia solicitação ao SEBRAE/CE, com as devidas justificativas, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

19.8. A não apresentação do comprovante da garantia no prazo e condições previstas caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis.

19.9. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o BANCO a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

19.10. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando o SEBRAE/CE autorizado a executá-la para cobrir o pagamento das obrigações abaixo e de qualquer outra obrigação, inclusive em caso de rescisão:

19.10.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.10.2. Prejuízos causados ao SEBRAE/CE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

19.10.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SEBRAE/CE à CONTRATADA;

19.10.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

19.11. A perda da garantia em favor do SEBRAE/CE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.

19.12. Se o valor da garantia for utilizado pela CONTRATANTE em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive multas contratuais ou indenização a terceiros, a CONTRATADA fica obrigada a fazer a reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação do SEBRAE/CE.

19.13. A garantia prestada ou a parte remanescente somente será liberada ou restituída após 03 (três) meses do término ou rescisão do Contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas neste Instrumento e que haja a solicitação da CONTRATADA e/ou a autorização da unidade gestora/fiscalizadora do Contrato.

19.14. Na hipótese do subitem 11.13, a garantia somente será liberada com a declaração da unidade gestora/fiscalizadora do Contrato, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

19.15. Após a efetiva devolução a CONTRATADA, a garantia será considerada extinta.

CLÁUSULA VINGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A **CONTRATADA** poderá subcontratar os serviços em até 30% (trinta por cento), quanto a itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados ou autorizados, em comum acordo com a fiscalização.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

20.2. Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos e/ou as especificações, serão impugnados pela fiscalização, cabendo à **CONTRATADA** todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

20.3. A responsabilidade pela contratação dos serviços permanecerá sempre com a **CONTRATADA.**

20.4. É vedada a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

CLÁUSULA VINGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. O Contrato ou Ata de Registro de Preços somente poderão ser alterados por meio de termo aditivo, para prorrogação, complementação ou acréscimo, observado o limite de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do instrumento, ou supressão, por acordo entre as partes, quando aplicável, desde que devidamente justificado pela Unidade Técnica responsável e autorizado pela autoridade competente do **SEBRAE**.

CLÁUSULA VINGÉSIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

22.1. A **CONTRATADA** poderá requerer o reajuste dos valores contratados, depois de transcorrido o período de 12 (doze) meses, contados da data do início de sua vigência, pelo IPCA, ou outro índice aplicável, mediante termo aditivo firmado entre as partes.

22.1.1. A solicitação do reajuste para análise do **SEBRAE** deverá ocorrer mediante solicitação formal da **CONTRATADA** no momento do pedido de prorrogação do contrato, sob pena de preclusão, acompanhada da demonstração da alteração dos custos.

22.1.2. O SEBRAE deverá se manifestar formalmente, indicando que os novos preços estão em conformidade com os de mercado e continuam vantajosos.

22.1.3. Em caso de não haver mais o referido índice, será eleito em comum acordo pelas partes outro que tenha o mesmo grau de aceitação pelo mercado.

CLÁUSULA VINGÉSIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

23.1. A LICITANTE cede, de forma total e definitiva, em caráter irrevogável e irretratável, a titularidade dos direitos autorais patrimoniais do objeto do contrato, ou instrumento equivalente, com observância aos preceitos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, de forma que o SEBRAE possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada neste Contrato.

23.1.1. Compreendem-se nesta cessão a transferência da titularidade dos direitos autorais patrimoniais decorrentes do objeto do contrato, ou instrumento equivalente, por meio da qual o SEBRAE poderá exercer, da forma como melhor lhe aprouver, seja total ou parcialmente, o direito de

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

fruir e dispor, por qualquer modalidade, de reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, atualização, modificação e quaisquer outras transformações, no todo ou em parte, como obra integrante de outra ou não. Terá igualmente direito de edição, publicação, reprodução, por qualquer processo ou técnica, tradução para qualquer idioma, comunicação direta e/ou indireta da obra ao público, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou a produção para percebê-la em tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda e nos casos em que o acesso a obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário, assim como inclusão em base na Internet, base de dados, de publicação compartilhamento e distribuição na Rede de Internet inclusive nas redes Sociais. Dentre os direitos cedidos, incluem-se de alteração do título, de utilização no Brasil e no exterior.

23.1.2. A LICITANTE fica obrigada, sob pena de exclusiva responsabilidade civil, pela obtenção da cessão dos direitos autorais patrimoniais junto ao(s) autor(es) dos trabalhos intelectuais. Se a obra for feita em coautoria deverá ter o consentimento dos coautores

23.1.3. A LICITANTE deverá apresentar a SEBRAE, na conclusão do contrato, cópias do(s) CONTRATO(S) DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS firmado(s) por ela com o(s) autor(res) contemplando os direitos previstos nos § 1º, visando atender os procedimentos previstos na Lei nº. 9.610/98;

23.1.4. Fica estabelecido pelas partes que o nome(s) do(s) autor(es) constará nos créditos da obra em toda a sua forma de exploração

23.1.5. O disposto no item 16.1.3 não prejudicará a prerrogativa do SEBRAE quanto à propriedade da titularidade dos direitos autorais patrimoniais transferidos pela LICITANTE nos termos estipulados nesta Cláusula, que se presume amplo em relação à(s) obra(s) integrante(s) do objeto.

23.1.6. A cessão é exclusiva sendo vedada a utilização e/ou divulgação da obra pela LICITANTE em qualquer mídia ou modalidade existente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– DO FORO

24.1. É o de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, o foro para dirimir quaisquer pendências oriundas da aplicação do presente contrato, renunciando as partes qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, para a firmeza e validade do que aqui ficou convencionado, foi lavrado o presente termo de contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

ASSINATURAS

PELO SEBRAE/CE:

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

_____	_____
JOAQUIM CARTAXO FILHO	**RAIMUNDO REGINALDO BRAGA LOBO**
Diretor Superintendente	Diretor de Administração e Finanças

PELO FORNECEDOR:

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

APÊNDICE I AO CONTRATO

TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO PARA TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ** – doravante denominado **SEBRAE/CE**, e a **CONTRATADA**, já qualificados pelo **Contrato nº ____/2026**, celebrado entre as partes na data de assinatura do mesmo, firmam o presente **Termo de Compromisso de Segurança da Informação para Terceiros – Pessoa Jurídica**, passando a ser integrante do referido Contrato.

Pelo presente Instrumento, as partes têm entre si acordado cláusulas específicas e necessárias para adequada consecução dos serviços contratados, a fim de reger as responsabilidades com relação à **Segurança da Informação** em razão do acesso às **INFORMAÇÕES** de propriedade ou sob a responsabilidade do **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – SEBRAE/CE**, aos seus ambientes lógicos e/ou **recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação**.

A CONTRATADA afirma cumprir, bem como garantir o cumprimento por seus profissionais, sejam eles funcionários, colaboradores, prepostos, empregados e prestadores de serviços (Profissionais), de todas as orientações e determinações especificadas e outras que vierem a ser editadas estando ciente e compreendendo que é responsável por:

1. Prestar os serviços acordados com estrita observância dos preceitos éticos e legais, envidando todos os esforços para atender aos padrões e condições técnicas exigidos, as regras relacionadas ao tratamento de **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE/CE** e as melhores práticas de mercado concernentes a Segurança da Informação, tendo como referência as previstas pelas NBR ISO IEC 27001 e NBR ISO IEC 27002;
2. Garantir que os **Profissionais** alocados para execução do presente **Contrato** estejam cientes e cumpram as regras de **Segurança da Informação** estabelecidas por este **Instrumento, especialmente a Política de Segurança da Informação e Comunicação (PSIC)** e pelos demais documentos normativos do **SEBRAE/CE**, além daqueles entregues no momento da contratação ou disponíveis para acesso em razão dos serviços contratados constantes no endereço https://transparencia.sebrae.com.br/institucional;
3. Possuir ou elaborar uma **Política de Segurança da Informação** e acordos de confidencialidade com todos os **Profissionais**, que tiverem acesso ou manusearem as **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE/CE** em razão da prestação dos serviços contratados;
4. Assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade das **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE/CE** no desenvolvimento dos serviços prestados**;**
5. Utilizarem as **INFORMAÇÕES** e os **recursos de TIC** do **SEBRAE/CE**, além do acesso aos ambientes físicos e lógicos, **somente para prestação dos serviços contratados**, de acordo com a legislação nacional vigente e a ética;
6. Reconhecer que todas as **INFORMAÇÕES** recebidas, criadas ou acessadas por seus **Profissionais** em razão dos serviços contratados são de propriedade exclusiva do **SEBRAE/CE**;
7. Preservar e proteger as **INFORMAÇÕES** a que tiverem acesso, em razão dos serviços contratados, por si e pelos seus **Profissionais**, assim como os recursos de TIC dos diversos tipos

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

de ameaça e em todo o seu ciclo de vida, contida em qualquer suporte ou formato;

8. Utilizar os meios físicos de suporte das cópias das **INFORMAÇÕES** a serem assinalados, quer legíveis humanamente, por equipamentos ou dispositivos (dados eletrônicos), com rótulo de informação **"CONFIDENCIAL"**;

9. Tratar todas as **INFORMAÇÕES** a que tiverem acesso, por si e seus **Profissionais**, como confidenciais, inclusive aquelas que não estejam explicitamente rotuladas;

10. Manter as **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE/CE** em segurança e sob sigilo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem autorização, a qualquer terceiro estranho a este **Instrumento** por si e por parte de seus **Profissionais,** ou utilizar de forma contrária ao aqui estabelecido;

11. Não é permitido, por si e pelos seus Profissionais:

a) Utilizar, reter ou duplicar as **INFORMAÇÕES** que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo **SEBRAE/CE**;

b) Copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer **INFORMAÇÕES** para qualquer outra finalidade que não seja a promoção dos serviços contratados;

c) Utilizar as **INFORMAÇÕES** de forma que possa configurar concorrência desleal com o **SEBRAE/CE**, tampouco explorá-las em outros negócios ou oportunidades comerciais, assim como promover ou participar no seu desenvolvimento, sem prévia e expressa autorização do **SEBRAE/CE**;

d) Modificar ou adulterar as **INFORMAÇÕES** fornecidas pelo **SEBRAE/CE**, bem como subtrair ou adicionar qualquer elemento indevidamente;

e) Comentar, compartilhar ou publicar na Internet ou em mídias sociais, ou qualquer plataforma de armazenagem aberta de dados, como repositórios digitais, quaisquer **INFORMAÇÕES** relacionadas à prestação de serviços que tem junto o **SEBRAE/CE**, a não ser que tenha havido prévia e expressa autorização;

f) Realizar qualquer atividade relacionada a captura de áudio, vídeo ou imagens dentro das dependências do **SEBRAE/CE**, exceto quando relacionada a atividade contratada.

12. Respeitar os controles estabelecidos pelo **SEBRAE/CE**, além de garantir o controle automatizado de acessos físicos e lógicos aos ambientes que contiverem **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE/CE**, por meio de:

a) Controle de acessos a ambientes físicos por dispositivos automatizados com o uso de biometria, senhas, cartão de proximidade ou qualquer outro dispositivo de controle de acesso único;

b) Identificação de usuários individuais com o uso de senhas para acesso a sistemas, redes ou qualquer ambiente tecnológico, além de duplo grau de autenticação para acessos críticos;

c) Monitoramento, gravação de histórico e auditoria dos acessos relacionados à prestação dos serviços contratados;

d) Gravação de acessos de usuários privilegiados.

13. Armazenar as **INFORMAÇÕES** físicas e os dispositivos que as armazenam em ambiente com acesso físico controlado e restrito, por exemplo: gavetas ou armários com chaves;

14. De acordo com a criticidade da informação, armazenar e transmitir as **INFORMAÇÕES** digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia, com chaves de no mínimo 256 bits de criptografia, tais como RSA, RC4, PGP ou compatíveis;

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

15. Utilizar mecanismo de identificação e autenticação individual, sendo responsável pelo uso, proteção e sigilo de sua identidade digital, não sendo permitido compartilhar, revelar, salvar, replicar, publicar ou fazer uso não autorizado de suas credenciais, tal qual de terceiros;
16. Utilizar hardware e software licenciados, de acordo com a legislação aplicável, respeitando tratados e convenções internacionais, bem como que estes sejam sempre homologados e autorizados previamente pelo (a) **CONTRATADO (A)**;
17. Respeitar os direitos de propriedade intelectual do **SEBRAE/CE** e de terceiros durante a realização das atividades contratadas;
18. Quando houver uso de dispositivos móveis por parte de **Profissionais**, tais como notebooks, smartphones, tablets, celulares e pendrives, sempre aplicar as medidas de **Segurança da Informação** relacionadas a cada equipamento, que envolvam desde a implementação e/ou ativação de recursos como uso de senha de bloqueio, bloqueio automático por inatividade, antivírus, antispyware, apagamento remoto até uso de recursos de backup seguro, além de atender os normativos específicos sobre o tema do **SEBRAE/CE**;
19. No caso de haver necessidade de se fazer uso de Repositórios Digitais, a exemplo, mas não se limitando a Google Drive, Dropbox, OneDrive e iCloud, para transmissão de **INFORMAÇÕES** entre as partes, que seja feito o uso de criptografia ou outro método similar que possa garantir a integridade e confidencialidade da informação;
20. Sempre que houver destruição de **INFORMAÇÕES**, inclusive, de cópias, reproduções, reimpressões, traduções ou de materiais que contenham ou relacionem **INFORMAÇÕES,** adotar o "descarte seguro de **INFORMAÇÕES**", ou seja, papéis e demais **INFORMAÇÕES** impressas deverão ser processadas no picotador de papéis e mídias deverão ser apropriadamente destruídas ou sanitizadas;
21. Devolver ao **SEBRAE/CE**, ou a exclusivo critério deste, descartar todas as **INFORMAÇÕES** que estejam em seu poder, em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação;
22. Estabelecer procedimentos e processos para treinamento e conscientização das normas e políticas de **Segurança da Informação** para todos os **Profissionais**;
23. Informar imediatamente ao **SEBRAE/CE, através do contato dpo@ce.sebrae.com.br**, todos os incidentes de **Segurança da Informação** que ocorrerem ou puderem ocorrer relacionados a **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE/CE**;
24. Reconhecer que o **SEBRAE/CE** realiza o monitoramento de seus ambientes físicos e lógicos, visando a eficácia dos controles implantados, a proteção de seu patrimônio e sua reputação, possibilitando ainda a identificação de eventos ou alertas de incidentes ligados à **Segurança da Informação**;
25. Estar ciente que o **SEBRAE/CE** pode auditar ou inspecionar os recursos de TIC que estiverem em suas dependências ou que interajam com seus ambientes lógicos sempre que considerar necessário, sempre atendendo aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e privacidade de seus proprietários ou portadores;
26. Observar e garantir o cumprimento das recomendações acima durante a prestação dos serviços, sendo responsável pelas perdas e danos de qualquer natureza decorrentes de infrações a que houver dado causa pela sua inobservância.
27. Quaisquer atitudes ou ações contrárias ao estabelecido por este Termo, ainda que por mera tentativa de burla, enseja a aplicação das medidas disciplinares ou legais cabíveis.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este **Instrumento** obriga as Partes e seus sucessores, a qualquer título.

A omissão ou tolerância do **SEBRAE/CE**, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste **Instrumento**, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Este **Instrumento** permanecerá em vigor por prazo indeterminado e, mesmo depois de encerrado o Contrato, a **CONTRATADA** continuará obrigada e responsável com relação às disposições sobre sigilo e preservação dos direitos de propriedade aqui tratados. É vedada a cessão e/ou transferência a terceiros, parcial ou total, dos direitos e obrigações deste **Instrumento**, sem a prévia anuência, escrita, da outra Parte.

As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente Instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.
E para firmeza e validade do que aqui ficou pactuado, foi lavrado o presente Termo de Compromisso de Pessoa Jurídica, que lido e achado conforme é assinado pelas PARTES a tudo presentes e cientes.

PELO SEBRAE/CE:

_____	_____
JOAQUIM CARTAXO FILHO	**RAIMUNDO REGINALDO BRAGA LOBO**
Diretor Superintendente	Diretor de Administração e Finanças

PELO FORNECEDOR:

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do **art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae - Resolução CDN nº 493/2024**, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

Local e Data

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 004/2026

(Nome da Empresa)_____, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal Sr.(a) _____, **DECLARA** para os fins que se fizerem necessários, nos termos da Lei, que:

I. **não** utiliza, para quaisquer trabalhos, noturnos, perigosos ou insalubres, mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

II. **não** emprega adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, em horário que não permita a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre 22:00hs às 05:00 horas;

III. **não** permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal;

IV. **não** possui em seus quadros empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do Sebrae/CE;

V. **não** possui em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do Sebrae/CE;

VI. **não** possui assento nos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Sebrae/CE;

VII. **não** possui como sócio ou titular ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Sebrae/CE, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho;

VIII. **não** possui como sócio ou titular ex-empregado do Sebrae/CE, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados;

VI. **não** foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

VII. **não** está sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação ou suspensa de licitar e contratar com o **Sistema SEBRAE;**

Pública

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

VII. seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores **não** cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do Contrato derivado desta licitação, ou atos lesivos que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente licitação;

VIII. **não** possui sócios ou dirigentes que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregados ou dirigentes do **Sebrae/CE**;

IX. **concorda e submete-se** a todas e cada uma das condições impostas pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026 e seus Anexos;

X. **está ciente** de que a emissão de **declaração** falsa incorre no crime de falsidade ideológica nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, com pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular;

XI. **está ciente** de que o Sebrae/CE poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão da documentação apresentada, incluindo a verificação das hipóteses de vedação especificadas nesta Declaração, a fim de garantir a conformidade do processo de contratação.

Fortaleza, -- de ------- de 2026
Nome e Assinatura do Representante Legal

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, assinada pelo Representante Legal e informar o número do CNPJ.

Na hipótese de Pregão Eletrônico - ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa detentora da melhor proposta do certame juntamente com a proposta.

Na hipótese de Pregão Presencial - ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue juntamente com a proposta.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

ANEXO VII

CADASTRO DE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS

CADASTRO DE FORNECEDOR - PESSOA JURÍDICA					
Razão Social:					
Constituição Jurídica:				**Porte da Empresa:**	
CNPJ:		**Insc. Estadual:**		**Insc. Municipal:**	
Endereço:				**Compl.:**	
Bairro:		**Município:**		**Estado:**	
Telefone:			**CEP:**		
Dirigente:			**Cargo:**		
E-mail:					
Nome do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO):					
E-mail de contato do DPO:					
Outro contato:					
Conta bancária (do CNPJ inscrito acima)					
Banco/ No.:			**Agência N°.:**	**Conta Corrente N°.:**	
DOCUMENTOS SOLICTADOS PARA O CADASTRO					
• Xerox de Comprovante da Conta Corrente Pessoa Jurídica (FACULTATIVO)					
Fortaleza, _____ de _____ de _____.					
			Carimbo e assinatura do responsável pelas informações da empresa		

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Ao
SEBRAE/CE
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXX, portador da Célula de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 004/2026**, que:

a) Atenderá a Legislação Ambiental – em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável – naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação especifica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
b) Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação de práticas de sustentabilidade ambiental;
c) Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art. 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei nº 6.938/81) e *Princípio do Poluidor Pagador (*art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei nº 6.938/81) e *Princípio da Preservação/Precaução* (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei nº 6.938/81).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXX de 2026

Atenciosamente,

Assinatura Representante Legal do licitante

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposta para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas do Sebrae Ceará. Para verificar as assinaturas clique no link ou no QRCode e verifique a validade do documento junto ao sistema.

Identificação Externa: ELPE-004-2026-COMUNICACAO-...

Este documento só terá validade a partir do momento em que todos os signatários tiverem concluído o processo de assinatura, pela data/hora da assinatura do último signatário descrito abaixo e ASSINADO NESTA PLATAFORMA.

CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO – 026.***.***–** – 10/04/2026, 11:04:31
Status: Assinado digitalmente via lacuna

EMILIANE OLIVEIRA – 040.***.***–** – 10/04/2026, 09:04:13
Status: Assinado eletronicamente, mediante de código, pessoal e intransferível
Código: udaxjq57

DIEGO FREITAS LIMA – 028.***.***–** – 10/04/2026, 09:07:18
Status: Assinado eletronicamente, mediante de código, pessoal e intransferível
Código: m06x381v

HELEN LISBOA PINTO – 285.***.***–** – 10/04/2026, 09:22:20
Status: Assinado eletronicamente, mediante de código, pessoal e intransferível
Código: 66pmo5i7

Advogado Sebrae:
CARLOS H. S. D. CARVALHO

Data: 10/04/2026 11:04:24 -03:00

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243

Esta plataforma utiliza-se dos plug-ins REST PKI e WEB PKI para realizar o procedimento de assinatura de documento no modelo cliente-servidor verificando a compatibilidade junto ao modelo ICPBrasil.
Link para descrição dos plug-ins:
https://www.lacunasoftware.com/pt/#/products
Link para confirmação do Sebrae Ceará (SEBRAE - CE) como cliente da Lacuna Software:
https://www.lacunasoftware.com/pt/clients

Autenticado por:
JOAQUIM C. FILHO
SERVICO DE AP AS MIC E PE EMP DO EST DO CEAR 07.121.494/0001-01
Data: 10/04/2026 11:04:50 -0300

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Helen Lisboa Pinto
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Emiliane Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0243